



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.700, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caraguatatuba para o Exercício de 2024.”

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Caraguatatuba para o exercício de 2024 estima a Receita de **R\$ 1.388.041.912,00** (um bilhão, trezentos e oitenta e oito milhões, quarenta e um mil, novecentos e doze reais) contra uma fixação da despesa em **R\$ 1.239.668.592,00** (um bilhão, duzentos e trinta e nove milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais) para a Administração Direta, incluindo **R\$ 7.200.000,00** (sete milhões e duzentos mil reais) de Reserva para Contingências, e **R\$ 148.373.320,00** (cento e quarenta e oito milhões, trezentos e setenta e três mil, trezentos e vinte reais) para a Administração Indireta, totalizando uma despesa orçada de **R\$ 1.388.041.912,00** (um bilhão, trezentos e oitenta e oito milhões, quarenta e um mil, novecentos e doze reais), com a manutenção do necessário equilíbrio.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

NATUREZA DA RECEITA

Especificação	Valores
Receitas Correntes	1.180.237.445,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	313.300.683,60
Contribuições	48.417.625,00
Receita Patrimonial	29.511.120,00
Receita de Serviços	89.100,00
Transferências Correntes	761.859.494,40
Outras Receitas Correntes	27.059.422,00
Receitas de Capital	153.920.379,00
Receita Intra-Orçamentária	53.884.088,00
Total da Receita	1.388.041.912,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por categoria econômica, distribuídas da seguinte maneira:

1. CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01	Gabinete do Prefeito 9.297.707,00
02	Sec. Munic. de Assuntos Jurídicos 15.765.599,00

03	Sec. Munic. de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento	4.768.525,00	
04	Sec. Munic. de Administração	48.675.390,00	
05	Sec. Munic. de Fazenda	91.822.877,00	
06	Sec. Munic. de Obras Públicas	131.039.374,00	
07	Sec. Munic. de Urbanismo	6.150.254,00	
08	Sec. Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	21.238.722,00	
09	Sec. Munic. de Serviços Públicos	110.007.852,00	
10	Sec. Munic. de Educação	358.862.234,00	
11	Sec. Munic. de Esportes	25.005.910,00	
12	Sec. Munic. de Turismo	13.000.000,00	
13	Sec. Munic. de Desenvolvimento Social e Cidadania	32.555.681,00	
14	Sec. Munic. de Saúde	251.010.128,00	
15	Sec. Munic. de Governo	2.110.400,00	
16	Sec. Munic. Habitação	4.349.902,00	
18	Sec. Munic. dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Idoso	20.137.083,00	
19	Sec. Munic. de Comunicação Social	10.979.316,00	
23	Sec. Munic. de Tecnologia da Informação	7.872.178,00	
24	Sec. Munic. de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão	67.819.460,00	
99	Reserva de Contingência	7.200.000,00	
TOTAL		1.239.668.592,00	
TOTAL GERAL			1.388.041.912,00
20	Câmara Municipal	30.850.000,00	
21	Instituto de Previdência Municipal	103.500.000,00	
22	Fund. Cultural e Educacional de Caraguatatuba	14.023.320,00	
TOTAL		148.373.320,00	

TOTAL GERAL		1.388.041.912,00
--------------------	--	-------------------------

2. CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

FUNÇÕES		RS
01	Legislativo	30.850.000,00
02	Judiciária	15.765.599,00
04	Administração	107.019.325,00
06	Segurança Pública	67.819.460,00
08	Assistência Social	47.536.265,00
09	Previdência Social	89.030.000,00
10	Saúde	251.010.128,00
11	Trabalho	553.724,00
12	Educação	356.891.030,00
13	Cultura	14.023.320,00
14	Direitos da Cidadania	7.299.884,00
15	Urbanismo	245.416.685,00
16	Habitação	4.349.902,00
17	Saneamento	15.622.269,00
18	Gestão ambiental	5.440.453,00
19	Ciência e Tecnologia	5.554.958,00
20	Agricultura	176.000,00
23	Comércio e Serviços	13.050.000,00
27	Desporto e Lazer	25.005.910,00
28	Encargos Especiais	63.957.000,00
SUBTOTAL		1.366.371.912,00
99	Reserva de Contingência	21.670.000,00
TOTAL		1.388.041.912,00

3. CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

	SUBFUNÇÃO	RS
031	Ação Legislativa	28.843.200,00
061	Ação Jurídica	1.510.400,00
121	Planejamento e Orçamento	5.697.765,00
122	Administração Geral	244.605.591,00
123	Administração Financeira	26.865.877,00
124	Controle Interno	356.326,00
126	Tecnologia da Informação	2.317.220,00
127	Ordenamento Territorial	41.624.192,00
128	Formação de Recursos Humanos	100.000,00
131	Comunicação Social	11.179.316,00
181	Policciamento	13.352.131,00
182	Defesa Civil	1.581.397,00
183	Informação e Inteligência	5.554.958,00
241	Assistência ao Idoso	600.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	700,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	4.360.205,00
244	Assistência Comunitária	21.162.411,00
272	Previdência em Regime Estatutário	89.030.000,00
301	Atenção Básica	42.983.600,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	121.375.175,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	9.311.972,00
304	Vigilância Sanitária	3.910.441,00
306	Alimentação e Nutrição	31.810.171,00
334	Fomento ao Trabalho	603.724,00
361	Ensino Fundamental	186.645.036,00
362	Ensino Médio	1.361.000,00
364	Ensino Superior	1.728.000,00
365	Educação Infantil	108.335.387,00
366	Educação de Jovens e Adultos	1.441.296,00
367	Educação Especial	2.745.600,00
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	99.400,00
392	Difusão Cultural	13.923.920,00
451	Infraestrutura Urbana	130.263.579,00
452	Serviços Urbanos	98.223.843,00
482	Habitação Urbana	499.200,00
512	Saneamento Básico Urbano	15.622.269,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	1.077.600,00
542	Controle Ambiental	266.000,00
543	Recuperação de Áreas Degradadas	146.050,00
572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.181.160,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	176.000,00
691	Promoção Comercial	250.000,00
695	Turismo	12.750.000,00
811	Desporto de Rendimento	301.000,00
812	Desporto Comunitário	16.635.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	50.923.000,00
846	Outros Encargos Especiais	13.040.800,00
997	Reserva de Contingência RPPS	14.470.000,00
999	Reserva de Contingência Prefeitura	7.200.000,00
	TOTAL GERAL	1.388.041.912,00

4. CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

	PROGRAMA	RS
0049	Outros Encargos Especiais	63.963.800,00
0088	Reserva Legal do RPPS	14.470.000,00
0099	Reserva de Contingência	7.200.000,00
0148	Otimização da Gestão Pública	437.732.845,00
0149	Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	244.516.637,00
0150	Melhoria da Qualidade do Ensino para Formação do Indivíduo	326.125.728,00
0151	Valorização do Bem Estar do "Povo Caiçara"	207.707.586,00

0153	Melhoria da Qualidade Ambiental do Município	1.472.550,00
0154	Desenvolvimento de Atividades Socioeconômicas do Município	448.100,00
0155	Garantia dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso	15.313.624,00
0156	Fomento e Desenvolvimento do Turismo Sustentável	11.313.000,00
0157	Desenvolvimento da Mobilidade Urbana	41.624.192,00
0158	Segurança e Proteção ao Cidadão	14.933.528,00
0163	Fomento da Cultura	1.220.322,00
	TOTAL GERAL	1.388.041.912,00

5. CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
DESPESAS CORRENTES	1.159.709.422,00
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	<i>505.477.624,00</i>
<i>Juros e Encargos da Dívida</i>	<i>28.561.000,00</i>
<i>Outras Despesas Correntes</i>	<i>625.670.798,00</i>
DESPESAS DE CAPITAL	206.662.490,00
<i>Investimentos</i>	<i>182.801.490,00</i>
<i>Amortização da Dívida</i>	<i>23.861.000,00</i>
RESERVA ORÇAMENTÁRIA - RPPS	14.470.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PMC	7.200.000,00
TOTAL	1.388.041.912,00

Art. 4º O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento das despesas inicialmente fixadas, conforme já aprovado na Lei nº 2.662, de 23 de junho de 2023, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024.

§ 1º O intercâmbio das dotações de folha de pagamento com a mesma fonte de recurso, por se tratarem de movimentação dentro de uma mesma categoria econômica e grupo de natureza de despesa, não serão considerados no percentual da autorização constante no *caput* deste artigo.

§ 2º O Poder Legislativo fica autorizado a proceder, mediante ato da Mesa da Câmara Municipal, a suplementação de suas dotações orçamentárias, desde que os recursos necessários para as coberturas sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações.

Art. 5º O Poder Executivo fica ainda autorizado, por Decreto, e o Legislativo, por ato da Mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2024, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo único. O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro de uma mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não serão considerados no percentual da autorização constante no art. 4º desta Lei.

Art. 6º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, operações de crédito, alienação de ativos e outras só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único. Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme

exigência contida no art. 8º, parágrafo único e 50, inciso I da LRF.

Art. 7º Durante o exercício de 2024, o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas prioritizados nesta Lei ou antecipação da receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor, cujas receitas não poderão ser superior ao valor das despesas de capital constantes nesta Lei.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferências voluntárias às entidades do Terceiro Setor, indicadas nesta Lei, bem como outras entidades que vieram lograr êxito após autorização legislativa, em regime de mútua cooperação nos termos da legislação vigente, sendo que os recursos para auxílios, subvenções e contribuições só poderão ser repassados após a formalização dos competentes instrumentos, bem como, no caso da Lei nº 13.019/2014, dos respectivos termos de colaboração ou de fomento.

Art. 9º O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ser realizado mediante atendimento ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e se previstas nesta Lei.

Art. 10. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 11. VETADO.

Art. 12. VETADO.

Art. 13. VETADO.

Art. 14. Destinar verbas visando a revitalização da Praça Irmã Lucila, localizada na Avenida Maria Carlota, Bairro Massaguaçu.

Art. 15. Destinar verbas visando a reforma da sede da Regional Norte, especificamente no prédio desapropriado localizado na Avenida Maria de Lourdes Kfourri, Bairro Massaguaçu.

Art. 16. Destinar verbas visando a drenagem de diversas vias públicas localizadas nos bairros da região norte.

Art. 17. VETADO.

Art. 18. VETADO.

Art. 19. Destinar verbas visando a urbanização e iluminação pública da Avenida Herman Pereira de Faria, Bairro

Massaguaçu.

Art. 20. Destinar verbas visando a implantação de um monumento na figura de um pescador, em homenagem a cultura caiçara, no trevo de entrada da Avenida Maria Carlota no Bairro Massaguaçu.

Art. 21. Destinar verbas visando a ampliação da pista de skate localizada na praça do Massaguaçu.

Art. 22. Fica destinado o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para que as cestas básicas que são distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social incluam dentre outros itens já contidos, kits de higiene e cuidado pessoal, com sabonetes, pastas de dente, absorventes, shampoos e condicionadores.

Art. 23. Fica destinado o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para a SAMBA – SOCIEDADE AMIGOS DA BANDA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA para que seja possível a participação em eventos e solenidades dentro e fora do município, bem como, para a manutenção dos gastos, visto que trata-se de uma sociedade declarada de utilidade pública.

Art. 24. Fica destinado o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para a Secretaria de Educação para reforma e adequação de um ônibus para instituição da biblioteca itinerante nos bairros de nosso município.

Art. 25. Fica destinado o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) a Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação, para a construção do Centro de Artes Marciais Municipal e a realização da virada esportiva anual de 24 horas.

Art. 26. VETADO.

Art. 27. Destinar verbas no valor de 1.000.000,00 (Um milhão) visando a implantação de Oficinas Culturais nos bairros Tabatinga, Getuba e Tinga, assim como a criação do Coral Infantil.

Art. 28. Ficam convalidados no Plano Plurianual – PPA vigente e na Lei nº 2.662, de 23 de junho de 2023, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, os programas, as ações e os valores ora contemplados na presente Lei.

Art. 29. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

Demonstrativo da Receita e Despesa por Categoria Econômica



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo I

Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2024

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	1.180.237.445,00	Despesas Correntes	1.102.916.728,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	313.300.683,60	Pessoal e Encargos Sociais	463.867.359,00
Contribuições	48.417.625,00	Juros e Encargos da Dívida	28.561.000,00
Receita Patrimonial	29.511.120,00	Outras Despesas Correntes	610.488.369,00
Receita de Serviços	89.100,00		
Transferência Correntes	761.859.494,40	Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	56.792.694,00
Valor Bruto	842.474.868,00		
(-) Dedução	80.615.373,60	Superávit Corrente	74.412.111,00
Outras Receitas Correntes	27.059.422,00		
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	53.884.088,00		
Total das Receitas Correntes	1.234.121.533,00	Total das Despesas Correntes	1.234.121.534,00
Superávit Corrente	74.412.111,00		
Receitas de Capital	153.920.379,00	Despesas de Capital	206.662.490,00
Operações de Crédito	90.000.000,00	Investimentos	182.801.490,00
Alienação de Bens	15.000.000,00	Amortização / Refinanciamento da Dívida	23.861.000,00
Transferências de Capital	48.920.379,00	Superávit de Capital	21.670.001,00
Total das Receitas de Capital	228.332.491,00	Total das Despesas de Capital	228.332.492,00

Especificação	Resumo	
	Receita	Despesa
Receita Corrente/Despesa Corrente	1.234.121.533,00	1.159.709.422,00
Receita de Capital/Despesa de Capital	153.920.379,00	206.662.490,00
Reserva de Contingência		21.670.000,00
Total	1.388.041.912,00	1.388.041.912,00

ANEXO II

Receitas segundo as Categorias Econômicas

**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP**

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1	Receitas Correntes			1.180.237.445,0
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		313.300.683,60	
1.1.1	Impostos	262.347.473,60		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	159.615.549,60		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	125.668.339,60		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	105.508.529,60		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	218.900,00		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	12.699.940,00		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.240.970,00		
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	33.947.210,00		
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	33.947.210,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	42.553.170,00		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	42.553.170,00		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	41.025.380,00		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	41.025.380,00		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.527.790,00		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.527.790,00		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	60.178.754,00		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	60.178.754,00		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	60.178.754,00		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	56.453.714,00		
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	67.870,00		
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	2.864.840,00		
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	792.330,00		
1.1.2	Taxas	50.932.090,00		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	650.100,00		
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	650.100,00		
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	648.670,00		
1.1.2.1.50.0.2	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	1.430,00		
1.1.2.1.50.0.2.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	1.430,00		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	50.281.990,00		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	50.281.990,00		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	48.832.850,00		
1.1.2.2.01.0.1.0.1	Taxa de Licença de Estabelecimento Comercial, Ind., Prestação de Serviço	6.809.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.0.2	Taxa de Publicidade Comercial	321.420,00		
1.1.2.2.01.0.1.0.3	Taxa de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial	40.920,00		
1.1.2.2.01.0.1.0.4	Taxa de licença para Execução de Obras	3.261.060,00		
1.1.2.2.01.0.1.0.6	Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	33.200,00		
1.1.2.2.01.0.1.0.7	Taxa de Cemitérios	507.980,00		
1.1.2.2.01.0.1.0.9	Outras taxas pela Prestação de Serviços	2.173.380,00		
1.1.2.2.01.0.1.1.0	Taxa de Lixo	34.430.020,00		
1.1.2.2.01.0.1.1.1	TAXA TERMINAL RODOVIÁRIO	1.255.870,00		
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	36.850,00		
1.1.2.2.01.0.2.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	34.430,00		
1.1.2.2.01.0.2.0.2	Taxa de apreensão, depósito ou liberação de animais - Multas e Juros			
1.1.2.2.01.0.2.0.3	Taxa terminal rodoviário - Multas e Juros	2.420,00		
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	1.068.870,00		
1.1.2.2.01.0.3.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	1.068.870,00		
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	343.420,00		
1.1.2.2.01.0.4.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	343.420,00		
1.1.3	Contribuição de Melhoria	21.120,00		
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	21.120,00		
1.1.3.1.99	Outras Contribuições de Melhoria	21.120,00		
1.1.3.1.99.0.3	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	5.940,00		
1.1.3.1.99.0.4	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.180,00		
1.2	Contribuições		48.417.625,00	
1.2.1	Contribuições Sociais	30.488.000,00		
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	30.488.000,00		
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	30.488.000,00		
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	29.012.000,00		
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	29.012.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.0.1	Contribuições de Servidor Ativo Prefeitura	28.000.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.0.2	Contribuições de Servidor Ativo Câmara	600.000,00		

**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP**

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.2.1.5.01.1.1.03	Contribuições de Servidor Ativo Fundacc	230.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.04	Contribuições de Servidor Ativo Caraguaprev	182.000,00		
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo	1.400.000,00		
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	1.400.000,00		
1.2.1.5.01.2.1.01	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	1.400.000,00		
1.2.1.5.01.3	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	76.000,00		
1.2.1.5.01.3.1	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	76.000,00		
1.2.1.5.01.3.1.01	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	76.000,00		
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	17.929.625,00		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	17.929.625,00		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	17.929.625,00		
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	17.929.625,00		
1.3	Receita Patrimonial			29.511.120,00
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.198.780,00		
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.198.780,00		
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	418.770,00		
1.3.1.1.01.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	418.770,00		
1.3.1.1.01.2.1	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	418.770,00		
1.3.1.1.01.2.1.01	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	418.770,00		
1.3.1.1.99	Outras Receitas Imobiliárias	780.010,00		
1.3.1.1.99.0.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	780.010,00		
1.3.2	Valores Mobiliários	28.312.340,00		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	28.312.340,00		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	16.291.340,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	16.291.340,00		
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb	950.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo de Saúde	460.900,00		
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.338.370,00		
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - SECAS	141.570,00		
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - Manutenção de Ensino	495.660,00		
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - DITRAN	974.600,00		
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	187.900,00		
1.3.2.1.01.0.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não vinculados	7.525.320,00		
1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneração de Depósitos Bancários - SECAS ESTADUAL			
1.3.2.1.01.0.1.12	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	62.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.13	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação (FONTE 05)	850.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.14	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Transporte Escolar	35.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.15	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação (FONTE 02)	6.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.16	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	31.460,00		
1.3.2.1.01.0.1.17	Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação de bens	2.321.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.18	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties (ESTADUAL)	119.680,00		
1.3.2.1.01.0.1.19	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties (FEDERAL)	781.880,00		
1.3.2.1.01.0.1.20	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 05			
1.3.2.1.01.0.1.21	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 02			
1.3.2.1.01.0.1.22	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Cessão Onerosa (Lei nº 13.885/2019)			
1.3.2.1.01.0.1.23	Remuneração de rendimentos - FUNDACC	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.24	Remuneração de Depósitos Bancários - Auxílio MDR Gratuidade Transporte Idoso EC 123/2022			
1.3.2.1.01.0.1.25	Remuneração de Depósitos Bancários Fundacc - Lei 195/2022 LPG Fonte 05 Artigo 6º			
1.3.2.1.01.0.1.26	Remuneração de Depósitos Bancários Fundacc - Lei 195/2022 LPG Fonte 05 Artigo 8º			
1.3.2.1.01.0.1.27	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo de Solidariedade			
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	12.021.000,00		
1.3.2.1.04.0.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	12.021.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.01	Remun. Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	2.000.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.02	Remun. Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Títulos Públicos	10.000.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.03	Remun. Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	10.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.04	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa - Taxa de Administração	10.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.05	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Variável - Taxa de Administração	1.000,00		
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais			
1.3.9.9	Outras Receitas Patrimoniais			
1.3.9.9.99	Outras Receitas Patrimoniais			
1.3.9.9.99.0.1	Outras Receitas Patrimoniais - Principal			

**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP**

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.3.9.99.0.1.01	Outorga concessão transporte público			
1.6	Receita de Serviços		89.100,00	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	89.100,00		
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	89.100,00		
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	89.100,00		
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	89.100,00		
1.6.1.1.02.0.1.01	TAXA DE INSCRIÇÃO EVENTOS TURISMO	89.100,00		
1.7	Transferência Correntes		761.859.494,40	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	321.488.949,00		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	92.842.222,00		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	92.808.430,00		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	84.418.400,00		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	84.418.400,00		
	Valor Bruto	105.523.000,00		
	(-) 9.5 - FUNDEB	21.104.600,00		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	8.390.030,00		
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	8.390.030,00		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	33.792,00		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	33.792,00		
	Valor Bruto	42.240,00		
	(-) 9.5 - FUNDEB	8.448,00		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	144.334.630,00		
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	69.300,00		
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	69.300,00		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	144.265.330,00		
1.7.1.2.52.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	41.008.550,00		
1.7.1.2.52.1.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	41.008.550,00		
1.7.1.2.52.2	Cota-Parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, Artigo 49, I e II	101.033.020,00		
1.7.1.2.52.2.1	Cota-Parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, Artigo 49, I e II - Principal	101.033.020,00		
1.7.1.2.52.3	Cota-Parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, Artigo 50	267.410,00		
1.7.1.2.52.3.1	Cota-Parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, Artigo 50 - Principal	267.410,00		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	1.956.350,00		
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1.956.350,00		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus	58.965.713,00		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	58.965.713,00		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	43.283.687,00		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	43.283.687,00		
1.7.1.3.50.1.1.39	Atenção primária - Agente comunitário de Saúde	5.751.005,00		
1.7.1.3.50.1.1.44	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.594.820,00		
1.7.1.3.50.1.1.45	Atenção primária - Políticas para a rede cegonha			
1.7.1.3.50.1.1.46	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	9.003.645,00		
1.7.1.3.50.1.1.48	Atenção primária - Incentivo Financeiro da APS (Desempenho)	1.134.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.49	Atenção Primária - Incentivo para ações estratégicas	678.180,00		
1.7.1.3.50.1.1.50	Atenção básica - Programa de informatização da APS	510.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.51	ATENÇÃO PRIMÁRIA - CORONAVÍRUS (COVID 19) - SAPS			
1.7.1.3.50.1.1.55	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE			
1.7.1.3.50.1.1.56	Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	22.612.037,00		
1.7.1.3.50.1.1.56	Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
1.7.1.3.50.1.1.57	Incremento Emergencial Atenção Primária _ Portaria 1042 de 28/07/2023			
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	13.487.266,00		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	13.487.266,00		
1.7.1.3.50.2.1.01	Atenção Especializada - SAMU	935.004,00		
1.7.1.3.50.2.1.02	Atenção Especializada - FAEC Nefrologia	9.203.587,00		
1.7.1.3.50.2.1.05	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - COVID 19 SAES			

**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP**

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.3.50.2.1.06	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC	3.287.675,00		
1.7.1.3.50.2.1.06	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC			
1.7.1.3.50.2.1.08	FAEC - TRATAMENTO DE DOENÇA MACULAR	36.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.09	FAEC - CIRURGIAS ELETIVAS	25.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.10	Incremento Temporario Custeio (Emenda Bancada) _ Portaria 811/2023			
1.7.1.3.50.2.1.11	Incremento Temporario Custeio (Emenda Gilberto Nascimento) _ Portaria 1.157/2023			
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	1.461.700,00		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	1.461.700,00		
1.7.1.3.50.3.1.01	Vigilância em Saúde - Hepatites Virais	131.340,00		
1.7.1.3.50.3.1.02	Vigilância em Saúde - Agentes de Combate a Endemias (ACE)	950.400,00		
1.7.1.3.50.3.1.03	Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	300.420,00		
1.7.1.3.50.3.1.04	Inc. Financ. p/ Execução de Ações de Vigilância Sanitária	79.540,00		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	717.060,00		
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal	717.060,00		
1.7.1.3.50.4.1.01	Assistência Farmacêutica	717.060,00		
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	16.000,00		
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	16.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.01	Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição (FAN)	16.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.03	Assistência Financeira _ Piso Enfermagem (Portaria 1.135 de 16/08/2023)			
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – Fnde	18.868.234,00		
1.7.1.4.50	Transferências Do salário-Educação	12.000.000,00		
1.7.1.4.50.0.1	Transferências Do salário-Educação - Principal	12.000.000,00		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE			
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal			
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	3.238.234,00		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	3.238.234,00		
1.7.1.4.52.0.1.01	FNDE - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	3.238.234,00		
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	30.000,00		
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	30.000,00		
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.600.000,00		
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	3.600.000,00		
1.7.1.4.99.0.1.02	Outras Transferências da União para Educação	3.600.000,00		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb	3.500.000,00		
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	3.500.000,00		
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	3.500.000,00		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Fnas	1.502.550,00		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.502.550,00		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.502.550,00		
1.7.1.6.50.0.1.03	Bloco Gestão Bolsa Família e Cadastro Único	280.212,00		
1.7.1.6.50.0.1.04	Gestão SUAS - Sistema Único de Assistência Social	34.128,00		
1.7.1.6.50.0.1.05	Bloco Proteção Social Básica	594.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.06	Bloco MAC - Média e Alta Complexidade	594.210,00		
1.7.1.6.50.0.1.10	Proteção Especial à Criança e Adolescente			
1.7.1.6.50.0.1.11	Proteção Básica à Criança e Adolescente			
1.7.1.6.50.0.1.12	BPC NA ESCOLA			
1.7.1.6.50.0.1.13	PISO VARIÁVEL DE ALTA COMPLEXIDADE			
1.7.1.6.50.0.1.14	COFINANCIAMENTO DE PROVISÕES			
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social			
1.7.1.7.52.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal			
1.7.1.7.52.0.1.01	PROCAD _ FORTALECIMENTO CADUNICO			
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.475.600,00		
1.7.1.9.57	Transferência Especial da União			
1.7.1.9.57.0.1	Transferência Especial da União - Principal			
1.7.1.9.57.0.1.01	EMENDA INDIVIDUAL FEDERAL GUARDA CIVIL MUNICIPAL			
1.7.1.9.57.0.1.02	EMENDA INDIVIDUAL FEDERAL REFORMA DDM			
1.7.1.9.57.0.1.03	EMENDA INDIVIDUAL FEDERAL VEÍCULO CONSELHO TUTELAR			
1.7.1.9.57.0.1.04	EMENDA INDIVIDUAL FEDERAL CUSTEIO ACC			
1.7.1.9.57.0.1.05	EMENDA INDIVIDUAL FEDERAL CUSTEIO APAE			
1.7.1.9.57.0.1.06	EMENDA INDIVIDUAL FEDERAL CUSTEIO LAR SÃO FRANCISCO			
1.7.1.9.57.0.1.07	EMENDA INDIVIDUAL FEDERAL Saúde Portaria 3812 de 2022 _ 25340016			
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	861.600,00		
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	861.600,00		
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022			
1.7.1.9.60.0.1	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal			
1.7.1.9.60.0.1.01	Transferência da Política Nacional de Fomento a Cultura - Lei nº 195/2022 LPG Artigo 6º			
1.7.1.9.60.0.1.02	Transferência da Política Nacional de Fomento a Cultura - Lei nº 195/2022 LPG Artigo 8º			
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	614.000,00		
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	614.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.02	CARTÃO DEFESA CIVIL - PORTARIA 831/2023	614.000,00		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	270.818.745,40		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	238.010.292,40		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	206.164.742,40		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	206.164.742,40		
	Valor Bruto	257.705.928,00		
	(-) 9.5 - FUNDEB	51.541.185,60		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	30.938.072,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	30.938.072,00		
	Valor Bruto	38.672.590,00		
	(-) 9.5 - FUNDEB	7.734.518,00		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	906.488,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	906.488,00		
	Valor Bruto	1.133.110,00		
	(-) 9.5 - FUNDEB	226.622,00		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	990,00		
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	990,00		
1.7.2.1.53.0.1.01	Cota Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	990,00		
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	604.560,00		
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	604.560,00		
1.7.2.2.52.0.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	604.560,00		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	5.888.072,00		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	5.888.072,00		
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	5.888.072,00		
1.7.2.3.50.0.1.01	PAB Estadual	501.072,00		
1.7.2.3.50.0.1.02	Glicemia	76.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.04	COVID 19			
1.7.2.3.50.0.1.05	DOSE CERTA	226.008,00		
1.7.2.3.50.0.1.08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - SAÚDE	2.001.200,00		
1.7.2.3.50.0.1.09	CIRURGIAS ELETIVAS	936.696,00		
1.7.2.3.50.0.1.10	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - SAÚDE (FONTE 5)	2.147.096,00		
1.7.2.3.50.0.1.11	INCREMENTO DA COBERTURA VACINAL			
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	13.124.000,00		
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	13.124.000,00		
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	13.124.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.01	Convênio de Transporte Escolar - Secretaria de Educação do Estado	1.924.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.02	FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação	11.200.000,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	13.191.821,00		

**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP**

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.2.9.51	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	645.831,00		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	645.831,00		
1.7.2.9.51.0.1.01	Programa Proteção Social Básica	90.961,00		
1.7.2.9.51.0.1.02	Programa Social Especial Média Complexidade	528.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.05	Proteção Social Especial Alta Complexidade	26.870,00		
1.7.2.9.51.0.1.06	Proteção Básica à Criança e Adolescente			
1.7.2.9.51.0.1.07	Recurso DRADS Vale Paraíba 2023 _ Frente Fria			
1.7.2.9.53	Cota Parte do ICMS – Compensação art. 3º LC 194/2022			
1.7.2.9.53.0.1	Cota Parte do ICMS – Compensação art. 3º LC 194/2022 - Principal			
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	12.545.990,00		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	12.545.990,00		
1.7.2.9.99.0.1.02	CONVENIO SABESP - FMSAI	12.545.990,00		
1.7.2.9.99.0.1.03	CONVÊNIO DEFESA CIVIL DO ESTADO _ 001/640/2023			
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	902.800,00		
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas	902.800,00		
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas	902.800,00		
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	902.800,00		
1.7.4.1.99.0.1.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente de Caraguatatuba	97.100,00		
1.7.4.1.99.0.1.02	Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência	700,00		
1.7.4.1.99.0.1.03	Fundo Municipal do Idoso	600.000,00		
1.7.4.1.99.0.1.04	FUNDO MUNICIPAL DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO JUQUERIQUERE	205.000,00		
1.7.4.1.99.0.1.07	CMDCA			
1.7.4.1.99.0.1.08	FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SUSTENTÁVEL			
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	168.550.000,00		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	168.550.000,00		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	168.550.000,00		
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	168.550.000,00		
1.7.9	Demais Transferências Correntes	99.000,00		
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas			
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas			
1.7.9.1.99.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal			
1.7.9.1.99.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS PESSOA FÍSICA IMPOSTO DE RENDA			
1.7.9.9	Outras Transferências Correntes	99.000,00		
1.7.9.9.99	Outras Transferências Correntes	99.000,00		
1.7.9.9.99.0.1	Outras Transferências Correntes - Principal	99.000,00		
1.7.9.9.99.0.1.01	IMPOSTO DE RENDA FMDCA	99.000,00		
1.9	Outras Receitas Correntes		27.059.422,00	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.664.860,00		
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.664.860,00		
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	500,00		
1.9.1.1.06.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais	500,00		
1.9.1.1.06.1.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	500,00		
1.9.1.1.06.1.1.01	MULTA AUTO DE INFRAÇÃO RCC	500,00		
1.9.1.1.06.1.2	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros			
1.9.1.1.06.1.2.01	MULTA AUTO DE INFRAÇÃO RCC MULTAS E JUROS			
1.9.1.1.06.1.3	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa			
1.9.1.1.06.1.3.01	MULTA AUTO DE INFRAÇÃO RCC DÍVIDA ATIVA			
1.9.1.1.09	Multas e Juros Previstos em Contratos	60.400,00		
1.9.1.1.09.0.2	Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas e Juros	60.400,00		
1.9.1.1.14	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	17.603.960,00		
1.9.1.1.14.0.2	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	17.603.960,00		
1.9.1.1.14.0.2.01	Multas Previstas em Legislação Específica (Trânsito)	17.603.960,00		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	198.014,00		
1.9.2.2	Restituições	198.014,00		
1.9.2.2.01	Restituição de Convênios			
1.9.2.2.01.1	Restituição de Convênios - Primárias			
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal			
1.9.2.2.01.1.1.02	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO SOCIAL EMENDAS FEDERAIS			
1.9.2.2.01.1.1.03	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO SOCIAL TESOURO			
1.9.2.2.01.1.1.04	RESTITUIÇÃO DE REPASSES CONCEDIDOS FMS TESOURO			
1.9.2.2.01.1.1.05	RESTITUIÇÃO DE REPASSES CONCEDIDOS FMS ESTADUAL			
1.9.2.2.01.1.1.06	RESTITUIÇÃO DE REPASSES CONCEDIDOS FMS FEDERAL			
1.9.2.2.03	Restituição de Benefícios Previdenciários			
1.9.2.2.03.0.1	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal			
1.9.2.2.06	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores			



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.9.2.2.06.3	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores			
1.9.2.2.06.3.1	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal			
1.9.2.2.06.3.1.01	Restituições Exercícios Anteriores _ Fonte Tesouro			
1.9.2.2.06.3.1.01	Restituições Exercícios Anteriores _ Fonte Tesouro			
1.9.2.2.06.3.1.02	Restituições Exercícios Anteriores _ Fonte Estadual Convênios			
1.9.2.2.99	Outras Restituições	198.014,00		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	198.014,00		
1.9.2.2.99.0.1.01	Outras Restituições - Prefeitura	194.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.01	Outras Restituições - Prefeitura	3.914,00		
1.9.2.2.99.0.1.03	RESTITUIÇÃO - ADIANTAMENTOS RECUSADOS	100,00		
1.9.2.2.99.0.1.08	PROCESSO JUDICIAL SESAU RECLAMAÇÃO Nº 1001277-83.2019.8.26.0126			
1.9.2.2.99.0.1.09	RESTITUIÇÃO FUNDO SANTANDER GLOBAL EQUITIES DOLAR			
1.9.9	Demais Receitas Correntes	9.196.548,00		
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	9.196.548,00		
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	3.200.000,00		
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência-Principal	3.200.000,00		
1.9.9.9.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	3.573.460,00		
1.9.9.9.12.2	Ônus de Sucumbência	3.573.460,00		
1.9.9.9.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal	3.573.460,00		
1.9.9.9.12.2.1.01	Honorários - procuradores	3.573.460,00		
1.9.9.9.99	Outras Receitas	2.423.088,00		
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela Rfb - Primárias	2.423.088,00		
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela Rfb - Primárias - Principal	1.776.618,00		
1.9.9.9.99.2.1.01	Outras Receitas - Executivo	1.519.320,00		
1.9.9.9.99.2.1.02	Outras Receitas CaraguaPrev	2.998,00		
1.9.9.9.99.2.1.03	Outras Receitas - Primárias - FUNDACC	13.320,00		
1.9.9.9.99.2.1.05	Outras receitas - PROCON	65.230,00		
1.9.9.9.99.2.1.06	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - PRINCIPAL	129.250,00		
1.9.9.9.99.2.1.07	DOAÇÕES CALAMIDADE - FUNDO DE SOLIDARIEDADE			
1.9.9.9.99.2.1.08	Fundo de Solidariedade	46.500,00		
1.9.9.9.99.2.1.09	Encargos Concessão Transporte Público			
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros	1.320,00		
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	454.850,00		
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa			
1.9.9.9.99.2.3.01	Outras Receitas - Caraguaprev			
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	190.300,00		
2	Receitas de Capital			153.920.379,00
2.1	Operações de Crédito		90.000.000,00	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	90.000.000,00		
2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno			
2.1.1.2.52	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento			
2.1.1.2.52.0.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal			
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	90.000.000,00		
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	90.000.000,00		
2.1.1.9.99.0.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	90.000.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.01	Operações de Crédito - Infraestrutura e Eficiência Municipal	50.000.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.02	DESENVOLVE SP	40.000.000,00		
2.2	Alienação de Bens			15.000.000,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis			
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal			
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	15.000.000,00		
2.2.2.1	Alienação de Bens Imóveis	15.000.000,00		
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis	15.000.000,00		
2.2.2.1.01.0.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	15.000.000,00		
2.4	Transferências de Capital			48.920.379,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	17.549.000,00		
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
2.4.1.1.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária			
2.4.1.1.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal			

**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP**

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
2.4.1.1.50.1.1.01	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE			
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – Fnde	9.730.000,00		
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	9.730.000,00		
2.4.1.2.50.9	Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação	9.730.000,00		
2.4.1.2.50.9.1	Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação - Principal	9.730.000,00		
2.4.1.2.50.9.1.01	PAR - Programa de Ação Articulado	3.296.000,00		
2.4.1.2.50.9.1.02	PAR - Escola Gardelin	2.031.000,00		
2.4.1.2.50.9.1.03	PAR - Escola Geraldo de Lima	1.510.000,00		
2.4.1.2.50.9.1.04	PAR - Escola Oswaldo Ferreira	781.000,00		
2.4.1.2.50.9.1.05	PAR - Escola Benedito Inacio	820.000,00		
2.4.1.2.50.9.1.06	PAR - Escola Antônia Ribeiro	1.292.000,00		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	7.819.000,00		
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	5.106.800,00		
2.4.1.4.54.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	5.106.800,00		
2.4.1.4.54.0.1.01	QUALIFICAÇÃO VIÁRIA	2.870.000,00		
2.4.1.4.54.0.1.03	Pavimentação de diversas ruas da Região Norte no Município de Caraguatatuba.	960.000,00		
2.4.1.4.54.0.1.04	PAVIMENTAÇÃO DAS REGIÕES CENTRAL E NORTE	300.000,00		
2.4.1.4.54.0.1.05	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA REGIÃO SUL	800.000,00		
2.4.1.4.54.0.1.06	PAVIMENTAÇÃO REGIÃO NORTE	100.000,00		
2.4.1.4.54.0.1.07	INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO REGIÃO SUL - MARA GABRIRI	76.800,00		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.712.200,00		
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	2.712.200,00		
2.4.1.4.99.0.1.03	PROJETO NOVA CARAGUÁ	20.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.06	Projetos Habitacionais			
2.4.1.4.99.0.1.07	RECAPEAMENTO NA REGIÃO SUL	1.916.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.08	AQUISIÇÃO DE TABLETS			
2.4.1.4.99.0.1.09	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA PRAÇA DA CULTURA – AV. DR. ARTHUR COSTA FILHO - CENTRO			
2.4.1.4.99.0.1.10	Pavimentação Martin de Sá			
2.4.1.4.99.0.1.11	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA REGIÃO SUL	576.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.12	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	200,00		
2.4.1.4.99.0.1.13	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	200.000,00		
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			
2.4.1.9.51	Transferência Especial da União.			
2.4.1.9.51.0.1	Transferência Especial da União. - Principal			
2.4.1.9.51.0.1.01	E.I F05 Veículo Guarda Municipal _ Katia Sastre 202241260003			
2.4.1.9.51.0.1.02	E.I F05 Reforma DDM _ Alencar Santana 202239050004			
2.4.1.9.51.0.1.03	E.I F05 Veículo CMDCA _ Nilto Tatto 202237350004			
2.4.1.9.51.0.1.04	E.I F05 Campo Jaraguazinho _ Guilherme Mussi 202328010001			
2.4.1.9.51.0.1.05	E.I F05 Investimento Saúde _ Alencar Santana 202339050004			
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.371.379,00		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	31.371.379,00		
2.4.2.2.53	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente	2.838.038,00		
2.4.2.2.53.0.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	2.838.038,00		
2.4.2.2.53.0.1.01	FEHIDRO - Elaboração do Plano de Drenagem Fase III	327.038,00		
2.4.2.2.53.0.1.02	FEHIDRO - Ponte Rio Lagoa (alteração para 2 pontes - Alto do Getuba e Verdemar)	862.000,00		
2.4.2.2.53.0.1.04	Execução de obra de drenagem - Subsistema 2 – GAP2 e TM2 - Bairro Massaguaçu, Caraguatatuba/SP	800.000,00		
2.4.2.2.53.0.1.05	IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTO NO BAIRRO PEREQUÊ-MIRIM	224.000,00		
2.4.2.2.53.0.1.06	Execução de Prolongamento da Rede Coletora de Esgotos EPRE Sub-Área Proj.: Ruas Nelson Fagundes e Virgem da Lapa, bairro Rio do Ouro, Caraguatatuba/SP	480.000,00		
2.4.2.2.53.0.1.07	PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO JUQUERIQUE - FID	145.000,00		
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	17.725.000,00		
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	17.725.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.01	Infraestrutura urbana Golfinho - Demanda 12673			
2.4.2.2.54.0.1.02	Infraestrutura urbana de pavimentação Golfinho - Demanda 16005			
2.4.2.2.54.0.1.03	Infraestrutura de pavimentação e drenagem Pontal Santa Marina - Emenda Parlamentar			
2.4.2.2.54.0.1.03	Infraestrutura de pavimentação e drenagem Pontal Santa Marina - Emenda Parlamentar			
2.4.2.2.54.0.1.05	Infraestrutura urbana - CP 10/22			
2.4.2.2.54.0.1.06	Infraestrutura urbana - CP 13/22			



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
2.4.2.2.54.0.1.07	PAVIMENTAÇÃO DA AL CASTANHEIRAS E FERNANDO COSTA	54.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.08	INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO DOMINGOS MARTINS CABRERA E PEDRO REGINALDO DA COSTA			
2.4.2.2.54.0.1.09	INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ARISITDES ANIZIO			
2.4.2.2.54.0.1.10	DEMANDA 28383 - INFRAESTRUTURA URBANA CP 10/22			
2.4.2.2.54.0.1.11	Demanda 42944_Ciclovía Cidade Jardim			
2.4.2.2.54.0.1.12	Infraestrutura de Drenagem _ Pontal Santa Marina (Emenda Parlamentar)			
2.4.2.2.54.0.1.13	INFRAESTRUTURA DRENAGEM POIARES _ EMENDA ESTADUAL			
2.4.2.2.54.0.1.14	PAVIMENTAÇÃO POIARES	220.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.15	PAVIMENTAÇÃO VAGNER RAMOS	300.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.16	INFRAESTRUTURA URBANA DE PAVIMENTAÇÃO ALAMEDA QUIMERÁS - PONTAL SANTA MARINA	500.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.17	INFRAESTRUTURA DIVERSAS RUAS - GOLFINHO - CONTRAPARTIDA	1.400.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.18	INFRAESTRUTURA E DRENAGEM RUAS GOLFINHO - CONTRAPARTIDA	1.051.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.19	INFRAESTRUTURA DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO	14.000.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.20	REFORMA UBS ADEMIR REIS	200.000,00		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	10.808.341,00		
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	10.808.341,00		
2.4.2.2.99.0.1.02	CONSTRUÇÃO CAMPO JARAGUAZINHO	200.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.04	DADE 415/2019 - Revitalização da trilha de acesso e do farol Morro da Prainha	1.800.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.06	DADE 129/2019 - Reforma, revitalização e ampliação pier de pesca do Camaroeiro	955.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.13	PROJETOS HABITACIONAIS			
2.4.2.2.99.0.1.13	PROJETOS HABITACIONAIS			
2.4.2.2.99.0.1.14	DADE 83/2021 - Implantação de Boulevard Turístico da Praia do Centro	1.000.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.15	DADE 2022 - Construção de Centro de Convenções na zona sul do município	2.000.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.16	DADE 2023	1.000.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.17	DADE 273/2021 - Construção Do Centro Administrativo Do Mirante Do Camaroeiro	2.947.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.18	REFORMA DE PRAÇA DIVINO			
2.4.2.2.99.0.1.19	CONSTRUÇÃO PRAÇA - JARDIM DO SOL			
2.4.2.2.99.0.1.20	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA - RECANTO DO SOL	63.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.21	REFORMA PRAÇA DE LAZER - Massaguaçu	35.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.22	REFORMA PRAÇA - Gaivotas			
2.4.2.2.99.0.1.23	REFORMA PRAÇA - Porto Novo			
2.4.2.2.99.0.1.24	INFRAESTRUTURA URBANA Ciclovía Cidade Jardim			
2.4.2.2.99.0.1.25	INFRAESTRUTURA URBANA - CICLOVIA INDAIÁ			
2.4.2.2.99.0.1.26	INFRAESTRUTURA URBANA - CICLOVIA E PASSEIO NA REGIÃO NORTE	226.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.27	CV 102198/2022 DEMANDA 37460 _ REFORMA PRAÇA PEREQUÊ			
2.4.2.2.99.0.1.28	Demanda 45382_Constr. praça Recanto do Sol			
2.4.2.2.99.0.1.29	PEM - NÚCLEO JORGE MAR (DM048043) SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	300.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.30	PLANO DIRETOR DE DRENAGEM - PMSB-DAP	282.341,00		
7	Receitas Correntes - Intra OFSS			53.884.088,00
7.2	Contribuições - Intra OFSS		38.702.000,00	
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS	38.702.000,00		
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	38.702.000,00		
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	38.702.000,00		
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	38.702.000,00		
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	38.701.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Prefeitura	37.200.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.02	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Câmara	801.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.03	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - FUNDACC	350.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.04	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Caraguaprev	350.000,00		
7.2.1.5.02.1.2	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Intra OFSS	1.000,00		
7.2.1.5.02.1.2.01	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS - INTRA OFSS	1.000,00		
7.9	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS		15.182.088,00	
7.9.9	Demais Receitas Correntes - Intra OFSS	15.182.088,00		
7.9.9.9	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	15.182.088,00		
7.9.9.9.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	15.182.088,00		
7.9.9.9.01.0.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS	15.182.088,00		
7.9.9.9.01.0.1.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Prefeitura	14.415.463,00		

**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP**

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
7.9.9.9.01.0.1.02	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Câmara	560.658,00		
7.9.9.9.01.0.1.03	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - FUNDACC	105.418,00		
7.9.9.9.01.0.1.04	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Caraguaprev	100.549,00		
Total				1.388.041.912,00

ANEXO III

Estrutura Orçamentária

**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP**

Lei Orçamentária Anual

Anexo III

Estrutura Orçamentária

Exercício de 2024

Orgão UO/UE	Descrição
01	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.
01.20	CAMARA MUNICIPAL
01.20.01	CAMARA MUNICIPAL
02	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA.
02.01	GABINETE DO PREFEITO
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO
02.01.02	FUNDO DE SOLIDARIEDADE
02.01.03	CONSELHO TUTELAR
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS
02.02.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS
02.02.02	PROCON
02.02.03	ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO E DESENVOLVIMENTO
02.03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO E DESENVOLVIMENTO
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE , AGRICULTURA E PESCA
02.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE , AGRICULTURA E PESCA
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO
02.10.01	ADMINISTRATIVO
02.10.02	ALIMENTACAO ESCOLAR
02.10.03	ENSINO FUNDAMENTAL
02.10.04	FUNDEB
02.10.05	ENSINO SUPERIOR
02.10.06	PRE - ESCOLA
02.10.07	CRECHES
02.10.08	EDUCACAO ESPECIAL
02.10.09	GUARDA MIRIM
02.10.10	EDUCACAO - SALARIO EDUCACAO
02.10.11	EDUCACAO - CONVENIOS E REPASSES
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
02.11.02	FIDA- FUNDO INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
02.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
02.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
02.13.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.13.03	FMDCA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.14.02	COMUS
02.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.15.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO

**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP**

Lei Orçamentária Anual
Anexo III
Estrutura Orçamentária

Exercício de 2024

Órgão UO/UE	Descrição
02.16.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO
02.18	SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA E DO IDOSO
02.18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA E DO IDOSO
02.18.02	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA
02.18.03	FUNDO DO IDOSO
02.19	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL
02.19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL
02.23	SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
02.23.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
02.24	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PROTECAO AO CIDADAO
02.24.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PROTECAO AO CIDADAO
02.24.02	FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO
02.24.03	GUARDA MUNICIPAL
02.24.04	DEFESA CIVIL
02.99	RESERVA DE CONTIGENCIA - ADMINISTRATIVA DIRETA
02.99.01	RESERVA DE CONTIGENCIA
03	INST DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA
03.21	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CARAGUATATUBA
03.21.01	CARAGUAPREV
04	FUNDACC - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA
04.22	FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE CARAGUATATUBA
04.22.01	FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE CARAGUATATUBA
04.22.02	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO IV

Demonstrativo do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo IV

Demonstrativo do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2024

01.20.01 - CAMARA MUNICIPAL					Fonte	Fixado
Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta				
01 031 0148 2344		MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	01	60.500,00	
01 031 0148 2344		MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	14.872.000,00	
01 031 0148 2344		MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01	1.014.000,00	
01 031 0148 2344		MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	220.000,00	
01 031 0148 2344		MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01	1.001.000,00	
01 031 0148 2344		MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	01	1.000,00	
01 031 0148 2344		MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	01	165.000,00	
01 031 0148 2344		MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	620.000,00	
01 031 0148 2344		MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	01	50.000,00	
01 031 0148 2344		MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	01	220.000,00	
01 031 0148 2344		MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	600.000,00	
01 031 0148 2344		MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	7.000.000,00	
01 031 0148 2344		MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	1.000.000,00	
01 031 0148 2344		MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	01	500.000,00	
01 031 0148 2344		MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte	01	154.000,00	
01 031 0148 2344		MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	01	4.700,00	
01 031 0148 2344		MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	01	561.000,00	
01 031 0148 2344		MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	800.000,00	
01 061 0148 2447		ESCOLA DO LEGISLATIVO DE CARAGUATATUBA - ELECC	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	400.000,00	
01 061 0148 2447		ESCOLA DO LEGISLATIVO DE CARAGUATATUBA - ELECC	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	500.000,00	
01 061 0148 2447		ESCOLA DO LEGISLATIVO DE CARAGUATATUBA - ELECC	3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	01	50.000,00	
01 061 0148 2447		ESCOLA DO LEGISLATIVO DE CARAGUATATUBA - ELECC	3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte	01	50.000,00	
01 451 0149 1009		CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DE PROPRIOS	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	01	1.000.000,00	
01 846 0049 0001		PRECATORIO JUDICIARIO	3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	01	3.400,00	
01 846 0049 0001		PRECATORIO JUDICIARIO	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	01	3.400,00	
Total					30.850.000,00	
Total Geral					30.850.000,00	



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo IV

Demonstrativo do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2024

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO					Fonte	Fixado
Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta				
04 122 0148 2269		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	4.127.106,00	
04 122 0148 2269		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01	567.412,00	
04 122 0148 2269		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01	193.326,00	
04 122 0148 2269		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	01	5.980,00	
04 122 0148 2269		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	175.035,00	
04 122 0148 2269		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	01	22.000,00	
04 122 0148 2269		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	126.720,00	
04 122 0148 2269		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	652.280,00	
04 122 0148 2269		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	310.240,00	
04 122 0148 2269		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	01	408.897,00	
04 122 0148 2269		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	1.000,00	
04 124 0148 2429		MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	288.400,00	
04 124 0148 2429		MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01	36.992,00	
04 124 0148 2429		MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	2.116,00	
04 124 0148 2429		MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	01	28.818,00	
23 691 0154 2430		APOIO E DESENVOLVIMENTO AOS EMPREENDEDORES	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	250.000,00	
Total					7.196.322,00	
02.01.02 - FUNDO DE SOLIDARIEDADE					Fonte	Fixado
Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta				
08 244 0148 2334		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE	3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	01	400,00	
08 244 0148 2334		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	48.500,00	
08 244 0148 2334		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01	24.000,00	
08 244 0148 2334		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	01	500,00	
08 244 0148 2334		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	316.280,00	
08 244 0148 2334		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	1.000,00	
Total					390.680,00	
02.01.03 - CONSELHO TUTELAR					Fonte	Fixado
Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta				
08 243 0151 2332		APOIO AO CONSELHO TUTELAR	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	631.652,00	
08 243 0151 2332		APOIO AO CONSELHO TUTELAR	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01	101.000,00	
08 243 0151 2332		APOIO AO CONSELHO TUTELAR	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01	39.236,00	
08 243 0151 2332		APOIO AO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	01	1.200,00	
08 243 0151 2332		APOIO AO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	112.176,00	
08 243 0151 2332		APOIO AO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	559.653,00	
08 243 0151 2332		APOIO AO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	56.840,00	
08 243 0151 2332		APOIO AO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	38.546,00	
08 243 0151 2332		APOIO AO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	01	170.402,00	
Total					1.710.705,00	
Total Geral					9.297.707,00	



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo IV

Demonstrativo do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2024

02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
02 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	9.529.537,00
02 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01	222.041,00
02 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	1.120.000,00
02 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01	1.098.994,00
02 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	01	3.300,00
02 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	37.000,00
02 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	01	8.400,00
02 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	443.169,00
02 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	899.672,00
02 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	45.392,00
02 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	01	742.030,00
02 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	8.000,00
02 122 0148 2388 APOIO AO PODER JUDICIARIO		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	7.500,00
02 122 0148 2388 APOIO AO PODER JUDICIARIO		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	740.024,00
02 122 0148 2388 APOIO AO PODER JUDICIARIO		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	350.140,00
Total				15.255.199,00

02.02.02 - PROCON

Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
02 061 0148 2389 MANUTENCAO DO PROCON		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	32.100,00
02 061 0148 2389 MANUTENCAO DO PROCON		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	96.000,00
02 061 0148 2389 MANUTENCAO DO PROCON		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	33.000,00
02 061 0148 2389 MANUTENCAO DO PROCON		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	10.000,00
Total				171.100,00

02.02.03 - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
02 061 0151 2444 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA JUDICIÁRIA		3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	69.600,00
02 061 0151 2444 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA JUDICIÁRIA		3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01	8.400,00
02 061 0151 2444 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA JUDICIÁRIA		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	1.820,00
02 061 0151 2444 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA JUDICIÁRIA		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	250.000,00
02 061 0151 2444 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA JUDICIÁRIA		3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	01	9.480,00
Total				339.300,00

Total Geral

15.765.599,00



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo IV

Demonstrativo do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2024

02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO E DESENVOLVIMENTO

Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
04 121 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	1.771.780,00
04 121 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01	106.470,00
04 121 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01	151.040,00
04 121 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	01	5.000,00
04 121 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	95.540,00
04 121 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	01	10.000,00
04 121 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	01	100.000,00
04 121 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	101.219,00
04 121 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	341.732,00
04 121 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	684.304,00
04 121 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	01	200.780,00
04 121 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	19.500,00
04 572 0148 2355 MODERNIZACAO DAS ACOES DE GEOTECNOLOGIAS		3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	1.181.160,00
Total				4.768.525,00

Total Geral

4.768.525,00



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo IV

Demonstrativo do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2024

02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
04 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	01	2.656.204,00
04 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	13.003.118,00
04 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01	322.329,00
04 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	1.065.748,00
04 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	01	100,00
04 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	100,00
04 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01	1.475.125,00
04 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.50.41.00 - Contribuições	01	100,00
04 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	01	150.000,00
04 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	01	10.000,00
04 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	896.975,00
04 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	01	100,00
04 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	1.107.622,00
04 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	3.105.758,00
04 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	3.542.752,00
04 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	01	6.656.851,00
04 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	01	100,00
04 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	01	100,00
04 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte	01	100,00
04 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	01	100,00
04 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	01	14.415.463,00
04 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	36.000,00
04 122 0148 2390 APOIO AOS ORGAOS DO GOVERNO		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	130.645,00
04 128 0148 2391 CAPACITACAO E VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	100.000,00
Total				48.675.390,00

Total Geral

48.675.390,00



MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo IV

Demonstrativo do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2024

02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
04 123 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	7.250.000,00
04 123 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01	166.296,00
04 123 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	286.460,00
04 123 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	01	1.000,00
04 123 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	1.000,00
04 123 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01	940.823,00
04 123 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	01	5.000,00
04 123 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	155.175,00
04 123 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	01	5.000,00
04 123 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	01	187.817,00
04 123 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	1.026.819,00
04 123 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	2.319.028,00
04 123 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	4.490.858,00
04 123 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	05	855.000,00
04 123 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	01	1.159.886,00
04 123 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	01	7.200.000,00
04 123 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	05	6.600,00
04 123 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	01	2.000,00
04 123 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	01	727.115,00
04 123 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	80.000,00
15 451 0149 1022 DESAPROPRIACAO		4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	01	1.000.000,00
28 843 0049 0002 AMORTIZACAO DO PRINCIPAL		4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	01	22.362.000,00
28 843 0049 0003 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	01	28.560.000,00
28 843 0049 0003 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	01	1.000,00
28 846 0049 0005 PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS		3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	01	8.680.000,00
28 846 0049 0005 PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS		3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	01	3.604.000,00
28 846 0049 0005 PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS		4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais	01	750.000,00
Total				91.822.877,00
Total Geral				91.822.877,00



MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo IV

Demonstrativo do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2024

02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
04 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	1.823.961,00
04 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01	131.505,00
04 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01	119.878,00
04 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	01	2.000,00
04 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	75.000,00
04 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	01	2.000,00
04 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	85.536,00
04 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	200.070,00
04 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	89.000,00
04 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	01	250.845,00
04 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	1.000,00
15 451 0149 2270 CONSTRUCAO E REFORMA DE PREDIOS PARA INFRAESTRUTURA AMBIENTAL, DE PRESERVACAO E DRENAGEM		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	01	366.000,00
15 451 0149 2270 CONSTRUCAO E REFORMA DE PREDIOS PARA INFRAESTRUTURA AMBIENTAL, DE PRESERVACAO E DRENAGEM		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	02	2.366.000,00
15 451 0149 2270 CONSTRUCAO E REFORMA DE PREDIOS PARA INFRAESTRUTURA AMBIENTAL, DE PRESERVACAO E DRENAGEM		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	07	5.623.000,00
15 451 0149 2272 CONSTRUCAO E REFORMA DE PROPRIOS EDUCACIONAIS E ESPORTIVOS.		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	01	800.000,00
15 451 0149 2272 CONSTRUCAO E REFORMA DE PROPRIOS EDUCACIONAIS E ESPORTIVOS.		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	02	200.000,00
15 451 0149 2272 CONSTRUCAO E REFORMA DE PROPRIOS EDUCACIONAIS E ESPORTIVOS.		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	05	1.000,00
15 451 0149 2272 CONSTRUCAO E REFORMA DE PROPRIOS EDUCACIONAIS E ESPORTIVOS.		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	07	6.000.000,00
15 451 0149 2273 CONSTRUCAO E REFORMA DE PROPRIOS PARA ATENDIMENTO EM SAUDE		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	01	200.000,00
15 451 0149 2273 CONSTRUCAO E REFORMA DE PROPRIOS PARA ATENDIMENTO EM SAUDE		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	02	200.000,00
15 451 0149 2273 CONSTRUCAO E REFORMA DE PROPRIOS PARA ATENDIMENTO EM SAUDE		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	05	1.000,00
15 451 0149 2273 CONSTRUCAO E REFORMA DE PROPRIOS PARA ATENDIMENTO EM SAUDE		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	07	5.000.000,00
15 451 0149 2274 CONSTRUCAO E REFORMA DE PROPRIOS PARA ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS.		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	01	4.289.742,00
15 451 0149 2274 CONSTRUCAO E REFORMA DE PROPRIOS PARA ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS.		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	02	9.800.000,00
15 451 0149 2274 CONSTRUCAO E REFORMA DE PROPRIOS PARA ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS.		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	05	1.000,00
15 451 0149 2275 CONSTRUCAO E REFORMA DE PROPRIOS PARA ATENDIMENTO SOCIAL E DO IDOSO		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	01	1.000,00
15 451 0149 2276 CONSTRUCAO E REFORMA DE PROPRIOS MUNICIPAIS		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	01	1.000,00
15 451 0149 2276 CONSTRUCAO E REFORMA DE PROPRIOS MUNICIPAIS		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	07	8.190.000,00
15 451 0149 2281 INFRAESTRUTURA URBANA DE PAVIMENTACAO, REPAVIMENTACAO E DRENAGEM		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	01	6.279.037,00
15 451 0149 2281 INFRAESTRUTURA URBANA DE PAVIMENTACAO, REPAVIMENTACAO E DRENAGEM		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	02	17.750.000,00
15 451 0149 2281 INFRAESTRUTURA URBANA DE PAVIMENTACAO, REPAVIMENTACAO E DRENAGEM		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	05	5.535.800,00
15 451 0149 2281 INFRAESTRUTURA URBANA DE PAVIMENTACAO, REPAVIMENTACAO E DRENAGEM		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	07	52.000.000,00
15 451 0149 2443 INFRAESTRUTURA URBANA		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	01	479.000,00
15 451 0149 2443 INFRAESTRUTURA URBANA		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	02	1.000,00
15 451 0149 2443 INFRAESTRUTURA URBANA		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	05	2.060.000,00
15 451 0149 2446 URBANIZACAO E ACESSIBILIDADE		4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	500.000,00
15 451 0151 1024 CALAMIDADE PÚBLICA		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	05	614.000,00
Total				131.039.374,00
Total Geral				131.039.374,00

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
15 452 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	4.061.205,00
15 452 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01	105.747,00
15 452 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	403.639,00
15 452 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01	457.295,00
15 452 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	95.700,00
15 452 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	102.644,00
15 452 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	200.635,00
15 452 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	102.500,00
15 452 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	01	483.189,00
15 452 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	10.000,00
15 452 0148 2393 FISCALIZACAO DE OBRAS E POSTURAS		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	127.700,00
Total				6.150.254,00
Total Geral				6.150.254,00



MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA - SP

Lei Orçamentária Anual
Anexo IV

Demonstrativo do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2024

02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA						
Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado		
17 512 0149 2387 SANEAMENTO BASICO		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	2.467.000,00		
17 512 0149 2387 SANEAMENTO BASICO		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	609.279,00		
17 512 0149 2428 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	02	1.000,00		
17 512 0149 2428 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	1.000,00		
17 512 0149 2428 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	02	12.542.990,00		
17 512 0149 2428 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	02	1.000,00		
18 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	2.562.075,00		
18 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01	212.729,00		
18 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	100,00		
18 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01	198.223,00		
18 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	01	6.000,00		
18 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	114.150,00		
18 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	01	100,00		
18 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	152.222,00		
18 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	264.458,00		
18 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	85.657,00		
18 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	01	325.089,00		
18 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	25.000,00		
18 451 0153 2226 REGULARIZACAO FUNDIARIA		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	3.000,00		
18 451 0153 2226 REGULARIZACAO FUNDIARIA		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	1.000,00		
18 451 0153 2226 REGULARIZACAO FUNDIARIA		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	1.000,00		
18 541 0153 2160 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	8.000,00		
18 541 0153 2160 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	1.000,00		
18 541 0153 2160 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	87.100,00		
18 541 0153 2160 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	1.000,00		
18 541 0153 2284 UNIDADES DE CONSERVACAO MUNICIPAIS		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	81.000,00		
18 541 0153 2284 UNIDADES DE CONSERVACAO MUNICIPAIS		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	06	5.000,00		
18 541 0153 2284 UNIDADES DE CONSERVACAO MUNICIPAIS		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	1.000,00		
18 541 0153 2284 UNIDADES DE CONSERVACAO MUNICIPAIS		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	120.000,00		
18 541 0153 2284 UNIDADES DE CONSERVACAO MUNICIPAIS		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	06	50.000,00		
18 541 0153 2284 UNIDADES DE CONSERVACAO MUNICIPAIS		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	01	21.400,00		
18 541 0153 2284 UNIDADES DE CONSERVACAO MUNICIPAIS		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	02	50.000,00		
18 541 0153 2284 UNIDADES DE CONSERVACAO MUNICIPAIS		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	105.000,00		
18 541 0153 2284 UNIDADES DE CONSERVACAO MUNICIPAIS		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	02	95.000,00		
18 541 0153 2284 UNIDADES DE CONSERVACAO MUNICIPAIS		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	06	150.000,00		
18 541 0153 2416 GESTAO DA ORLA		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	50.000,00		
18 541 0153 2416 GESTAO DA ORLA		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	230.000,00		
18 541 0154 2413 FOMENTO A PESCA E MARICULTURA		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	15.000,00		
18 541 0154 2413 FOMENTO A PESCA E MARICULTURA		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	6.000,00		
18 541 0154 2413 FOMENTO A PESCA E MARICULTURA		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	1.000,00		
18 541 0154 2413 FOMENTO A PESCA E MARICULTURA		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	02	100,00		
18 542 0153 2348 ARBORIZACAO DA AREA URBANA		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	23.000,00		
18 542 0153 2348 ARBORIZACAO DA AREA URBANA		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	80.000,00		
18 542 0153 2348 ARBORIZACAO DA AREA URBANA		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	20.000,00		
18 542 0153 2414 FISCALIZACAO, MONITORAMENTO, LICENCIAMENTO E VISTORIAS AMBIENTAIS		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	47.000,00		



MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA - SP

Lei Orçamentária Anual
Anexo IV

Demonstrativo do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2024

Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado		
18 542 0153 2414 FISCALIZACAO, MONITORAMENTO, LICENCIAMENTO E VISTORIAS AMBIENTAIS		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	84.000,00		
18 542 0153 2414 FISCALIZACAO, MONITORAMENTO, LICENCIAMENTO E VISTORIAS AMBIENTAIS		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	12.000,00		
18 543 0153 2038 RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	15.000,00		
18 543 0153 2038 RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	131.050,00		
20 608 0154 2412 FOMENTO A AGRICULTURA E PECUARIA		3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	01	42.000,00		
20 608 0154 2412 FOMENTO A AGRICULTURA E PECUARIA		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	56.000,00		
20 608 0154 2412 FOMENTO A AGRICULTURA E PECUARIA		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	77.000,00		
20 608 0154 2412 FOMENTO A AGRICULTURA E PECUARIA		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	1.000,00		
Total				21.238.722,00		
Total Geral				21.238.722,00		



MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA - SP

Lei Orçamentária Anual
Anexo IV

Demonstrativo do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2024

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS						
Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado		
15 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	11.429.048,00		
15 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01	625.120,00		
15 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	705.437,00		
15 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01	1.220.827,00		
15 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	01	23.000,00		
15 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	682.100,00		
15 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	01	1.000,00		
15 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	111.094,00		
15 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	436.067,00		
15 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	315.085,00		
15 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	01	2.354.485,00		
15 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	01	20.000,00		
15 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	1.000,00		
15 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	10.000,00		
15 452 0149 2287 ACOES DE CONSERVACAO DO MUNICIPIO		3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	01	3.390.408,00		
15 452 0149 2287 ACOES DE CONSERVACAO DO MUNICIPIO		3.3.67.83.00 - Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor	01	21.974.710,00		
15 452 0149 2287 ACOES DE CONSERVACAO DO MUNICIPIO		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	3.627.128,00		
15 452 0149 2287 ACOES DE CONSERVACAO DO MUNICIPIO		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	63.037.343,00		
15 452 0149 2287 ACOES DE CONSERVACAO DO MUNICIPIO		4.4.90.30.00 - Material de Consumo	01	42.000,00		
15 452 0149 2287 ACOES DE CONSERVACAO DO MUNICIPIO		4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	1.000,00		
15 452 0149 2287 ACOES DE CONSERVACAO DO MUNICIPIO		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	1.000,00		
Total				110.007.852,00		
Total Geral				110.007.852,00		



MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA - SP

Lei Orçamentária Anual
Anexo IV

Demonstrativo do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2024

02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.10.01 - ADMINISTRATIVO

Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
04 122 0148 2395		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E SOCIAIS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 88.300,00
04 122 0148 2395		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E SOCIAIS	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01 660.000,00
04 122 0148 2395		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E SOCIAIS	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01 626.180,00
04 122 0148 2395		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E SOCIAIS	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01 1.000,00
12 122 0148 2268		MANUTENCAO DA SECRETARIA	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	01 80.000,00
12 122 0148 2268		MANUTENCAO DA SECRETARIA	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01 13.501.034,00
12 122 0148 2268		MANUTENCAO DA SECRETARIA	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01 140.000,00
12 122 0148 2268		MANUTENCAO DA SECRETARIA	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01 120.000,00
12 122 0148 2268		MANUTENCAO DA SECRETARIA	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	01 1.000,00
12 122 0148 2268		MANUTENCAO DA SECRETARIA	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01 1.700.130,00
12 122 0148 2268		MANUTENCAO DA SECRETARIA	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	01 5.000,00
12 122 0148 2268		MANUTENCAO DA SECRETARIA	3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	01 90.000,00
12 122 0148 2268		MANUTENCAO DA SECRETARIA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 1.536.880,00
12 122 0148 2268		MANUTENCAO DA SECRETARIA	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	01 20.000,00
12 122 0148 2268		MANUTENCAO DA SECRETARIA	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 23.200,00
12 122 0148 2268		MANUTENCAO DA SECRETARIA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01 1.945.528,00
12 122 0148 2268		MANUTENCAO DA SECRETARIA	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01 186.386,00
12 122 0148 2268		MANUTENCAO DA SECRETARIA	3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	01 2.216.368,00
12 122 0148 2268		MANUTENCAO DA SECRETARIA	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	01 1.000,00
12 122 0148 2268		MANUTENCAO DA SECRETARIA	4.4.90.30.00 - Material de Consumo	01 25.000,00
12 122 0148 2268		MANUTENCAO DA SECRETARIA	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 50.000,00
12 122 0148 2268		MANUTENCAO DA SECRETARIA	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	07 3.000.000,00
12 122 0148 2268		MANUTENCAO DA SECRETARIA	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01 20.000,00
12 122 0148 2288		APOIO AOS CONSELHOS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 5.000,00
12 122 0148 2288		APOIO AOS CONSELHOS	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01 17.500,00
12 122 0150 2396		CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 50.000,00
12 122 0150 2396		CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01 50.000,00
Total				26.159.506,00

02.10.02 - ALIMENTACAO ESCOLAR

Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
12 306 0150 2289		ALIMENTACAO ESCOLAR	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01 915.000,00
12 306 0150 2289		ALIMENTACAO ESCOLAR	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01 20.000,00
12 306 0150 2289		ALIMENTACAO ESCOLAR	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01 109.000,00
12 306 0150 2289		ALIMENTACAO ESCOLAR	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	01 1.000,00
12 306 0150 2289		ALIMENTACAO ESCOLAR	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 12.550.000,00
12 306 0150 2289		ALIMENTACAO ESCOLAR	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01 1.895,00
12 306 0150 2289		ALIMENTACAO ESCOLAR	3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	01 144.556,00
12 306 0150 2289		ALIMENTACAO ESCOLAR	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01 1.000,00
12 306 0150 2380		ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	05 2.088.742,00
12 306 0150 2381		ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - PRE-ESCOLA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	05 607.557,00
12 306 0150 2382		ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - CRECHE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	05 1.453.935,00
Total				17.892.685,00



MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA - SP

Lei Orçamentária Anual
Anexo IV

Demonstrativo do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2024

02.10.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
08 361 0150 2398		ACOES SOCIOEDUCATIVAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01 40.000,00
12 361 0150 2049		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	01 2.773.978,00
12 361 0150 2049		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01 8.300.000,00
12 361 0150 2049		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01 16.000,00
12 361 0150 2049		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01 320.000,00
12 361 0150 2049		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01 3.431.648,00
12 361 0150 2049		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	01 679.554,00
12 361 0150 2049		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	01 30.000,00
12 361 0150 2049		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 2.570.000,00
12 361 0150 2049		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01 732.000,00
12 361 0150 2049		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 3.300.000,00
12 361 0150 2049		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01 11.958.492,00
12 361 0150 2049		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01 450.464,00
12 361 0150 2049		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	01 6.967.600,00
12 361 0150 2049		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.30.00 - Material de Consumo	01 100.000,00
12 361 0150 2049		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 50.000,00
12 361 0150 2049		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	01 1.000,00
12 361 0150 2049		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	07 3.000.000,00
12 361 0150 2049		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01 1.000,00
12 361 0150 2052		PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	05 14.000,00
12 361 0150 2052		PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05 16.000,00
12 361 0150 2397		FORMACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO GLOBAL DOS ALUNOS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 194.000,00
12 361 0150 2397		FORMACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO GLOBAL DOS ALUNOS	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01 60.000,00
12 361 0150 2397		FORMACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO GLOBAL DOS ALUNOS	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01 2.500,00
12 366 0150 2353		MANUTENCAO DA EJA	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01 991.000,00
12 366 0150 2353		MANUTENCAO DA EJA	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01 1.000,00
12 366 0150 2353		MANUTENCAO DA EJA	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01 95.000,00
12 366 0150 2353		MANUTENCAO DA EJA	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	01 1.000,00
12 366 0150 2353		MANUTENCAO DA EJA	3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	01 352.696,00
Total				46.448.932,00

02.10.04 - FUNDEB

Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
12 361 0150 2297		FUNDEB - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	02 100,00
12 361 0150 2297		FUNDEB - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	02 109.199.800,00
12 361 0150 2297		FUNDEB - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	02 100,00
12 361 0150 2297		FUNDEB - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	02 12.500.000,00
12 361 0150 2298		FUNDEB - DEMAIS DESPESAS DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	02 100,00
12 361 0150 2298		FUNDEB - DEMAIS DESPESAS DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	02 100,00
12 361 0150 2298		FUNDEB - DEMAIS DESPESAS DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	02 100,00



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo IV

Demonstrativo do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2024

Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
12 361 0150 2298 FUNDEB - DEMAIS DESPESAS DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	02	100,00
12 361 0150 2298 FUNDEB - DEMAIS DESPESAS DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	02	100,00
12 361 0150 2298 FUNDEB - DEMAIS DESPESAS DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	02	100,00
12 361 0150 2298 FUNDEB - DEMAIS DESPESAS DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	02	9.298.200,00
12 365 0150 2299 FUNDEB - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - PRE ESCOLA		3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	02	16.299.900,00
12 365 0150 2299 FUNDEB - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - PRE ESCOLA		3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	02	100,00
12 365 0150 2299 FUNDEB - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - PRE ESCOLA		3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	02	1.700.000,00
12 365 0150 2300 FUNDEB - DEMAIS DESPESAS DE PROFISSIONAIS DA PRE ESCOLA		3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	02	100,00
12 365 0150 2300 FUNDEB - DEMAIS DESPESAS DE PROFISSIONAIS DA PRE ESCOLA		3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	02	1.099.900,00
12 365 0150 2301 FUNDEB - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - CRECHE		3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	02	100,00
12 365 0150 2301 FUNDEB - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - CRECHE		3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	02	19.234.000,00
12 365 0150 2301 FUNDEB - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - CRECHE		3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	02	1.000,00
12 365 0150 2301 FUNDEB - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - CRECHE		3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	02	2.614.900,00
12 365 0150 2302 FUNDEB - DEMAIS DESPESAS DE PROFISSIONAIS DA CRECHE		3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	02	100,00
12 365 0150 2302 FUNDEB - DEMAIS DESPESAS DE PROFISSIONAIS DA CRECHE		3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	02	100,00
12 365 0150 2302 FUNDEB - DEMAIS DESPESAS DE PROFISSIONAIS DA CRECHE		3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	02	100,00
12 365 0150 2302 FUNDEB - DEMAIS DESPESAS DE PROFISSIONAIS DA CRECHE		3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	02	100,00
12 365 0150 2302 FUNDEB - DEMAIS DESPESAS DE PROFISSIONAIS DA CRECHE		3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	02	100,00
12 365 0150 2302 FUNDEB - DEMAIS DESPESAS DE PROFISSIONAIS DA CRECHE		3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	02	100,00
12 365 0150 2302 FUNDEB - DEMAIS DESPESAS DE PROFISSIONAIS DA CRECHE		3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	02	1.049.400,00
12 366 0150 2296 FUNDEB - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - EJA		3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	02	100,00
12 366 0150 2296 FUNDEB - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - EJA		3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	02	100,00
12 366 0150 2296 FUNDEB - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - EJA		3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	02	100,00
12 366 0150 2296 FUNDEB - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - EJA		3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	02	100,00
12 366 0150 2399 FUNDEB - MANUTENCAO DAS DEMAIS DESPESAS DA EJA		3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	02	100,00
12 366 0150 2399 FUNDEB - MANUTENCAO DAS DEMAIS DESPESAS DA EJA		3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	02	100,00
12 367 0150 2400 FUNDEB - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - EDUCACAO ESPECIAL		3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	02	100,00
12 367 0150 2400 FUNDEB - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - EDUCACAO ESPECIAL		3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	02	100,00
12 367 0150 2400 FUNDEB - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - EDUCACAO ESPECIAL		3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	02	100,00
12 367 0150 2400 FUNDEB - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - EDUCACAO ESPECIAL		3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	02	100,00
12 367 0150 2401 FUNDEB - MANUTENCAO DAS DEMAIS DESPESAS DA EDUCACAO ESPECIAL		3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	02	100,00
12 367 0150 2401 FUNDEB - MANUTENCAO DAS DEMAIS DESPESAS DA EDUCACAO ESPECIAL		3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	02	100,00
Total				173.000.000,00



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo IV

Demonstrativo do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2024

02.10.05 - ENSINO SUPERIOR				
Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
12 364 0150 2317 APOIO AO ENSINO SUPERIOR		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	1.728.000,00
Total				1.728.000,00

02.10.06 - PRE - ESCOLA				
Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
08 365 0150 2402 ACOES SOCIOEDUCATIVAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL		3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01	1.000,00
12 365 0150 2352 MANUTENCAO DAS PRE-ESCOLAS		3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	01	775.000,00
12 365 0150 2352 MANUTENCAO DAS PRE-ESCOLAS		3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	1.700.000,00
12 365 0150 2352 MANUTENCAO DAS PRE-ESCOLAS		3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01	1.000,00
12 365 0150 2352 MANUTENCAO DAS PRE-ESCOLAS		3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	1.000,00
12 365 0150 2352 MANUTENCAO DAS PRE-ESCOLAS		3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01	800.000,00
12 365 0150 2352 MANUTENCAO DAS PRE-ESCOLAS		3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	01	10.363,00
12 365 0150 2352 MANUTENCAO DAS PRE-ESCOLAS		3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	01	1.000,00
12 365 0150 2352 MANUTENCAO DAS PRE-ESCOLAS		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	1.297.000,00
12 365 0150 2352 MANUTENCAO DAS PRE-ESCOLAS		3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01	1.000,00
12 365 0150 2352 MANUTENCAO DAS PRE-ESCOLAS		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	2.462.478,00
12 365 0150 2352 MANUTENCAO DAS PRE-ESCOLAS		3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	43.774,00
12 365 0150 2352 MANUTENCAO DAS PRE-ESCOLAS		3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	01	1.355.768,00
12 365 0150 2352 MANUTENCAO DAS PRE-ESCOLAS		4.4.90.30.00 - Material de Consumo	01	60.000,00
12 365 0150 2352 MANUTENCAO DAS PRE-ESCOLAS		4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	50.000,00
12 365 0150 2352 MANUTENCAO DAS PRE-ESCOLAS		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	01	1.000,00
12 365 0150 2352 MANUTENCAO DAS PRE-ESCOLAS		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	07	511.000,00
12 365 0150 2352 MANUTENCAO DAS PRE-ESCOLAS		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	1.000,00
Total				9.072.383,00

02.10.07 - CRECHES				
Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
08 365 0150 2402 ACOES SOCIOEDUCATIVAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL		3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01	1.000,00
12 365 0149 2272 CONSTRUCAO E REFORMA DE PROPRIOS EDUCACIONAIS E ESPORTIVOS.		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	01	1.000,00
12 365 0149 2272 CONSTRUCAO E REFORMA DE PROPRIOS EDUCACIONAIS E ESPORTIVOS.		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	07	6.676.000,00
12 365 0150 2061 MANUTENCAO DAS CRECHES		3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	01	4.612.083,00
12 365 0150 2061 MANUTENCAO DAS CRECHES		3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	9.950.000,00
12 365 0150 2061 MANUTENCAO DAS CRECHES		3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01	1.000,00
12 365 0150 2061 MANUTENCAO DAS CRECHES		3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	53.000,00
12 365 0150 2061 MANUTENCAO DAS CRECHES		3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01	1.655.538,00
12 365 0150 2061 MANUTENCAO DAS CRECHES		3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	2.400.000,00
12 365 0150 2061 MANUTENCAO DAS CRECHES		3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	01	314.437,00
12 365 0150 2061 MANUTENCAO DAS CRECHES		3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	01	3.000,00
12 365 0150 2061 MANUTENCAO DAS CRECHES		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	1.282.000,00
12 365 0150 2061 MANUTENCAO DAS CRECHES		3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01	1.000,00



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo IV

Demonstrativo do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2024

Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
12 365 0150 2061 MANUTENCAO DAS CRECHES		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	213.828,00
12 365 0150 2061 MANUTENCAO DAS CRECHES		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	7.903.651,00
12 365 0150 2061 MANUTENCAO DAS CRECHES		3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	296.248,00
12 365 0150 2061 MANUTENCAO DAS CRECHES		3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	01	7.213.220,00
12 365 0150 2061 MANUTENCAO DAS CRECHES		4.4.90.30.00 - Material de Consumo	01	100.000,00
12 365 0150 2061 MANUTENCAO DAS CRECHES		4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	50.000,00
12 365 0150 2061 MANUTENCAO DAS CRECHES		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	01	35.000,00
12 365 0150 2061 MANUTENCAO DAS CRECHES		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	4.999,00
Total				42.767.004,00

02.10.08 - EDUCACAO ESPECIAL				
Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
12 367 0150 2383 APOIO A EDUCACAO BILLINGUE PARA SURDOS		3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	1.000,00
12 367 0150 2383 APOIO A EDUCACAO BILLINGUE PARA SURDOS		3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01	1.000,00
12 367 0150 2383 APOIO A EDUCACAO BILLINGUE PARA SURDOS		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	1.000,00
12 367 0150 2383 APOIO A EDUCACAO BILLINGUE PARA SURDOS		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	6.000,00
12 367 0150 2383 APOIO A EDUCACAO BILLINGUE PARA SURDOS		3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	01	1.000,00
12 367 0150 2403 MANUTENCAO DO CONVENIO COM A ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS		3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	2.495.800,00
12 367 0150 2403 MANUTENCAO DO CONVENIO COM A ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS		3.3.50.41.00 - Contribuições	01	100,00
12 367 0150 2403 MANUTENCAO DO CONVENIO COM A ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	100,00
12 367 0150 2404 MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	70.000,00
12 367 0150 2404 MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL		3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01	6.000,00
12 367 0150 2404 MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	12.000,00
12 367 0150 2404 MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	149.900,00
12 367 0150 2404 MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	01	1.000,00
12 367 0150 2404 MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	100,00
Total				2.745.000,00

02.10.09 - GUARDA MIRIM				
Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
11 334 0150 2385 APOIO A GUARDA MIRIM		3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	41.000,00
11 334 0150 2385 APOIO A GUARDA MIRIM		3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01	10.000,00
11 334 0150 2385 APOIO A GUARDA MIRIM		3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	100,00
11 334 0150 2385 APOIO A GUARDA MIRIM		3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01	100,00
11 334 0150 2385 APOIO A GUARDA MIRIM		3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	01	100,00
11 334 0150 2385 APOIO A GUARDA MIRIM		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	30.000,00
11 334 0150 2385 APOIO A GUARDA MIRIM		3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01	108.000,00
11 334 0150 2385 APOIO A GUARDA MIRIM		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	296.632,00
11 334 0150 2385 APOIO A GUARDA MIRIM		3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	792,00
11 334 0150 2385 APOIO A GUARDA MIRIM		3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	01	66.000,00
11 334 0150 2385 APOIO A GUARDA MIRIM		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	1.000,00
Total				553.724,00



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo IV

Demonstrativo do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2024

02.10.10 - EDUCACAO - SALARIO EDUCACAO				
Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
12 306 0150 2386 ALIMENTACAO ESCOLAR - SALARIO EDUCACAO		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	05	1.195.686,00
12 306 0150 2386 ALIMENTACAO ESCOLAR - SALARIO EDUCACAO		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	10.804.314,00
Total				12.000.000,00

02.10.11 - EDUCACAO - CONVENIOS E REPASSES				
Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
12 361 0150 2306 ACOES ARTICULADAS PARA MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL (PAR)		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	05	1.800.000,00
12 361 0150 2306 ACOES ARTICULADAS PARA MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL (PAR)		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	05	6.434.000,00
12 361 0150 2306 ACOES ARTICULADAS PARA MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL (PAR)		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	05	1.800.000,00
12 361 0150 2311 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL - CONVENIO SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	02	104.000,00
12 361 0150 2311 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL - CONVENIO SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	500.000,00
12 362 0150 2312 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO - CONVENIO SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO		3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	02	1.361.000,00
12 365 0150 2174 ACOES ARTICULADAS PARA MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL (PAR)		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	05	3.296.000,00
12 365 0150 2406 PROGRAMAS DE ACOES SUPLEMENTARES PARA A EDUCACAO INFANTIL		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	02	11.200.000,00
Total				26.495.000,00
Total Geral				358.862.234,00



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo IV

Demonstrativo do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2024

02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
27 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	4.364.447,00
27 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01	322.983,00
27 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	449.005,00
27 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01	393.649,00
27 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	01	64.000,00
27 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	576.000,00
27 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01	1.000,00
27 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	01	24.000,00
27 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	102.749,00
27 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	1.140.398,00
27 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	114.090,00
27 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	01	672.589,00
27 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	10.000,00
27 811 0151 2323 INCENTIVO AO ESPORTE		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	100.000,00
27 811 0151 2323 INCENTIVO AO ESPORTE		3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01	100.000,00
27 811 0151 2323 INCENTIVO AO ESPORTE		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	1.000,00
27 811 0151 2323 INCENTIVO AO ESPORTE		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	100.000,00
27 812 0151 2321 IMPLANTACAO DE EQUIPAMENTOS E AMPLIACAO DE UNIDADES ESPORTIVAS		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	2.000,00
27 812 0151 2321 IMPLANTACAO DE EQUIPAMENTOS E AMPLIACAO DE UNIDADES ESPORTIVAS		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	4.000,00
27 812 0151 2321 IMPLANTACAO DE EQUIPAMENTOS E AMPLIACAO DE UNIDADES ESPORTIVAS		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	4.000,00
27 812 0151 2322 REALIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	50.000,00
27 812 0151 2322 REALIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS		3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	01	9.000,00
27 812 0151 2322 REALIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS		3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01	49.000,00
27 812 0151 2322 REALIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	1.000,00
27 812 0151 2322 REALIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	60.000,00
Total				8.714.910,00

02.11.02 - FIDA- FUNDO INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR

Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
27 812 0151 2442 FOMENTO ÀS PRÁTICAS DESPORTIVAS, PARADESPORTIVAS E RECREATIVAS		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	70.000,00
27 812 0151 2442 FOMENTO ÀS PRÁTICAS DESPORTIVAS, PARADESPORTIVAS E RECREATIVAS		3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão	01	16.000.000,00
27 812 0151 2442 FOMENTO ÀS PRÁTICAS DESPORTIVAS, PARADESPORTIVAS E RECREATIVAS		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	1.000,00
27 812 0151 2442 FOMENTO ÀS PRÁTICAS DESPORTIVAS, PARADESPORTIVAS E RECREATIVAS		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	20.000,00
27 812 0151 2442 FOMENTO ÀS PRÁTICAS DESPORTIVAS, PARADESPORTIVAS E RECREATIVAS		3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física	01	200.000,00
Total				16.291.000,00
Total Geral				25.005.910,00



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo IV

Demonstrativo do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2024

02.12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
04 131 0156 2445 DIVULGAÇÃO DE EVENTOS		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	200.000,00
23 334 0156 2419 TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PROFISSIONAIS DE TURISMO		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	50.000,00
23 695 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	756.737,00
23 695 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01	39.364,00
23 695 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01	68.251,00
23 695 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	01	50.000,00
23 695 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	122.000,00
23 695 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	01	100.000,00
23 695 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	82.368,00
23 695 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	217.898,00
23 695 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	47.300,00
23 695 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	01	101.200,00
23 695 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	01	60.000,00
23 695 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	41.882,00
23 695 0156 2165 REALIZACAO DE EVENTOS		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	128.000,00
23 695 0156 2165 REALIZACAO DE EVENTOS		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	10.725.000,00
23 695 0156 2165 REALIZACAO DE EVENTOS		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	5.000,00
23 695 0156 2324 FOMENTO E PROMOCAO TURISTICA DO MUNICIPIO		3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	01	60.000,00
23 695 0156 2324 FOMENTO E PROMOCAO TURISTICA DO MUNICIPIO		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	95.000,00
23 695 0156 2324 FOMENTO E PROMOCAO TURISTICA DO MUNICIPIO		4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	50.000,00
Total				13.000.000,00
Total Geral				13.000.000,00



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo IV

Demonstrativo do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2024

02.13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
08 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	01	300.000,00
08 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	10.071.037,00
08 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01	202.917,00
08 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	350.000,00
08 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01	1.271.050,00
08 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	01	19.800,00
08 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	347.400,00
08 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01	5.400.000,00
08 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	01	9.600,00
08 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	632.046,00
08 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	2.738.068,00
08 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	208.316,00
08 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	01	2.115.640,00
08 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	01	100,00
08 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	01	100,00
08 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	1.000,00
08 244 0151 2325 PROMOCAO DA SEGURANCA ALIMENTAR		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	21.600,00
08 244 0151 2325 PROMOCAO DA SEGURANCA ALIMENTAR		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	50,00
08 244 0151 2325 PROMOCAO DA SEGURANCA ALIMENTAR		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	31.200,00
08 244 0151 2325 PROMOCAO DA SEGURANCA ALIMENTAR		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	1.000,00
Total				23.720.924,00

02.13.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
08 122 0148 2330 APOIO ADMINISTRATIVO AO COMAS (FMAS)		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	50,00
08 122 0148 2330 APOIO ADMINISTRATIVO AO COMAS (FMAS)		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	05	5.000,00
08 122 0148 2330 APOIO ADMINISTRATIVO AO COMAS (FMAS)		3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	01	50,00
08 122 0148 2330 APOIO ADMINISTRATIVO AO COMAS (FMAS)		3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	05	100,00
08 122 0148 2330 APOIO ADMINISTRATIVO AO COMAS (FMAS)		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	50,00
08 122 0148 2330 APOIO ADMINISTRATIVO AO COMAS (FMAS)		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	05	100,00
08 122 0148 2330 APOIO ADMINISTRATIVO AO COMAS (FMAS)		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	50,00
08 122 0148 2330 APOIO ADMINISTRATIVO AO COMAS (FMAS)		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	5.000,00
08 122 0148 2330 APOIO ADMINISTRATIVO AO COMAS (FMAS)		3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	50,00
08 122 0148 2330 APOIO ADMINISTRATIVO AO COMAS (FMAS)		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	50,00
08 122 0148 2330 APOIO ADMINISTRATIVO AO COMAS (FMAS)		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	05	4.800,00
08 243 0151 2357 PROTECAO ESPECIAL A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - ALTA COMPLEXIDADE		3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	1.800.000,00
08 243 0151 2357 PROTECAO ESPECIAL A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - ALTA COMPLEXIDADE		3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05	120.000,00
08 243 0151 2358 PROTECAO BASICA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	630.000,00
08 243 0151 2358 PROTECAO BASICA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02	50,00
08 243 0151 2358 PROTECAO BASICA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05	50,00
08 244 0151 2250 ACOES DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL		3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	05	4.846,00
08 244 0151 2250 ACOES DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	50,00
08 244 0151 2250 ACOES DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	05	3.804,00



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo IV

Demonstrativo do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2024

Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
08 244 0151 2250 ACOES DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL		3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	05	5.000,00
08 244 0151 2250 ACOES DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	50,00
08 244 0151 2250 ACOES DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	05	50,00
08 244 0151 2250 ACOES DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	50,00
08 244 0151 2250 ACOES DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	5.040,00
08 244 0151 2250 ACOES DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL		3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	50,00
08 244 0151 2250 ACOES DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL		3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	05	5.220,00
08 244 0151 2250 ACOES DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	50,00
08 244 0151 2250 ACOES DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	05	5.040,00
08 244 0151 2326 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE (FMAS)		3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	05	20.000,00
08 244 0151 2326 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE (FMAS)		3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	38.000,00
08 244 0151 2326 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE (FMAS)		3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02	473.000,00
08 244 0151 2326 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE (FMAS)		3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05	100,00
08 244 0151 2326 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE (FMAS)		3.3.50.41.00 - Contribuições	01	50,00
08 244 0151 2326 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE (FMAS)		3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	01	50,00
08 244 0151 2326 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE (FMAS)		3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	05	5.040,00
08 244 0151 2326 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE (FMAS)		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	51.000,00
08 244 0151 2326 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE (FMAS)		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	02	21.000,00
08 244 0151 2326 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE (FMAS)		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	05	79.956,00
08 244 0151 2326 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE (FMAS)		3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01	100.000,00
08 244 0151 2326 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE (FMAS)		3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	02	50,00
08 244 0151 2326 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE (FMAS)		3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	05	30.000,00
08 244 0151 2326 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE (FMAS)		3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	01	50,00
08 244 0151 2326 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE (FMAS)		3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	05	5.000,00
08 244 0151 2326 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE (FMAS)		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	50,00
08 244 0151 2326 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE (FMAS)		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	02	50,00
08 244 0151 2326 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE (FMAS)		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	05	104,00
08 244 0151 2326 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE (FMAS)		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	240.409,00
08 244 0151 2326 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE (FMAS)		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	30.000,00
08 244 0151 2326 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE (FMAS)		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	80.000,00
08 244 0151 2326 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE (FMAS)		3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	50,00
08 244 0151 2326 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE (FMAS)		3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	05	30.000,00
08 244 0151 2326 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE (FMAS)		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	1.000,00
08 244 0151 2326 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE (FMAS)		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	05	50.000,00
08 244 0151 2327 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (FMAS)		3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	2.148.000,00
08 244 0151 2327 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (FMAS)		3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02	50,00
08 244 0151 2327 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (FMAS)		3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05	100,00
08 244 0151 2327 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (FMAS)		3.3.50.41.00 - Contribuições	01	50,00
08 244 0151 2327 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (FMAS)		3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	01	50,00
08 244 0151 2327 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (FMAS)		3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	05	5.000,00
08 244 0151 2327 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (FMAS)		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	43.200,00
08 244 0151 2327 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (FMAS)		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	02	50,00
08 244 0151 2327 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (FMAS)		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	05	50.000,00
08 244 0151 2327 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (FMAS)		3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01	100.000,00
08 244 0151 2327 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (FMAS)		3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	02	50,00
08 244 0151 2327 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (FMAS)		3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	05	25.000,00



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo IV

Demonstrativo do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2024

Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
08 244 0151 2327 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (FMAS)	3.3.90.33.00	- Passagens e Despesas com Locomoção	01	50,00
08 244 0151 2327 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (FMAS)	3.3.90.36.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	50,00
08 244 0151 2327 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (FMAS)	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	151.241,00
08 244 0151 2327 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (FMAS)	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	26.920,00
08 244 0151 2327 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (FMAS)	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	55.000,00
08 244 0151 2327 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (FMAS)	3.3.90.40.00	- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	50,00
08 244 0151 2327 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (FMAS)	3.3.90.40.00	- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	05	100,00
08 244 0151 2327 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (FMAS)	4.4.41.42.00	- Auxílios	01	50,00
08 244 0151 2327 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (FMAS)	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente	01	1.000,00
08 244 0151 2327 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (FMAS)	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente	05	39.000,00
08 244 0151 2328 PROTECAO SOCIAL BASICA (FMAS)	3.1.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	05	30.000,00
08 244 0151 2328 PROTECAO SOCIAL BASICA (FMAS)	3.3.50.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	1.135.816,00
08 244 0151 2328 PROTECAO SOCIAL BASICA (FMAS)	3.3.50.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02	50,00
08 244 0151 2328 PROTECAO SOCIAL BASICA (FMAS)	3.3.50.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05	100,00
08 244 0151 2328 PROTECAO SOCIAL BASICA (FMAS)	3.3.50.41.00	- Contribuições	01	50,00
08 244 0151 2328 PROTECAO SOCIAL BASICA (FMAS)	3.3.50.41.00	- Contribuições	05	100,00
08 244 0151 2328 PROTECAO SOCIAL BASICA (FMAS)	3.3.90.14.00	- Diárias - Pessoal Civil	01	50,00
08 244 0151 2328 PROTECAO SOCIAL BASICA (FMAS)	3.3.90.14.00	- Diárias - Pessoal Civil	05	17.800,00
08 244 0151 2328 PROTECAO SOCIAL BASICA (FMAS)	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	01	25.000,00
08 244 0151 2328 PROTECAO SOCIAL BASICA (FMAS)	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	02	10.050,00
08 244 0151 2328 PROTECAO SOCIAL BASICA (FMAS)	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	05	178.000,00
08 244 0151 2328 PROTECAO SOCIAL BASICA (FMAS)	3.3.90.32.00	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01	100.000,00
08 244 0151 2328 PROTECAO SOCIAL BASICA (FMAS)	3.3.90.32.00	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	02	50,00
08 244 0151 2328 PROTECAO SOCIAL BASICA (FMAS)	3.3.90.32.00	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	05	48.000,00
08 244 0151 2328 PROTECAO SOCIAL BASICA (FMAS)	3.3.90.33.00	- Passagens e Despesas com Locomoção	01	50,00
08 244 0151 2328 PROTECAO SOCIAL BASICA (FMAS)	3.3.90.33.00	- Passagens e Despesas com Locomoção	05	20.000,00
08 244 0151 2328 PROTECAO SOCIAL BASICA (FMAS)	3.3.90.36.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	50,00
08 244 0151 2328 PROTECAO SOCIAL BASICA (FMAS)	3.3.90.36.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	02	61.811,00
08 244 0151 2328 PROTECAO SOCIAL BASICA (FMAS)	3.3.90.36.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	05	65.000,00
08 244 0151 2328 PROTECAO SOCIAL BASICA (FMAS)	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	19.960,00
08 244 0151 2328 PROTECAO SOCIAL BASICA (FMAS)	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	18.600,00
08 244 0151 2328 PROTECAO SOCIAL BASICA (FMAS)	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	100.000,00
08 244 0151 2328 PROTECAO SOCIAL BASICA (FMAS)	3.3.90.40.00	- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	50,00
08 244 0151 2328 PROTECAO SOCIAL BASICA (FMAS)	3.3.90.40.00	- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	05	236.000,00
08 244 0151 2328 PROTECAO SOCIAL BASICA (FMAS)	3.3.90.48.00	- Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	01	50,00
08 244 0151 2328 PROTECAO SOCIAL BASICA (FMAS)	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente	01	950,00
08 244 0151 2328 PROTECAO SOCIAL BASICA (FMAS)	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente	02	50,00
08 244 0151 2328 PROTECAO SOCIAL BASICA (FMAS)	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente	05	169.100,00
Total				8.735.357,00



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo IV

Demonstrativo do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2024

02.13.03 - FMDCA				
Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
08 243 0148 2331 MANUTENCAO DO FMDCA	3.3.50.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	50,00
08 243 0148 2331 MANUTENCAO DO FMDCA	3.3.50.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	06	100,00
08 243 0148 2331 MANUTENCAO DO FMDCA	3.3.50.41.00	- Contribuições	01	50,00
08 243 0148 2331 MANUTENCAO DO FMDCA	3.3.50.41.00	- Contribuições	06	50,00
08 243 0148 2331 MANUTENCAO DO FMDCA	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	01	50,00
08 243 0148 2331 MANUTENCAO DO FMDCA	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	06	21.600,00
08 243 0148 2331 MANUTENCAO DO FMDCA	3.3.90.33.00	- Passagens e Despesas com Locomoção	06	9.960,00
08 243 0148 2331 MANUTENCAO DO FMDCA	3.3.90.35.00	- Serviços de Consultoria	01	50,00
08 243 0148 2331 MANUTENCAO DO FMDCA	3.3.90.35.00	- Serviços de Consultoria	06	50,00
08 243 0148 2331 MANUTENCAO DO FMDCA	3.3.90.36.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	50,00
08 243 0148 2331 MANUTENCAO DO FMDCA	3.3.90.36.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	06	50,00
08 243 0148 2331 MANUTENCAO DO FMDCA	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	50,00
08 243 0148 2331 MANUTENCAO DO FMDCA	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	06	47.340,00
08 243 0148 2331 MANUTENCAO DO FMDCA	3.3.90.40.00	- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	50,00
08 243 0148 2331 MANUTENCAO DO FMDCA	3.3.90.40.00	- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	06	50,00
08 243 0148 2331 MANUTENCAO DO FMDCA	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente	01	50,00
08 243 0148 2331 MANUTENCAO DO FMDCA	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente	06	19.800,00
Total				99.400,00
Total Geral				32.555.681,00



MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo IV

Demonstrativo do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2024

02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
10 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	43.090.102,00
10 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	05	100,00
10 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01	2.562.569,00
10 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	1.001.256,00
10 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01	5.341.778,00
10 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02	100,00
10 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05	100,00
10 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão	01	1.185.065,00
10 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão	02	100,00
10 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão	05	100,00
10 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	01	420.000,00
10 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	1.294.672,00
10 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	02	100,00
10 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	05	100,00
10 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	01	500,00
10 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	205.287,00
10 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	4.411.898,00
10 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	100,00
10 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	100,00
10 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	3.154.861,00
10 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	02	100,00
10 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	01	8.363.386,00
10 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	01	100,00
10 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	01	100,00
10 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	02	100,00
10 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	05	100,00
10 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	100,00
10 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	02	100,00
10 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	05	440.000,00
10 301 0151 2335 ATENCAO BASICA EM SAUDE		3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	05	5.751.005,00
10 301 0151 2335 ATENCAO BASICA EM SAUDE		3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	05	12.000,00
10 301 0151 2335 ATENCAO BASICA EM SAUDE		3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão	01	22.141.074,00
10 301 0151 2335 ATENCAO BASICA EM SAUDE		3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão	05	8.163.795,00
10 301 0151 2335 ATENCAO BASICA EM SAUDE		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	20.000,00
10 301 0151 2335 ATENCAO BASICA EM SAUDE		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	02	383.172,00
10 301 0151 2335 ATENCAO BASICA EM SAUDE		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	05	2.815.000,00
10 301 0151 2335 ATENCAO BASICA EM SAUDE		3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01	276.944,00
10 301 0151 2335 ATENCAO BASICA EM SAUDE		3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	02	136.000,00
10 301 0151 2335 ATENCAO BASICA EM SAUDE		3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	05	360.000,00
10 301 0151 2335 ATENCAO BASICA EM SAUDE		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	100,00
10 301 0151 2335 ATENCAO BASICA EM SAUDE		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	02	100,00
10 301 0151 2335 ATENCAO BASICA EM SAUDE		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	05	100,00
10 301 0151 2335 ATENCAO BASICA EM SAUDE		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	86.800,00
10 301 0151 2335 ATENCAO BASICA EM SAUDE		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	188.400,00
10 301 0151 2335 ATENCAO BASICA EM SAUDE		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	2.338.002,00



MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo IV

Demonstrativo do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2024

Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
10 301 0151 2335 ATENCAO BASICA EM SAUDE		3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	05	94.608,00
10 301 0151 2335 ATENCAO BASICA EM SAUDE		3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	01	216.000,00
10 301 0151 2335 ATENCAO BASICA EM SAUDE		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	01	100,00
10 301 0151 2335 ATENCAO BASICA EM SAUDE		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	05	100,00
10 301 0151 2335 ATENCAO BASICA EM SAUDE		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	100,00
10 301 0151 2335 ATENCAO BASICA EM SAUDE		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	02	100,00
10 301 0151 2335 ATENCAO BASICA EM SAUDE		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	05	100,00
10 302 0151 2130 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	05	100,00
10 302 0151 2130 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	32.998.470,00
10 302 0151 2130 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02	936.696,00
10 302 0151 2130 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05	11.119.032,00
10 302 0151 2130 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão	01	42.257.903,00
10 302 0151 2130 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão	05	10.623.764,00
10 302 0151 2130 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	05	2.640,00
10 302 0151 2130 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	3.000,00
10 302 0151 2130 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	05	393.951,00
10 302 0151 2130 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01	80.000,00
10 302 0151 2130 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	05	60.336,00
10 302 0151 2130 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	05	100,00
10 302 0151 2130 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	6.906.929,00
10 302 0151 2130 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	2.057.600,00
10 302 0151 2130 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	13.934.254,00
10 302 0151 2130 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	01	100,00
10 302 0151 2130 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	05	100,00
10 302 0151 2130 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	100,00
10 302 0151 2130 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	05	100,00
10 303 0151 2337 SUPORTE PROFILATICO TERAPEUTICO		3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01	6.364.904,00
10 303 0151 2337 SUPORTE PROFILATICO TERAPEUTICO		3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	02	226.008,00
10 303 0151 2337 SUPORTE PROFILATICO TERAPEUTICO		3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	05	2.721.060,00
10 304 0151 2407 VIGILANCIA EM SAUDE		3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	05	947.760,00
10 304 0151 2407 VIGILANCIA EM SAUDE		3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	144.000,00
10 304 0151 2407 VIGILANCIA EM SAUDE		3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	05	37.680,00
10 304 0151 2407 VIGILANCIA EM SAUDE		3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	01	660,00
10 304 0151 2407 VIGILANCIA EM SAUDE		3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	05	1.980,00
10 304 0151 2407 VIGILANCIA EM SAUDE		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	274.800,00
10 304 0151 2407 VIGILANCIA EM SAUDE		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	05	153.000,00
10 304 0151 2407 VIGILANCIA EM SAUDE		3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e Outras	05	100,00
10 304 0151 2407 VIGILANCIA EM SAUDE		3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01	100,00
10 304 0151 2407 VIGILANCIA EM SAUDE		3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	05	90.720,00
10 304 0151 2407 VIGILANCIA EM SAUDE		3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	01	100,00
10 304 0151 2407 VIGILANCIA EM SAUDE		3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	05	100,00
10 304 0151 2407 VIGILANCIA EM SAUDE		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	100,00
10 304 0151 2407 VIGILANCIA EM SAUDE		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	02	100,00
10 304 0151 2407 VIGILANCIA EM SAUDE		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	05	100,00
10 304 0151 2407 VIGILANCIA EM SAUDE		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	2.022.781,00
10 304 0151 2407 VIGILANCIA EM SAUDE		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	236.160,00



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo IV

Demonstrativo do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2024

Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
10 304 0151 2407 VIGILANCIA EM SAUDE		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	100,00
10 304 0151 2407 VIGILANCIA EM SAUDE		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	05	100,00
10 306 0151 2408 ALIMENTACAO E NUTRICAO		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	100,00
10 306 0151 2408 ALIMENTACAO E NUTRICAO		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	05	100,00
10 306 0151 2408 ALIMENTACAO E NUTRICAO		3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01	642.024,00
10 306 0151 2408 ALIMENTACAO E NUTRICAO		3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	05	1.275.062,00
10 306 0151 2408 ALIMENTACAO E NUTRICAO		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	100,00
10 306 0151 2408 ALIMENTACAO E NUTRICAO		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	100,00
Total				250.971.648,00

02.14.02 - COMUS				
Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
10 122 0148 2266 APOIO DO COMUS		3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	01	100,00
10 122 0148 2266 APOIO DO COMUS		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	4.500,00
10 122 0148 2266 APOIO DO COMUS		3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	01	100,00
10 122 0148 2266 APOIO DO COMUS		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	2.000,00
10 122 0148 2266 APOIO DO COMUS		3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	01	31.680,00
10 122 0148 2266 APOIO DO COMUS		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	100,00
Total				38.480,00

Total Geral 251.010.128,00



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo IV

Demonstrativo do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2024

02.15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
04 121 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	1.265.420,00
04 121 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01	95.596,00
04 121 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	4.500,00
04 121 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01	119.231,00
04 121 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	01	16.500,00
04 121 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	97.903,00
04 121 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	01	7.200,00
04 121 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	87.308,00
04 121 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	74.532,00
04 121 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	49.900,00
04 121 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	01	136.110,00
04 121 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	5.000,00
04 121 0148 2420 BUSCA DE INVESTIMENTO NAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL		3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	01	48.000,00
04 121 0148 2420 BUSCA DE INVESTIMENTO NAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL		3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	01	12.000,00
04 121 0148 2420 BUSCA DE INVESTIMENTO NAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	91.200,00
Total				2.110.400,00

Total Geral 2.110.400,00



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo IV

Demonstrativo do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2024

02.16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO				
Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
16 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	2.168.982,00
16 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01	191.434,00
16 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01	164.162,00
16 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	01	2.000,00
16 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	157.377,00
16 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	01	5.000,00
16 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	205.287,00
16 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	478.474,00
16 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	173.846,00
16 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	01	271.140,00
16 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	33.000,00
16 482 0149 2409 DESENVOLVIMENTO E IMPLANTACAO DE PROJETOS HABITACIONAIS		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	1.000,00
16 482 0149 2409 DESENVOLVIMENTO E IMPLANTACAO DE PROJETOS HABITACIONAIS		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	05	1.000,00
16 482 0149 2409 DESENVOLVIMENTO E IMPLANTACAO DE PROJETOS HABITACIONAIS		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	1.000,00
16 482 0149 2409 DESENVOLVIMENTO E IMPLANTACAO DE PROJETOS HABITACIONAIS		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	47.000,00
16 482 0149 2409 DESENVOLVIMENTO E IMPLANTACAO DE PROJETOS HABITACIONAIS		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	300.000,00
16 482 0149 2409 DESENVOLVIMENTO E IMPLANTACAO DE PROJETOS HABITACIONAIS		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	18.200,00
16 482 0149 2409 DESENVOLVIMENTO E IMPLANTACAO DE PROJETOS HABITACIONAIS		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	1.000,00
16 482 0149 2409 DESENVOLVIMENTO E IMPLANTACAO DE PROJETOS HABITACIONAIS		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	05	1.000,00
16 482 0149 2410 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE REGULARIZACAO FUNDIARIA		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	9.000,00
16 482 0149 2410 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE REGULARIZACAO FUNDIARIA		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	1.000,00
16 482 0149 2410 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE REGULARIZACAO FUNDIARIA		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	48.000,00
16 482 0149 2410 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE REGULARIZACAO FUNDIARIA		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	1.000,00
16 482 0149 2411 DIAGNOSTICO E INTERVENCAO EM ASSENTAMENTOS IRREGULARES		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	1.000,00
16 482 0149 2411 DIAGNOSTICO E INTERVENCAO EM ASSENTAMENTOS IRREGULARES		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	1.000,00
16 482 0149 2411 DIAGNOSTICO E INTERVENCAO EM ASSENTAMENTOS IRREGULARES		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	48.000,00
16 482 0149 2411 DIAGNOSTICO E INTERVENCAO EM ASSENTAMENTOS IRREGULARES		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	20.000,00
Total				4.349.902,00

Total Geral 4.349.902,00



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo IV

Demonstrativo do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2024

02.18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA E DO IDOSO

Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
08 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	2.891.753,00
08 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01	129.155,00
08 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	10.000,00
08 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01	267.594,00
08 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	01	2.500,00
08 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	253.000,00
08 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	01	5.000,00
08 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	34.215,00
08 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	778.118,00
08 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	75.570,00
08 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	01	369.554,00
08 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		4.4.90.30.00 - Material de Consumo	01	1.000,00
08 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	1.000,00
08 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	5.000,00
08 244 0155 2360 MANUTENCAO DAS ORGANIZACOES SOCIAIS		3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão	01	7.413.040,00
14 244 0155 2342 ASSISTENCIA AO IDOSO E A PESSOA COM DEFICIENCIA		3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	4.430.000,00
14 244 0155 2342 ASSISTENCIA AO IDOSO E A PESSOA COM DEFICIENCIA		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	1.000,00
14 244 0155 2342 ASSISTENCIA AO IDOSO E A PESSOA COM DEFICIENCIA		3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	01	100,00
14 244 0155 2342 ASSISTENCIA AO IDOSO E A PESSOA COM DEFICIENCIA		3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01	100,00
14 244 0155 2342 ASSISTENCIA AO IDOSO E A PESSOA COM DEFICIENCIA		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	100,00
14 244 0155 2342 ASSISTENCIA AO IDOSO E A PESSOA COM DEFICIENCIA		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	2.688.294,00
14 244 0155 2342 ASSISTENCIA AO IDOSO E A PESSOA COM DEFICIENCIA		3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	01	100,00
14 244 0155 2342 ASSISTENCIA AO IDOSO E A PESSOA COM DEFICIENCIA		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	01	100,00
14 244 0155 2342 ASSISTENCIA AO IDOSO E A PESSOA COM DEFICIENCIA		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	100,00
14 244 0155 2418 CAPACITACOES E TREINAMENTOS		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	4.800,00
14 244 0155 2418 CAPACITACOES E TREINAMENTOS		3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	01	100,00
14 244 0155 2418 CAPACITACOES E TREINAMENTOS		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	100,00
14 244 0155 2418 CAPACITACOES E TREINAMENTOS		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	10.000,00
14 812 0155 2417 EVENTOS PARA INCLUSAO SOCIAL DE IDOSOS E PcD		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	5.000,00
14 812 0155 2417 EVENTOS PARA INCLUSAO SOCIAL DE IDOSOS E PcD		3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	01	10.000,00
14 812 0155 2417 EVENTOS PARA INCLUSAO SOCIAL DE IDOSOS E PcD		3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	01	100,00
14 812 0155 2417 EVENTOS PARA INCLUSAO SOCIAL DE IDOSOS E PcD		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	100,00
14 812 0155 2417 EVENTOS PARA INCLUSAO SOCIAL DE IDOSOS E PcD		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	149.800,00
Total				19.536.383,00

02.18.02 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA

Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
08 242 0155 2375 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA		3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	100,00
08 242 0155 2375 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	100,00
08 242 0155 2375 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA		3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	01	100,00
08 242 0155 2375 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	100,00
08 242 0155 2375 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	100,00
08 242 0155 2375 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	01	100,00
08 242 0155 2375 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	100,00
Total				700,00



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo IV

Demonstrativo do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2024

02.18.03 - FUNDO DO IDOSO

Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
08 241 0155 2374 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	400.000,00
08 241 0155 2374 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	53.000,00
08 241 0155 2374 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	01	5.000,00
08 241 0155 2374 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	100,00
08 241 0155 2374 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	141.700,00
08 241 0155 2374 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	01	100,00
08 241 0155 2374 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	100,00
Total				600.000,00
Total Geral				20.137.083,00



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo IV

Demonstrativo do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2024

02.19.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL

Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
04 131 0148 2153 PROPAGANDA E PUBLICIDADE		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	8.000.000,00
04 131 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	1.939.480,00
04 131 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01	215.922,00
04 131 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01	108.633,00
04 131 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	01	5.000,00
04 131 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	44.716,00
04 131 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	01	5.000,00
04 131 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	68.429,00
04 131 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	289.827,00
04 131 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	29.509,00
04 131 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	01	252.800,00
04 131 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	20.000,00
Total				10.979.316,00
Total Geral				10.979.316,00



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP

Lei Orçamentária Anual
Anexo IV

Demonstrativo do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2024

02.23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
04 126 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	1.375.316,00
04 126 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01	29.023,00
04 126 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01	172.007,00
04 126 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	01	3.000,00
04 126 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	48.168,00
04 126 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	01	432,00
04 126 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	01	20.000,00
04 126 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	256.895,00
04 126 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	143.600,00
04 126 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	66.890,00
04 126 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	01	196.889,00
04 126 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	5.000,00
19 183 0148 2422 INOVAR E SIMPLIFICAR O ACESSO AOS SERVICOS PUBLICOS		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	5.259.958,00
19 183 0148 2422 INOVAR E SIMPLIFICAR O ACESSO AOS SERVICOS PUBLICOS		3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	70.000,00
19 183 0148 2422 INOVAR E SIMPLIFICAR O ACESSO AOS SERVICOS PUBLICOS		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	25.000,00
19 183 0148 2422 INOVAR E SIMPLIFICAR O ACESSO AOS SERVICOS PUBLICOS		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	05	200.000,00
Total				7.872.178,00
Total Geral				7.872.178,00



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP

Lei Orçamentária Anual
Anexo IV

Demonstrativo do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2024

02.24.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PROTECAO AO CIDADAO

Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
06 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	6.915.159,00
06 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01	295.288,00
06 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	413.145,00
06 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01	692.036,00
06 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	01	24.000,00
06 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	620.941,00
06 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01	100,00
06 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	01	1.900,00
06 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	95.040,00
06 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	1.061.756,00
06 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	287.523,00
06 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	01	849.852,00
06 122 0148 2268 MANUTENCAO DA SECRETARIA		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	5.000,00
06 127 0157 2424 OPERACIONALIZACAO E MANUTENCAO DAS VIAS PUBLICAS, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	4.160.000,00
06 127 0157 2424 OPERACIONALIZACAO E MANUTENCAO DAS VIAS PUBLICAS, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	154.800,00
06 127 0157 2424 OPERACIONALIZACAO E MANUTENCAO DAS VIAS PUBLICAS, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	27.560.380,00
06 127 0157 2424 OPERACIONALIZACAO E MANUTENCAO DAS VIAS PUBLICAS, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA		3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	9.739.012,00
06 127 0157 2424 OPERACIONALIZACAO E MANUTENCAO DAS VIAS PUBLICAS, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	10.000,00
06 181 0158 2423 PROMOCAO E AMPLIACAO DA SEGURANCA PUBLICA MUNICIPAL		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	174.000,00
06 181 0158 2423 PROMOCAO E AMPLIACAO DA SEGURANCA PUBLICA MUNICIPAL		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	2.400.035,00
06 181 0158 2423 PROMOCAO E AMPLIACAO DA SEGURANCA PUBLICA MUNICIPAL		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	1.375.500,00
06 181 0158 2423 PROMOCAO E AMPLIACAO DA SEGURANCA PUBLICA MUNICIPAL		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	20.000,00
Total				56.855.467,00

02.24.02 - FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO

Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
06 181 0158 2045 MANUTENCAO E OPERACAO DO CORPO DE BOMBEIRO		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	422.520,00
06 181 0158 2045 MANUTENCAO E OPERACAO DO CORPO DE BOMBEIRO		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	246.820,00
Total				669.340,00

02.24.03 - GUARDA MUNICIPAL

Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
06 181 0158 2341 MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL		3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	4.216.642,00
06 181 0158 2341 MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL		3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01	135.381,00
06 181 0158 2341 MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL		3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	310.446,00
06 181 0158 2341 MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL		3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01	590.420,00
06 181 0158 2341 MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL		3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	01	100,00
06 181 0158 2341 MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	715.030,00
06 181 0158 2341 MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL		3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	01	100,00
06 181 0158 2341 MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	191.135,00



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP

Lei Orçamentária Anual
Anexo IV

Demonstrativo do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2024

Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
06 181 0158 2341 MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	879.640,00
06 181 0158 2341 MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL		3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	852.104,00
06 181 0158 2341 MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL		3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	01	812.258,00
06 181 0158 2341 MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	10.000,00
Total				8.713.256,00

02.24.04 - DEFESA CIVIL

Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
06 182 0158 2425 MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROTECAO E DEFESA CIVIL		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	239.048,00
06 182 0158 2425 MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROTECAO E DEFESA CIVIL		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	216.349,00
06 182 0158 2425 MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROTECAO E DEFESA CIVIL		3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	1.085.000,00
06 182 0158 2425 MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROTECAO E DEFESA CIVIL		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	10.000,00
06 182 0158 2426 CONSCIENTIZACAO DA POPULACAO		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	30.000,00
Total				1.581.397,00
Total Geral				67.819.460,00

**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP**

Lei Orçamentária Anual

Anexo IV

Demonstrativo do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2024

02.99.01 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
99 999 0099 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA		9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência	01	7.200.000,00
Total				7.200.000,00
Total Geral				7.200.000,00

**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP**

Lei Orçamentária Anual

Anexo IV

Demonstrativo do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2024

03.21.01 - CARAGUAPREV

Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
09 272 0148 2072 MANUTENCAO DO CARAGUAPREV		3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	04	3.200.000,00
09 272 0148 2072 MANUTENCAO DO CARAGUAPREV		3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	04	1.300.000,00
09 272 0148 2072 MANUTENCAO DO CARAGUAPREV		3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	04	465.000,00
09 272 0148 2072 MANUTENCAO DO CARAGUAPREV		3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	04	350.000,00
09 272 0148 2072 MANUTENCAO DO CARAGUAPREV		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	04	80.000,00
09 272 0148 2072 MANUTENCAO DO CARAGUAPREV		3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	04	45.000,00
09 272 0148 2072 MANUTENCAO DO CARAGUAPREV		3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	04	140.000,00
09 272 0148 2072 MANUTENCAO DO CARAGUAPREV		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	04	228.044,00
09 272 0148 2072 MANUTENCAO DO CARAGUAPREV		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	04	1.810.307,00
09 272 0148 2072 MANUTENCAO DO CARAGUAPREV		3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	04	382.000,00
09 272 0148 2072 MANUTENCAO DO CARAGUAPREV		3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	04	250.000,00
09 272 0148 2072 MANUTENCAO DO CARAGUAPREV		3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	04	100,00
09 272 0148 2072 MANUTENCAO DO CARAGUAPREV		3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	04	100.549,00
09 272 0148 2072 MANUTENCAO DO CARAGUAPREV		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	04	50.000,00
09 272 0148 2072 MANUTENCAO DO CARAGUAPREV		4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	04	1.499.000,00
09 272 0148 2073 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	01	1.950.000,00
09 272 0148 2073 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	04	65.000.000,00
09 272 0148 2073 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	01	1.950.000,00
09 272 0148 2073 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	04	9.000.000,00
09 272 0148 2073 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	04	1.000.000,00
09 272 0148 2073 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	04	30.000,00
09 272 0148 2073 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	04	200.000,00
99 997 0088 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA		9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência	04	14.470.000,00
Total				103.500.000,00
Total Geral				103.500.000,00

**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP**

Lei Orçamentária Anual

Anexo IV

Demonstrativo do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2024

04.22.01 - FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE CARAGUATATUBA

Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
13 391 0148 2433 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO POLO CULTURAL		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	16.400,00
13 391 0148 2433 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO POLO CULTURAL		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	83.000,00
13 392 0148 2431 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS DA FUNDACC		3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	4.074.818,00
13 392 0148 2431 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS DA FUNDACC		3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01	214.515,00
13 392 0148 2431 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS DA FUNDACC		3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01	530.979,00
13 392 0148 2431 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS DA FUNDACC		3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	01	11.340,00
13 392 0148 2431 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS DA FUNDACC		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	189.220,00
13 392 0148 2431 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS DA FUNDACC		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	04	18.000,00
13 392 0148 2431 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS DA FUNDACC		3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	01	24.600,00
13 392 0148 2431 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS DA FUNDACC		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	255.916,00
13 392 0148 2431 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS DA FUNDACC		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	812.831,00
13 392 0148 2431 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS DA FUNDACC		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	04	5.320,00
13 392 0148 2431 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS DA FUNDACC		3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	161.713,00
13 392 0148 2431 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS DA FUNDACC		3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	01	674.145,00
13 392 0148 2431 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS DA FUNDACC		3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	01	105.417,00
13 392 0148 2431 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS DA FUNDACC		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	5.000,00
13 392 0148 2432 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO TEATRO MARIO COVAS		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	64.350,00
13 392 0148 2434 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS OFICINAS CULTURAIS		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	1.000,00
13 392 0148 2434 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS OFICINAS CULTURAIS		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	255.605,00
13 392 0148 2434 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS OFICINAS CULTURAIS		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	4.858.829,00
13 392 0148 2435 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA BANDA E CORAL		3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	01	440.000,00
13 392 0163 2436 PROJETOS CULTURAIS		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	100.000,00
13 392 0163 2436 PROJETOS CULTURAIS		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	390.000,00
13 392 0163 2436 PROJETOS CULTURAIS		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	127.060,00
13 392 0163 2439 APOIO A EVENTOS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	125.500,00
13 392 0163 2439 APOIO A EVENTOS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	17.600,00
13 392 0163 2439 APOIO A EVENTOS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	353.190,00
13 392 0163 2440 APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	4.472,00
13 392 0163 2440 APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	600,00
Total				13.921.420,00

04.22.02 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Função / Subfunção / Programa / Ação	Ficha	Conta	Fonte	Fixado
13 392 0163 2441 FOMENTO DA PRODUÇÃO CULTURAL		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	16.600,00
13 392 0163 2441 FOMENTO DA PRODUÇÃO CULTURAL		3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	01	15.000,00
13 392 0163 2441 FOMENTO DA PRODUÇÃO CULTURAL		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	3.300,00
13 392 0163 2441 FOMENTO DA PRODUÇÃO CULTURAL		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	67.000,00
Total				101.900,00
Total Geral				14.023.320,00
Total Geral LOA 2024				1.388.041.912,00

ANEXO V

Demonstrativo da Receita por Fonte e Despesa por Função



MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo V

Demonstração da Receita por Fonte e Despesa por Função

Exercício de 2024

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	1.180.237.445,00	Legislativa	30.850.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	313.300.683,60	Judiciária	15.765.599,00
Contribuições	48.417.625,00	Administração	107.019.325,00
Receita Patrimonial	29.511.120,00	Segurança Pública	67.819.460,00
Receita de Serviços	89.100,00	Assistência Social	47.536.265,00
Transferência Correntes	761.859.494,40	Previdência Social	89.030.000,00
Valor Bruto	842.474.868,00	Saúde	251.010.128,00
(-) Dedução	80.615.373,60	Trabalho	553.724,00
Outras Receitas Correntes	27.059.422,00	Educação	356.891.030,00
Receitas de Capital	153.920.379,00	Cultura	14.023.320,00
Operações de Crédito	90.000.000,00	Direitos da Cidadania	7.299.884,00
Alienação de Bens	15.000.000,00	Urbanismo	245.416.685,00
Transferências de Capital	48.920.379,00	Habituação	4.349.902,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	53.884.088,00	Saneamento	15.622.269,00
Contribuições - Intra OFSS	38.702.000,00	Gestão Ambiental	5.440.453,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	15.182.088,00	Ciência e Tecnologia	5.554.958,00
		Agricultura	176.000,00
		Comércio e Serviços	13.050.000,00
		Desporto e Lazer	25.005.910,00
		Encargos Especiais	63.957.000,00
		Reserva de Contingência	21.670.000,00
Total	1.388.041.912,00	Total	1.388.041.912,00

ANEXO VI

Gráfico Comparativo entre a Receita e Despesa por Fonte de Recurso



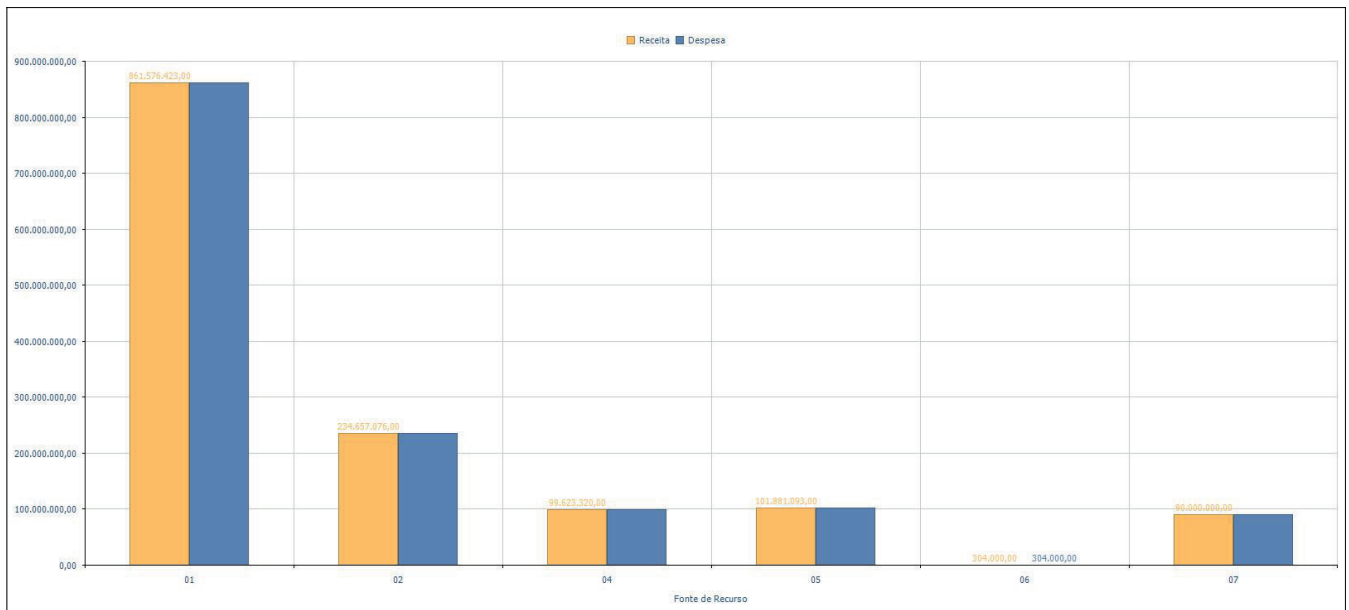
MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Comparativo entre a Receita e Despesa por Fonte de Recurso

Exercício de 2024



ANEXO VII

Demonstrativo de
Funções, Subfunções,
Programas, Projetos
e Atividades



MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VII

Programas de Trabalho do Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto/Atividade

Exercício de 2024

Função	Subfunção	Programa	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
01			Legislativa	6.800,00	1.000.000,00	29.843.200,00	30.850.000,00
01	031		Ação Legislativa			28.843.200,00	28.843.200,00
01	031	0148	OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA			28.843.200,00	28.843.200,00
01	061		Ação Jurídica			1.000.000,00	1.000.000,00
01	061	0148	OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA			1.000.000,00	1.000.000,00
01	451		Infra-estrutura Urbana		1.000.000,00		1.000.000,00
01	451	0149	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA		1.000.000,00		1.000.000,00
01	846		Outros Encargos Especiais	6.800,00			6.800,00
01	846	0049	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	6.800,00			6.800,00
02			Judiciária			15.765.599,00	15.765.599,00
02	061		Ação Jurídica			510.400,00	510.400,00
02	061	0148	OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA			171.100,00	171.100,00
02	061	0151	VALORIZAÇÃO DO BEM ESTAR DO POVO CAIÇARA			339.300,00	339.300,00
02	122		Administração Geral			15.255.199,00	15.255.199,00
02	122	0148	OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA			15.255.199,00	15.255.199,00
04			Administração			107.019.325,00	107.019.325,00
04	121		Planejamento e Orçamento			5.697.765,00	5.697.765,00
04	121	0148	OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA			5.697.765,00	5.697.765,00
04	122		Administração Geral			59.321.661,00	59.321.661,00
04	122	0148	OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA			59.321.661,00	59.321.661,00
04	123		Administração Financeira			26.865.877,00	26.865.877,00
04	123	0148	OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA			26.865.877,00	26.865.877,00
04	124		Controle Interno			356.326,00	356.326,00
04	124	0148	OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA			356.326,00	356.326,00
04	126		Tecnologia da Informação			2.317.220,00	2.317.220,00
04	126	0148	OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA			2.317.220,00	2.317.220,00
04	128		Formação de Recursos Humanos			100.000,00	100.000,00
04	128	0148	OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA			100.000,00	100.000,00
04	131		Comunicação Social			11.179.316,00	11.179.316,00
04	131	0148	OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA			10.979.316,00	10.979.316,00
04	131	0156	FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL			200.000,00	200.000,00
04	572		Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia			1.181.160,00	1.181.160,00
04	572	0148	OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA			1.181.160,00	1.181.160,00
06			Segurança Pública			67.819.460,00	67.819.460,00
06	122		Administração Geral			11.261.740,00	11.261.740,00
06	122	0148	OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA			11.261.740,00	11.261.740,00
06	127		Ordenamento Territorial			41.624.192,00	41.624.192,00
06	127	0157	DESENVOLVIMENTO DA MOBILIDADE URBANA			41.624.192,00	41.624.192,00
06	181		Policimento			13.352.131,00	13.352.131,00
06	181	0158	SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO			13.352.131,00	13.352.131,00
06	182		Defesa Civil			1.581.397,00	1.581.397,00
06	182	0158	SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO			1.581.397,00	1.581.397,00
08			Assistência Social			47.536.265,00	47.536.265,00
08	122		Administração Geral			28.505.833,00	28.505.833,00
08	122	0148	OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA			28.505.833,00	28.505.833,00
08	241		Assistência ao Idoso			600.000,00	600.000,00
08	241	0155	GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO			600.000,00	600.000,00



MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VII

Programas de Trabalho do Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto/Atividade

Exercício de 2024

Função	Subfunção	Programa	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
08	242		Assistência ao Portador de Deficiência			700,00	700,00
08	242	0155	GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO			700,00	700,00
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente			4.360.205,00	4.360.205,00
08	243	0148	OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA			99.400,00	99.400,00
08	243	0151	VALORIZAÇÃO DO BEM ESTAR DO POVO CAIÇARA			4.260.805,00	4.260.805,00
08	244		Assistência Comunitária			14.027.527,00	14.027.527,00
08	244	0148	OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA			390.680,00	390.680,00
08	244	0151	VALORIZAÇÃO DO BEM ESTAR DO POVO CAIÇARA			6.223.807,00	6.223.807,00
08	244	0155	GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO			7.413.040,00	7.413.040,00
08	361		Ensino Fundamental			40.000,00	40.000,00
08	361	0150	MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO PARA FORMAÇÃO DO INDIVÍDUO			40.000,00	40.000,00
08	365		Educação Infantil			2.000,00	2.000,00
08	365	0150	MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO PARA FORMAÇÃO DO INDIVÍDUO			2.000,00	2.000,00
09			Previdência Social			89.030.000,00	89.030.000,00
09	272		Previdência do Regime Estatutário			89.030.000,00	89.030.000,00
09	272	0148	OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA			89.030.000,00	89.030.000,00
10			Saúde			251.010.128,00	251.010.128,00
10	122		Administração Geral			71.511.454,00	71.511.454,00
10	122	0148	OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA			71.511.454,00	71.511.454,00
10	301		Atenção Básica			42.983.600,00	42.983.600,00
10	301	0151	VALORIZAÇÃO DO BEM ESTAR DO POVO CAIÇARA			42.983.600,00	42.983.600,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial			121.375.175,00	121.375.175,00
10	302	0151	VALORIZAÇÃO DO BEM ESTAR DO POVO CAIÇARA			121.375.175,00	121.375.175,00
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico			9.311.972,00	9.311.972,00
10	303	0151	VALORIZAÇÃO DO BEM ESTAR DO POVO CAIÇARA			9.311.972,00	9.311.972,00
10	304		Vigilância Sanitária			3.910.441,00	3.910.441,00
10	304	0151	VALORIZAÇÃO DO BEM ESTAR DO POVO CAIÇARA			3.910.441,00	3.910.441,00
10	306		Alimentação e Nutrição			1.917.486,00	1.917.486,00
10	306	0151	VALORIZAÇÃO DO BEM ESTAR DO POVO CAIÇARA			1.917.486,00	1.917.486,00
11			Trabalho			553.724,00	553.724,00
11	334		Fomento ao Trabalho			553.724,00	553.724,00
11	334	0150	MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO PARA FORMAÇÃO DO INDIVÍDUO			553.724,00	553.724,00
12			Educação			356.891.030,00	356.891.030,00
12	122		Administração Geral			24.784.026,00	24.784.026,00
12	122	0148	OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA			24.684.026,00	24.684.026,00
12	122	0150	MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO PARA FORMAÇÃO DO INDIVÍDUO			100.000,00	100.000,00
12	306		Alimentação e Nutrição			29.892.685,00	29.892.685,00
12	306	0150	MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO PARA FORMAÇÃO DO INDIVÍDUO			29.892.685,00	29.892.685,00
12	361		Ensino Fundamental			186.605.036,00	186.605.036,00
12	361	0150	MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO PARA FORMAÇÃO DO INDIVÍDUO			186.605.036,00	186.605.036,00
12	362		Ensino Médio			1.361.000,00	1.361.000,00
12	362	0150	MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO PARA FORMAÇÃO DO INDIVÍDUO			1.361.000,00	1.361.000,00
12	364		Ensino Superior			1.728.000,00	1.728.000,00
12	364	0150	MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO PARA FORMAÇÃO DO INDIVÍDUO			1.728.000,00	1.728.000,00
12	365		Educação Infantil			108.333.387,00	108.333.387,00
12	365	0149	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA			6.677.000,00	6.677.000,00
12	365	0150	MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO PARA FORMAÇÃO DO INDIVÍDUO			101.656.387,00	101.656.387,00



MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VII

Programas de Trabalho do Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto/Atividade

Exercício de 2024

Função	Subfunção	Programa	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
12	366		Educação de Jovens e Adultos			1.441.296,00	1.441.296,00
12	366	0150	MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO PARA FORMAÇÃO DO INDIVÍDUO			1.441.296,00	1.441.296,00
12	367		Educação Especial			2.745.600,00	2.745.600,00
12	367	0150	MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO PARA FORMAÇÃO DO INDIVÍDUO			2.745.600,00	2.745.600,00
13			Cultura			14.023.320,00	14.023.320,00
13	391		Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			99.400,00	99.400,00
13	391	0148	OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA			99.400,00	99.400,00
13	392		Difusão Cultural			13.923.920,00	13.923.920,00
13	392	0148	OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA			12.703.598,00	12.703.598,00
13	392	0163	FOMENTO DA CULTURA			1.220.322,00	1.220.322,00
14			Direitos da Cidadania			7.299.884,00	7.299.884,00
14	244		Assistência Comunitária			7.134.884,00	7.134.884,00
14	244	0155	GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO			7.134.884,00	7.134.884,00
14	812		Desporto Comunitário			165.000,00	165.000,00
14	812	0155	GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO			165.000,00	165.000,00
15			Urbanismo		1.614.000,00	243.802.685,00	245.416.685,00
15	122		Administração Geral			17.934.263,00	17.934.263,00
15	122	0148	OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA			17.934.263,00	17.934.263,00
15	451		Infra-estrutura Urbana		1.614.000,00	127.644.579,00	129.258.579,00
15	451	0149	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	1.000.000,00		127.644.579,00	128.644.579,00
15	451	0151	VALORIZAÇÃO DO BEM ESTAR DO POVO CAIÇARA		614.000,00		614.000,00
15	452		Serviços Urbanos			98.223.843,00	98.223.843,00
15	452	0148	OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA			6.150.254,00	6.150.254,00
15	452	0149	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA			92.073.589,00	92.073.589,00
16			Habitação			4.349.902,00	4.349.902,00
16	122		Administração Geral			3.850.702,00	3.850.702,00
16	122	0148	OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA			3.850.702,00	3.850.702,00
16	482		Habitação Urbana			499.200,00	499.200,00
16	482	0149	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA			499.200,00	499.200,00
17			Saneamento			15.622.269,00	15.622.269,00
17	512		Saneamento Básico Urbano			15.622.269,00	15.622.269,00
17	512	0149	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA			15.622.269,00	15.622.269,00
18			Gestão Ambiental			5.440.453,00	5.440.453,00
18	122		Administração Geral			3.945.803,00	3.945.803,00
18	122	0148	OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA			3.945.803,00	3.945.803,00
18	451		Infra-estrutura Urbana			5.000,00	5.000,00
18	451	0153	MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO			5.000,00	5.000,00
18	541		Preservação e Conservação Ambiental			1.077.600,00	1.077.600,00
18	541	0153	MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO			1.055.500,00	1.055.500,00
18	541	0154	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIOECONOMICAS DO MUNICÍPIO			22.100,00	22.100,00
18	542		Controle Ambiental			266.000,00	266.000,00
18	542	0153	MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO			266.000,00	266.000,00
18	543		Recuperação de Áreas Degradadas			146.050,00	146.050,00
18	543	0153	MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO			146.050,00	146.050,00
19			Ciência e Tecnologia			5.554.958,00	5.554.958,00
19	183		Informação e Inteligência			5.554.958,00	5.554.958,00
19	183	0148	OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA			5.554.958,00	5.554.958,00



MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VII

Programas de Trabalho do Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto/Atividade

Exercício de 2024

Função	Subfunção	Programa	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
20			Agricultura			176.000,00	176.000,00
20	608		PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			176.000,00	176.000,00
20	608	0154	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIOECONOMICAS DO MUNICÍPIO			176.000,00	176.000,00
23			Comércio e Serviços			13.050.000,00	13.050.000,00
23	334		Fomento ao Trabalho			50.000,00	50.000,00
23	334	0156	FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL			50.000,00	50.000,00
23	691		Promoção Comercial			250.000,00	250.000,00
23	691	0154	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIOECONOMICAS DO MUNICÍPIO			250.000,00	250.000,00
23	695		Turismo			12.750.000,00	12.750.000,00
23	695	0148	OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA			1.687.000,00	1.687.000,00
23	695	0156	FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL			11.063.000,00	11.063.000,00
27			Desporto e Lazer			25.005.910,00	25.005.910,00
27	122		Administração Geral			8.234.910,00	8.234.910,00
27	122	0148	OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA			8.234.910,00	8.234.910,00
27	811		Desporto de Rendimento			301.000,00	301.000,00
27	811	0151	VALORIZAÇÃO DO BEM ESTAR DO POVO CAIÇARA			301.000,00	301.000,00
27	812		Desporto Comunitário			16.470.000,00	16.470.000,00
27	812	0151	VALORIZAÇÃO DO BEM ESTAR DO POVO CAIÇARA			16.470.000,00	16.470.000,00
28			Encargos especiais	63.957.000,00			63.957.000,00
28	843		Serviço da Dívida Interna	50.923.000,00			50.923.000,00
28	843	0049	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	50.923.000,00			50.923.000,00
28	846		Outros Encargos Especiais	13.034.000,00			13.034.000,00
28	846	0049	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	13.034.000,00			13.034.000,00
99			Reserva de Contingência	21.670.000,00			21.670.000,00
99	997		Reserva de Contingência para o RPPS	14.470.000,00			14.470.000,00
99	997	0088	RESERVA LEGAL DO RPPS	14.470.000,00			14.470.000,00
99	999		Reserva de Contingência	7.200.000,00			7.200.000,00
99	999	0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.200.000,00			7.200.000,00
Total				85.633.800,00	2.614.000,00	1.299.794.112,00	1.388.041.912,00

ANEXO VIII

Consolidação dos Programas e Acompanhamento das Metas



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP

Lei Orçamentária Anual

LRF art. 5, Inc. I

Anexo VIII - Demonstrativo da Consolidação dos Programas e Acompanhamento das Metas

Exercício de 2024

Programa: 0049 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Objetivo: ATENDER AS CONDENAÇÕES JUDICIAIS E EFETUAR O PAGAMENTO DA DÍVIDA CONTRAÍDA.	Justificativa: GARANTIR O PAGAMENTO INTEGRAL DO MAPA DE PRECATÓRIO EM OBEDIÊNCIA A DECISÃO JUDICIAL E DA DÍVIDA CONTRAÍDA EM ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Indicadores do Programa "0049 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS"

Descrição	UN. Medida	Índice	
		Recente	Futuro
3 - ENCARGOS ESPECIAIS LIQUIDADOS	PERCENTUAL	0,0000	100,0000

Ações do Programa "0049 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS"

Função	Subfunção	Descrição	Produto	UN. Medida	Meta	Custo
01	846	Legislativa				6.800,00
		Outros Encargos Especiais				6.800,00
		0001 - PRECATORIO JUDICIARIO	CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL	UNIDADE	1,0000	6.800,00
28	843	Encargos especiais				63.957.000,00
		Serviço da Dívida Interna				50.923.000,00
		0002 - AMORTIZACAO DO PRINCIPAL	PAGAMENTO REALIZADO	PERCENTUAL	100,0000	22.362.000,00
		0003 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	PAGAMENTO REALIZADO	PERCENTUAL	100,0000	28.561.000,00
	846	Outros Encargos Especiais				13.034.000,00
		0001 - PRECATORIO JUDICIARIO	CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL	UNIDADE	0,0000	0,00
		0005 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS	PAGAMENTO REALIZADO	PERCENTUAL	100,0000	13.034.000,00
Custo Total:						63.963.800,00

**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP**

Lei Orçamentária Anual

LRF art. 5, Inc. I

Anexo VIII - Demonstrativo da Consolidação dos Programas e Acompanhamento das Metas

Exercício de 2024

Programa:	0088 - RESERVA LEGAL DO RPPS		
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	03.21 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CARAGUATATUBA		
Objetivo:	PROVISIONAR RESERVAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS.	Justificativa:	ASSEGURAR O CUSTEIO DO RPPS, DE ACORDO COM OS DISPOSITIVOS LEGAIS E COM O CÁLCULO ATUARIAL.

Indicadores do Programa "0088 - RESERVA LEGAL DO RPPS"

Descrição	UN. Medida	Índice	
		Recente	Futuro
I - PERCENTUAL DE CONSTITUIÇÃO DA RESERVA LEGAL	PERCENTUAL	0,0000	100,0000

Ações do Programa "0088 - RESERVA LEGAL DO RPPS"

Função	Subfunção	Descrição	Produto	UN. Medida	Meta	Custo
99	997	Reserva de Contingência Reserva de Contingência para o RPPS				14.470.000,00
		9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	RECURSOS RESERVADOS	PERCENTUAL	100,0000	14.470.000,00
Custo Total:						78.433.800,00

**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP**

Lei Orçamentária Anual

LRF art. 5, Inc. I

Anexo VIII - Demonstrativo da Consolidação dos Programas e Acompanhamento das Metas

Exercício de 2024

Programa:	0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.99 - RESERVA DE CONTIGENCIA - ADMINISTRATIVA DIRETA		
Objetivo:	PROVISIONAR RESERVAS PARA COBRIR PASSIVOS CONTINGENTES E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.	Justificativa:	PROVISÃO DE RESERVA PARA ABSORVER PASSIVOS CONTINGENTES E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Indicadores do Programa "0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA"

Descrição	UN. Medida	Índice	
		Recente	Futuro
I - PERCENTUAL DE DISPONIBILIDADE DA RESERVA	PERCENTUAL	0,0000	100,0000

Ações do Programa "0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA"

Função	Subfunção	Descrição	Produto	UN. Medida	Meta	Custo
99	999	Reserva de Contingência Reserva de Contingência				7.200.000,00
		9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	RECURSOS RESERVADOS	PERCENTUAL	100,0000	7.200.000,00
Custo Total:						85.633.800,00

**MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA - SP**

Lei Orçamentária Anual

LRF art. 5, Inc. I

Anexo VIII - **Demonstrativo da Consolidação dos Programas e Acompanhamento das Metas**

Exercício de 2024

Programa:	0148 - OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS		
Objetivo:	APLICAR CELERIDADE E EFICÁCIA AOS SERVIÇOS PÚBLICOS	Justificativa:	GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA, COM MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Indicadores do Programa "0148 - OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA"			
Descrição	UN. Medida	Índice	
		Recente	Futuro
7 - PERCENTUAL DE ACORDOS REALIZADOS X ATENDIMENTOS REALIZADOS	PERCENTUAL	0,0000	76,0000
8 - REDUÇÃO DOS PERCENTUAIS DE ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO	PERCENTUAL	0,0000	15,0000
9 - RAZÃO DE SERV.PÚBL. COM ENSINO SUP. E TOTAL DE SERV. PÚBLICOS ADM. DIRETA	PERCENTUAL	0,0000	59,5200
11 - CRESCIMENTO DA ARRECADADAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA	PERCENTUAL	0,0000	27,0000
12 - CRESCIMENTO DA ARRECADADAÇÃO DE ISSQN	PERCENTUAL	0,0000	92,0000
13 - PERCENTUAL DE DENUNCIAS ATENDIDAS	PERCENTUAL	0,0000	99,5000
15 - PROSPECÇÃO DE EMENDAS ATRAVÉS DA INTERLOCUÇÃO DOS GOVERNO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL	UNIDADE MONETÁRIA	0,0000	18.000.000,0000
17 - NUMERO DE VISITANTES NOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS	UNIDADE	0,0000	70.000,0000
153 - NÚMERO DE LEIS APROVADAS	UNIDADE	0,0000	100,0000
160 - NUMERO DE INSCRIÇÕES DE LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO	UNIDADE	0,0000	87.500,0000
162 - PERCENTUAL DE ARRECADADAÇÃO DE IPTU	PERCENTUAL	0,0000	69,0000
251 - EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO AO USUÁRIO	PERCENTUAL	0,0000	97,0000
254 - PERCENTUAL DE INADIMPLÊNCIA DE IPTU	PERCENTUAL	0,0000	31,0000
273 - PROJETOS APROVADOS	PERCENTUAL	0,0000	61,0000
327 - NUMERO DE VAGAS CAPTADAS ATRAVÉS DO POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR - PAT	UNIDADE	0,0000	1.600,0000
328 - NUMERO DE JOVENS INSERIDOS NO MERCADO DE TRABALHO	UNIDADE	0,0000	250,0000
331 - SERVIDORES BENEFICIADOS	UNIDADE	0,0000	1.127,0000
332 - REDUÇÃO DOS PERCENTUAIS DE REMANEJAMENTOS DE CRÉDITOS	PERCENTUAL	0,0000	10,0000
372 - NOVOS PONTOS WIFI IMPLANTADOS	UNIDADE	0,0000	28,0000
375 - NÚMERO DE CURSOS OFERTADOS	UNIDADE	0,0000	15,0000
376 - NÚMERO DE PESSOAS CAPACITADAS	UNIDADE	0,0000	350,0000

Ações do Programa "0148 - OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA"						
Função	Subfunção	Descrição	Produto	UN. Medida	Meta	Custo
01	031	Legislativa				29.843.200,00
		Ação Legislativa				28.843.200,00
		2344 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE MANTIDA E EQUIPADA	UNIDADE	1,0000	28.843.200,00
	061	Ação Jurídica				1.000.000,00
		2447 - ESCOLA DO LEGISLATIVO DE CARAGUATUBA - ELECC	acadêmicos alcançados	UNIDADE	600,0000	1.000.000,00
02	061	Judiciária				15.426.299,00
		Ação Jurídica				171.100,00
		2389 - MANUTENCAO DO PROCON	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	9.500,0000	171.100,00
	122	Administração Geral				15.255.199,00
		2268 - MANUTENCAO DA SECRETARIA	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	1,0000	14.157.535,00
		2388 - APOIO AO PODER JUDICIARIO	UNIDADES DO JUDICIÁRIO ATENDIDAS	UNIDADE	3,0000	1.097.664,00
04	121	Administração				106.819.325,00
		Planejamento e Orçamento				5.697.765,00
		2268 - MANUTENCAO DA SECRETARIA	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	1,0000	5.546.565,00
		2420 - BUSCA DE INVESTIMENTO NAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL	REUNIÕES REALIZADAS NAS ESFERAS ESTADUAIS E FEDERAIS	UNIDADE	48,0000	151.200,00
	122	Administração Geral				59.321.661,00
		2268 - MANUTENCAO DA SECRETARIA	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	0,0000	0,00
		2268 - MANUTENCAO DA SECRETARIA	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	1,0000	51.225.540,00
		2269 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	GABINETE MANTIDO	UNIDADE	1,0000	6.589.996,00
		2334 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE	FUNDO MANTIDO	UNIDADE	0,0000	0,00
		2389 - MANUTENCAO DO PROCON	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	0,0000	0,00
		2390 - APOIO AOS ORGAOS DO GOVERNO	UNIDADES ATENDIDAS	UNIDADE	5,0000	130.645,00
		2391 - CAPACITACAO E VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO	SERVIDORES CAPACITADOS	UNIDADE	0,0000	0,00
		2395 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E SOCIAIS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADE	5,0000	1.375.480,00
	123	Administração Financeira				26.865.877,00
		2268 - MANUTENCAO DA SECRETARIA	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	1,0000	26.865.877,00
		2420 - BUSCA DE INVESTIMENTO NAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL	REUNIÕES REALIZADAS NAS ESFERAS ESTADUAIS E FEDERAIS	UNIDADE	0,0000	0,00

**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP**

Lei Orçamentária Anual

LRF art. 5, Inc. I

Anexo VIII - Demonstrativo da Consolidação dos Programas e Acompanhamento das Metas

Exercício de 2024

Ações do Programa "0148 - OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA"						
Função	Subfunção	Descrição	Produto	UN. Medida	Meta	Custo
Programa: 0148 - OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA						
	124	Controle Interno				356.326,00
		2429 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0000	356.326,00
	126	Tecnologia da Informação				2.317.220,00
		2268 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	1,0000	2.317.220,00
	128	Formação de Recursos Humanos				100.000,00
		2391 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	SERVIDORES CAPACITADOS	UNIDADE	260,0000	100.000,00
	131	Comunicação Social				10.979.316,00
		2153 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE	criação, produção e mídias	UNIDADE	0,0000	0,00
		2153 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE	criação, produção e mídias	UNIDADE	19.315,0000	8.000.000,00
		2268 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	1,0000	2.979.316,00
	572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia				1.181.160,00
		2355 - MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DE GEOTECNOLOGIAS	SECRETARIAS ATENDIDAS	UNIDADE	0,0000	0,00
		2355 - MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DE GEOTECNOLOGIAS	SECRETARIAS ATENDIDAS	UNIDADE	20,0000	1.181.160,00
06		Segurança Pública				11.261.740,00
	122	Administração Geral				11.261.740,00
		2268 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	1,0000	11.261.740,00
	131	Comunicação Social				0,00
		2153 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE	criação, produção e mídias	UNIDADE	0,0000	0,00
08		Assistência Social				28.995.913,00
	122	Administração Geral				28.505.833,00
		2268 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	1,0000	28.490.533,00
		2330 - APOIO ADMINISTRATIVO AO COMAS (FMAS)	CONSELHO MANTIDO	UNIDADE	1,0000	15.300,00
	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				99.400,00
		2331 - MANUTENÇÃO DO FMDCA	FUNDO MANTIDO	UNIDADE	1,0000	99.400,00
		2332 - APOIO AO CONSELHO TUTELAR	UNIDADES DO CONSELHO TUTELAR MANTIDA	UNIDADE	0,0000	0,00
	244	Assistência Comunitária				390.680,00
		2334 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE	FUNDO MANTIDO	UNIDADE	1,0000	390.680,00
09		Previdência Social				89.030.000,00
	272	Previdência do Regime Estatutário				89.030.000,00
		2072 - MANUTENÇÃO DO CARAGUAPREV	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0000	9.900.000,00
		2073 - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	SERVIDORES BENEFICIADOS	UNIDADE	1.127,0000	79.130.000,00
10		Saúde				71.511.454,00
	122	Administração Geral				71.511.454,00
		2266 - APOIO DO COMUS	CONSELHO MANTIDO	UNIDADE	1,0000	38.480,00
		2268 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	1,0000	71.472.974,00
12		Educação				24.684.026,00
	122	Administração Geral				24.684.026,00
		2268 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	1,0000	24.661.526,00
		2288 - APOIO AOS CONSELHOS	CONSELHO MANTIDO	UNIDADE	3,0000	22.500,00
	812	Desporto Comunitário				0,00
		2395 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E SOCIAIS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADE	0,0000	0,00
13		Cultura				12.802.998,00
	391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico				99.400,00
		2433 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO POLO CULTURAL	VISITANTES	UNIDADE	8.000,0000	99.400,00
	392	Difusão Cultural				12.703.598,00
		2077 - MANUTENÇÃO DA FUNDACC	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	0,0000	0,00
		2431 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS DA FUNDACC	UNIDADE MANTIDA E EQUIPADA	UNIDADE	1,0000	7.083.814,00
		2432 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO TEATRO MARIO COVAS	PÚBLICO ATENDIDO	UNIDADE	15.000,0000	64.350,00
		2433 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO POLO CULTURAL	VISITANTES	UNIDADE	0,0000	0,00
		2434 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS OFICINAS CULTURAIS	UNIDADE MANTIDA E EQUIPADA	UNIDADE	11,0000	5.115.434,00
		2435 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA BANDA E CORAL	UNIDADE MANTIDA E EQUIPADA	UNIDADE	1,0000	440.000,00
15		Urbanismo				24.084.517,00
	122	Administração Geral				17.934.263,00
		2268 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	1,0000	17.934.263,00
	126	Tecnologia da Informação				0,00
		2392 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO URBANÍSTICA	SISTEMA IMPLANTADO	UNIDADE	0,0000	0,00
	131	Comunicação Social				0,00
		2153 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE	criação, produção e mídias	UNIDADE	0,0000	0,00

**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP**

Lei Orçamentária Anual

LRF art. 5, Inc. I

Anexo VIII - Demonstrativo da Consolidação dos Programas e Acompanhamento das Metas

Exercício de 2024

Ações do Programa "0148 - OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA"						
Função	Subfunção	Descrição	Produto	UN. Medida	Meta	Custo
Programa: 0148 - OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA						
	452	Serviços Urbanos				6.150.254,00
		2268 - MANUTENCAO DA SECRETARIA	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	1,0000	6.022.554,00
		2393 - FISCALIZACAO DE OBRAS E POSTURAS	FISCALIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	3.150,0000	127.700,00
16		Habituação				3.850.702,00
	122	Administração Geral				3.850.702,00
		2268 - MANUTENCAO DA SECRETARIA	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	1,0000	3.850.702,00
	131	Comunicação Social				0,00
		2153 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE	criação, produção e mídias	UNIDADE	0,0000	0,00
18		Gestão Ambiental				3.945.803,00
	122	Administração Geral				3.945.803,00
		2268 - MANUTENCAO DA SECRETARIA	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	1,0000	3.945.803,00
	541	Preservação e Conservação Ambiental				0,00
		2160 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	aprovação de projetos ambientais	UNIDADE	0,0000	0,00
19		Ciência e Tecnologia				5.554.958,00
	183	Informação e Inteligência				5.554.958,00
		2422 - INOVAR E SIMPLIFICAR O ACESSO AOS SERVICOS PUBLICOS	SATISFAÇÃO DO USUÁRIO	PERCENTUAL	96,0000	5.554.958,00
23		Comércio e Serviços				1.687.000,00
	695	Turismo				1.687.000,00
		2268 - MANUTENCAO DA SECRETARIA	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	1,0000	1.687.000,00
24		Comunicações				0,00
	131	Comunicação Social				0,00
		2268 - MANUTENCAO DA SECRETARIA	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	0,0000	0,00
27		Desporto e Lazer				8.234.910,00
	122	Administração Geral				8.234.910,00
		2268 - MANUTENCAO DA SECRETARIA	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	39,0000	8.234.910,00
	131	Comunicação Social				0,00
		2153 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE	criação, produção e mídias	UNIDADE	0,0000	0,00
Custo Total:						523.366.645,00

**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP**

Lei Orçamentária Anual

LRF art. 5, Inc. I

Anexo VIII - Demonstrativo da Consolidação dos Programas e Acompanhamento das Metas

Exercício de 2024

Programa: 0149 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA			
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Objetivo:	ATENDER AS DEMANDAS LOGÍSTICAS DO MUNICÍPIO.	Justificativa:	DIMINUIR AS LACUNAS EXISTENTES ENTRE O PODER PÚBLICO E A POPULAÇÃO, GARANTINDO ACESSO AOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS.

Indicadores do Programa "0149 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA"			
Descrição	UN. Medida	Índice	
		Recente	Futuro
1 - CONSTRUÇÃO DE NOVOS PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE	0,0000	9,0000
2 - REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE	0,0000	36,0000
4 - RELAÇÃO DE AÇÕES DE SANEAMENTO BASICO FINALIZADO X MORADIAS	PERCENTUAL	0,0000	89,0000
5 - PERCENTUAL DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM MORADIA DE INTERESSE SOCIAL	PERCENTUAL	0,0000	0,0000
6 - PERCENTUAL DE IMÓVEIS REGULARIZADOS	PERCENTUAL	0,0000	75,0000
7 - PERCENTUAL DE NÚCLEOS DESCONGELADOS	PERCENTUAL	0,0000	75,0000
8 - PERCENTUAL DE PESSOAS ATENDIDAS POR PROJETOS DE PÓS - OCUPAÇÃO	PERCENTUAL	0,0000	0,0000
9 - PERCENTUAL DE NOVOS CADASTROS HABITACIONAIS E ATUALIZAÇÕES	PERCENTUAL	0,0000	0,0000
284 - COLETA DE RESÍDUOS SOLIDOS	TONELADAS	0,0000	47.500,0000
304 - NÚMERO DE IMÓVEIS REGULARIZADOS	UNIDADE	0,0000	0,0000
321 - NÚMEROS DE NOVOS CADASTROS HABITACIONAIS E ATUALIZAÇÕES	UNIDADE	0,0000	0,0000
322 - NÚMERO DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM MORADIA DE INTERESSE SOCIAL	UNIDADE	0,0000	0,0000
323 - NÚMERO DE VISTORIAS REALIZADAS NAS ATIVIDADES DE PÓS-OCUPAÇÃO	UNIDADE	0,0000	0,0000
324 - NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS POR PROJETOS DE PÓS-OCUPAÇÃO	UNIDADE	0,0000	0,0000
348 - NÚMERO DE NÚCLEOS DESCONGELADOS	UNIDADE	0,0000	0,0000
349 - NÚMERO DE ANÁLISES DE REGULARIZAÇÕES EDILÍCIAS REALIZADAS	UNIDADE	0,0000	0,0000
350 - NÚMERO DE ANÁLISES DE DESDOBROS ESPECIAIS REALIZADAS	UNIDADE	0,0000	0,0000
351 - AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO DE ECOPONTOS	UNIDADE	0,0000	0,0000
352 - CAMINHÕES PARA ATENDIMENTO COLETA SELETIVA PORTA A PORTA	UNIDADE	0,0000	0,0000

Ações do Programa "0149 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA"						
Função	Subfunção	Descrição	Produto	UN. Medida	Meta	Custo
01	451	Legislativa				1.000.000,00
		Infra-estrutura Urbana				1.000.000,00
		1009 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DE PROPRIOS	PRÓPRIOS CONSTRUÍDOS E/OU REFORMADOS	UNIDADE	1,0000	1.000.000,00
12	361	Educação				6.677.000,00
		Ensino Fundamental				0,00
		1022 - DESAPROPRIACAO	IMÓVEIS DESAPROPRIADOS	UNIDADE	0,0000	0,00
		Educação Infantil				6.677.000,00
		1022 - DESAPROPRIACAO	IMÓVEIS DESAPROPRIADOS	UNIDADE	0,0000	0,00
		2272 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PROPRIOS EDUCACIONAIS E ESPORTIVOS.	UNIDADE CONSTRUIDA E REFORMADA	UNIDADE	1,0000	6.677.000,00
15	451	Urbanismo				220.718.168,00
		Infra-estrutura Urbana				128.644.579,00
		1009 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DE PROPRIOS	PRÓPRIOS CONSTRUÍDOS E/OU REFORMADOS	UNIDADE	0,0000	0,00
		1022 - DESAPROPRIACAO	IMÓVEIS DESAPROPRIADOS	UNIDADE	0,0000	0,00
		1022 - DESAPROPRIACAO	IMÓVEIS DESAPROPRIADOS	UNIDADE	1,0000	1.000.000,00
		2270 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PREDIOS PARA INFRAESTRUTURA AMBIENTAL, DE PRESERVAÇÃO E DRENAGEM	UNIDADE CONSTRUIDA E REFORMADA	UNIDADE	1,0000	8.355.000,00
		2272 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PROPRIOS EDUCACIONAIS E ESPORTIVOS.	UNIDADE CONSTRUIDA E REFORMADA	UNIDADE	33,0000	7.001.000,00
		2273 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PROPRIOS PARA ATENDIMENTO EM SAUDE	UNIDADE CONSTRUIDA E REFORMADA	UNIDADE	9,0000	5.401.000,00
		2274 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PROPRIOS PARA ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS.	UNIDADE CONSTRUIDA E REFORMADA	UNIDADE	9,0000	14.090.742,00
		2275 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PROPRIOS PARA ATENDIMENTO SOCIAL E DO IDOSO	UNIDADE CONSTRUIDA E REFORMADA	UNIDADE	4,0000	1.000,00
		2276 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PROPRIOS MUNICIPAIS	UNIDADE CONSTRUIDA E REFORMADA	UNIDADE	5,0000	8.191.000,00
		2281 - INFRAESTRUTURA URBANA DE PAVIMENTAÇÃO, REPAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	RUAS PAVIMENTADAS, DRENADAS OU REPAVIMENTADAS	UNIDADE	31,0000	81.564.837,00
		2287 - ACOES DE CONSERVACAO DO MUNICIPIO	LIMPEZA PUBLICA REALIZADA	QUILOMETROS	0,0000	0,00
		2443 - INFRAESTRUTURA URBANA	OBRAS REALIZADAS	UNIDADE	8,0000	2.540.000,00
2446 - URBANIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	6,0000	500.000,00		
16	452	Serviços Urbanos				92.073.589,00
		2287 - ACOES DE CONSERVACAO DO MUNICIPIO	LIMPEZA PUBLICA REALIZADA	QUILOMETROS	3.750,0000	92.073.589,00
16	482	Habitação				499.200,00
		Habitação Urbana				499.200,00
		2362 - FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZACAO FUNDIARIA SUSTENTAVEL	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	0,0000	0,00



MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA - SP

Lei Orçamentária Anual

LRF art. 5, Inc. I

Anexo VIII - Demonstrativo da Consolidação dos Programas e Acompanhamento das Metas

Exercício de 2024

Ações do Programa "0149 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA"							
Função	Subfunção	Descrição	Produto	UN. Medida	Meta	Custo	
Programa: 0149 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA							
17	512	2363 - FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSE SOCIAL	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	0,0000	0,00	
		2409 - DESENVOLVIMENTO E IMPLANTACAO DE PROJETOS HABITACIONAIS	PROJETOS ELABORADOS	UNIDADE	2,0000	370.200,00	
		2410 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE REGULARIZACAO FUNDIARIA	FAMILIAS BENEFICIADAS	UNIDADE	2.500,0000	59.000,00	
		2411 - DIAGNOSTICO E INTERVENCAO EM ASSENTAMENTOS IRREGULARES	NUCLEOS TRABALHADOS	UNIDADE	2,0000	70.000,00	
		Saneamento					15.622.269,00
		Saneamento Básico Urbano					15.622.269,00
		2387 - SANEAMENTO BASICO	TONELADA DE PRODUTOS RECICLADOS COLETADOS	UNIDADE	1.000,0000	3.076.279,00	
		2428 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA	EXECUÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM E ESCOAMENTO SANITÁRIO	UNIDADE	1,0000	12.545.990,00	
Custo Total:						767.883.282,00	

**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP**

Lei Orçamentária Anual

LRF art. 5, Inc. I

Anexo VIII - **Demonstrativo da Consolidação dos Programas e Acompanhamento das Metas**

Exercício de 2024

Programa:	0150 - MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO PARA FORMAÇÃO DO INDIVÍDUO		
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO		
Objetivo:	ATINGIR OS ÍNDICES DE DESENVOLVIMENTO E FORMAR INDIVÍDUOS COLABORATIVOS.	Justificativa:	DIMINUIR AS DESIGUALDADES SOCIAIS E TER UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA E HUMANIZADA.

Indicadores do Programa "0150 - MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO PARA FORMAÇÃO DO INDIVÍDUO"				
Descrição	UN. Medida	Índice		
		Recente	Futuro	
1 - PERCENTUAL DAS ESCOLAS DOS ANOS FINAIS DA REDE PÚBLICA QUE ATINGIRAM OU ULTRAPASSARAM A META DO IDEB	PERCENTUAL	0,0000	75,0000	
2 - PERCENTUAL ESCOLAS DOS ANOS INICIAIS DA REDE PÚBLICA QUE ATINGIRAM OU ULTRAPASSARAM A META DO IDEB	PERCENTUAL	0,0000	85,0000	
182 - QUANTIDADE DE VAGAS OFERECIDAS NA CRECHE	UNIDADE	0,0000	5.000,0000	
184 - PERCENTUAL DE PROFESSORES EFETIVOS COM PÓS GRADUAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO	PERCENTUAL	0,0000	58,0000	
193 - PONTUAÇÃO DO IDEB ANOS INICIAIS	PONTOS	0,0000	0,0000	
194 - PONTUAÇÃO DO IDEB ANOS FINAIS	PONTOS	0,0000	0,0000	
197 - QUANTIDADE DE VAGAS OFERECIDAS NA PRÉ ESCOLA	UNIDADE	0,0000	3.700,0000	
285 - VAGAS OFERECIDAS NO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	0,0000	16.000,0000	
286 - VAGAS OFERECIDAS NO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	UNIDADE	0,0000	0,0000	
287 - NÚMERO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS ATENDIDOS POR INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA	UNIDADE	0,0000	0,0000	
313 - NÚMERO DE CURSOS LIVRES OFERECIDOS	UNIDADE	0,0000	0,0000	
314 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	UNIDADE	0,0000	0,0000	
333 - REALIZAÇÃO DO CONGRESSO DE EDUCAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	UNIDADE	0,0000	0,0000	
334 - VAGAS OFERECIDAS PARA ALUNOS DO 9º ANO NO PRÉ-VESTIBULINHO	UNIDADE	0,0000	270,0000	
335 - ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE IDIOMAS	PERCENTUAL	0,0000	0,0000	
336 - ÍNDICE DE DISTORÇÃO IDADE SÉRIE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	PONTOS	0,0000	0,0000	
337 - ÍNDICE DE DISTORÇÃO IDADE SÉRIE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	PONTOS	0,0000	0,0000	
338 - REALIZAÇÃO DOS PROJETOS DA EDUCAÇÃO	UNIDADE	0,0000	0,0000	
339 - PERCENTUAL DE ALUNOS ATENDIDOS NO ENSINO INTEGRAL	PERCENTUAL	0,0000	24,0000	
340 - ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CENTRO DE MÍDIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PERCENTUAL	0,0000	0,0000	
341 - NÚMERO DE ESCOLAS ATENDIDAS POR PSICOPEDAGOGO	UNIDADE	0,0000	50,0000	
342 - NÚMERO DE INTÉRPRETES DE LIBRAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	UNIDADE	0,0000	30,0000	

Ações do Programa "0150 - MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO PARA FORMAÇÃO DO INDIVÍDUO"						
Função	Subfunção	Descrição	Produto	UN. Medida	Meta	Custo
04		Administração				0,00
	122	Administração Geral				0,00
		2396 - CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA	HORAS DE CAPACITAÇÃO	UNIDADE	0,0000	0,00
08		Assistência Social				42.000,00
	361	Ensino Fundamental				40.000,00
		2398 - ACOES SOCIOEDUCATIVAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	14.908,0000	40.000,00
	365	Educação Infantil				2.000,00
		2402 - ACOES SOCIOEDUCATIVAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	3.700,0000	1.000,00
		2402 - ACOES SOCIOEDUCATIVAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	5.215,0000	1.000,00
11		Trabalho				553.724,00
	334	Fomento ao Trabalho				553.724,00
		2385 - APOIO A GUARDA MIRIM	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	60,0000	553.724,00
12		Educação				325.530.004,00
	122	Administração Geral				100.000,00
		2396 - CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA	HORAS DE CAPACITAÇÃO	UNIDADE	200,0000	100.000,00
	306	Alimentação e Nutrição				29.892.685,00
		2289 - ALIMENTACAO ESCOLAR	REFEIÇÕES SERVIDAS	UNIDADE	11.857.504,0000	13.742.451,00
		2380 - ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - FUNDAMENTAL	REFEIÇÕES SERVIDAS	UNIDADE	6.278.112,0000	2.088.742,00
		2381 - ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - PRE-ESCOLA	REFEIÇÕES SERVIDAS	UNIDADE	1.388.608,0000	607.557,00
		2382 - ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - CRECHE	REFEIÇÕES SERVIDAS	UNIDADE	4.172.064,0000	1.453.935,00
		2386 - ALIMENTACAO ESCOLAR - SALARIO EDUCACAO	REFEIÇÕES SERVIDAS	UNIDADE	11.857.504,0000	12.000.000,00
	361	Ensino Fundamental				186.605.036,00
		2049 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	ESCOLA EM FUNCIONAMENTO	UNIDADE	0,0000	0,00
		2049 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	ESCOLA EM FUNCIONAMENTO	UNIDADE	33,0000	44.681.736,00
		2052 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	VEÍCULO MANTIDO	UNIDADE	4,0000	30.000,00
		2297 - FUNDEB - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL	PROFISSIONAIS REMUNERADOS	PERCENTUAL	100,0000	121.700.000,00
		2298 - FUNDEB - DEMAIS DESPESAS DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	PROFISSIONAIS BENEFICIADOS	PERCENTUAL	100,0000	9.298.800,00
		2306 - ACOES ARTICULADAS PARA MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL (PAR)	ESCOLA BENEFICIADA	UNIDADE	5,0000	10.034.000,00

**MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA - SP**

Lei Orçamentária Anual

LRF art. 5, Inc. I

Anexo VIII - Demonstrativo da Consolidação dos Programas e Acompanhamento das Metas

Exercício de 2024

Ações do Programa "0150 - MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO PARA FORMAÇÃO DO INDIVÍDUO"						
Função	Subfunção	Descrição	Produto	UN. Medida	Meta	Custo
Programa: 0150 - MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO PARA FORMAÇÃO DO INDIVÍDUO						
		2308 - PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA - ENSINO FUNDAMENTAL (PDDE)	ESCOLA ATENDIDA	UNIDADE	0,0000	0,00
		2310 - MANUTENCAO DE PROGRAMAS SUPLEMENTARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	ESCOLAS ATENDIDAS	UNIDADE	0,0000	0,00
		2311 - TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL - CONVENIO SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	316,0000	604.000,00
		2383 - APOIO A EDUCACAO BILINGUE PARA SURDOS	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	0,0000	0,00
		2397 - FORMACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO GLOBAL DOS ALUNOS	PROJETOS MANTIDOS	UNIDADE	13,0000	256.500,00
		2398 - ACOES SOCIOEDUCATIVAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	0,0000	0,00
		2405 - PROGRAMAS DE ACOES SUPLEMENTARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	ESCOLA BENEFICIADA	UNIDADE	0,0000	0,00
	362	Ensino Médio				1.361.000,00
		2312 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO - CONVENIO SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	805,0000	1.361.000,00
	364	Ensino Superior				1.728.000,00
		2317 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR	VAGAS DE TRANSPORTE DISPONIBILIZADAS	UNIDADE	135,0000	1.728.000,00
	365	Educação Infantil				101.656.387,00
		2051 - MANUTENCAO DE PROGRAMAS SUPLEMENTARES DO ENSINO INFANTIL - CRECHES	ESCOLAS ATENDIDAS	UNIDADE	0,0000	0,00
		2053 - PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA - EDUCACAO INFANTIL (PDDE)	ESCOLA ATENDIDA	UNIDADE	0,0000	0,00
		2061 - MANUTENCAO DAS CRECHES	ESCOLAS ATENDIDAS	UNIDADE	0,0000	0,00
		2061 - MANUTENCAO DAS CRECHES	ESCOLAS ATENDIDAS	UNIDADE	31,0000	36.089.004,00
		2174 - ACOES ARTICULADAS PARA MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL (PAR)	ESCOLA BENEFICIADA	UNIDADE	1,0000	3.296.000,00
		2299 - FUNDEB - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - PRE ESCOLA	PROFISSIONAIS REMUNERADOS	PERCENTUAL	100,0000	18.000.000,00
		2300 - FUNDEB - DEMAIS DESPESAS DE PROFISSIONAIS DA PRE ESCOLA	PROFISSIONAIS BENEFICIADOS	PERCENTUAL	100,0000	1.100.000,00
		2301 - FUNDEB - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - CRECHE	PROFISSIONAIS REMUNERADOS	PERCENTUAL	100,0000	21.850.000,00
		2302 - FUNDEB - DEMAIS DESPESAS DE PROFISSIONAIS DA CRECHE	PROFISSIONAIS BENEFICIADOS	PERCENTUAL	100,0000	1.050.000,00
		2309 - MANUTENCAO DE PROGRAMAS SUPLEMENTARES DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA	ESCOLAS ATENDIDAS	UNIDADE	0,0000	0,00
		2352 - MANUTENCAO DAS PRE-ESCOLAS	ESCOLAS EM FUNCIONAMENTO	UNIDADE	0,0000	0,00
		2352 - MANUTENCAO DAS PRE-ESCOLAS	ESCOLAS EM FUNCIONAMENTO	UNIDADE	27,0000	9.071.383,00
		2402 - ACOES SOCIOEDUCATIVAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	0,0000	0,00
		2406 - PROGRAMAS DE ACOES SUPLEMENTARES PARA A EDUCACAO INFANTIL	ESCOLA BENEFICIADA	UNIDADE	1,0000	11.200.000,00
	366	Educação de Jovens e Adultos				1.441.296,00
		2296 - FUNDEB - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - EJA	PROFISSIONAIS REMUNERADOS	PERCENTUAL	100,0000	400,00
		2353 - MANUTENCAO DA EJA	ESCOLA EM FUNCIONAMENTO	UNIDADE	2,0000	1.440.696,00
		2399 - FUNDEB - MANUTENCAO DAS DEMAIS DESPESAS DA EJA	PROFISSIONAIS BENEFICIADOS	PERCENTUAL	100,0000	200,00
	367	Educação Especial				2.745.600,00
		2383 - APOIO A EDUCACAO BILINGUE PARA SURDOS	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	17,0000	10.000,00
		2400 - FUNDEB - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - EDUCACAO ESPECIAL	PROFISSIONAIS REMUNERADOS	PERCENTUAL	100,0000	400,00
		2401 - FUNDEB - MANUTENCAO DAS DEMAIS DESPESAS DA EDUCACAO ESPECIAL	PROFISSIONAIS BENEFICIADOS	PERCENTUAL	100,0000	200,00
		2403 - MANUTENCAO DO CONVENIO COM A ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	ALUNOS ATENDIDOS PELO CONVENIO	UNIDADE	165,0000	2.496.000,00
		2404 - MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL	ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS ATENDIDOS	UNIDADE	1.708,0000	239.000,00
Custo Total:						1.094.009.010,00

**MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA - SP**

Lei Orçamentária Anual

LRF art. 5, Inc. I

Anexo VIII - **Demonstrativo da Consolidação dos Programas e Acompanhamento das Metas**

Exercício de 2024

Programa:	0151 - VALORIZAÇÃO DO BEM ESTAR DO POVO CAIÇARA		
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Objetivo:	AMPLIAR OS SERVIÇOS PRESTADOS VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DE AÇÕES ESPORTIVAS, SOCIAIS E DE SAÚDE.	Justificativa:	CUIDAR DO MAIOR PATRIMÔNIO DA CIDADE "O POVO CAIÇARA".

Indicadores do Programa "0151 - VALORIZAÇÃO DO BEM ESTAR DO POVO CAIÇARA"				
Descrição	UN. Medida	Índice		
		Recente	Futuro	
1 - MÉDIA DE ATLETAS DE RENDIMENTO INCENTIVADOS PELOS MATRICULADOS	UNIDADE	0,0000	0,3200	
2 - MODALIDADES ESPORTIVAS POR 10MIL HABITANTES	UNIDADE	0,0000	2,2700	
3 - CURSOS REALIZADOS	UNIDADE	0,0000	14,0000	
4 - NUMERO DE CONSULTAS NA ATENÇÃO BÁSICA POR 100 HABITANTES	UNIDADE	0,0000	2,5000	
5 - NUMERO DE CONSULTAS NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR POR 100 HABITANTES	UNIDADE	0,0000	3,0000	
6 - NUMERO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS POR 10MIL HABITANTES	UNIDADE	0,0000	4,3800	
345 - NÚMERO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	UNIDADE	0,0000	0,0000	
346 - NÚMERO DE UNIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE - AMBULATORIAL	UNIDADE	0,0000	0,0000	
347 - NÚMERO DE UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	UNIDADE	0,0000	0,0000	
354 - NÚMERO TOTAL DE PARTICIPANTES INSCRITOS NOS PROJETOS ESPORTIVOS DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO	UNIDADE	0,0000	0,0000	
355 - NÚMERO DE MODALIDADES ESPORTIVAS OFERECIDAS	UNIDADE	0,0000	0,0000	
356 - NÚMERO DE FAMÍLIAS ATENDIDAS E/OU ACOMPANHADAS NOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS EM SITUAÇÃO DE VULNER	UNIDADE	0,0000	19.000,0000	

Ações do Programa "0151 - VALORIZAÇÃO DO BEM ESTAR DO POVO CAIÇARA"						
Função	Subfunção	Descrição	Produto	UN. Medida	Meta	Custo
02	061	Judiciária Ação Jurídica 2444 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA JUDICIÁRIA	MÍNIMO DE PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	100,0000	339.300,00 339.300,00 339.300,00
08	243	Assistência Social Assistência à Criança e ao Adolescente 2332 - APOIO AO CONSELHO TUTELAR	UNIDADES DO CONSELHO TUTELAR MANTIDA	UNIDADE	2,0000	10.484.612,00 4.260.805,00 1.710.705,00
		2357 - PROTECAO ESPECIAL A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - ALTA COMPLEXIDADE	VAGAS OFERECIDAS EM INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO	UNIDADE	40,0000	1.920.000,00
		2358 - PROTECAO BASICA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	VAGAS OFERECIDAS PELA REDE INDIRETA	UNIDADE	210,0000	630.100,00
	244	Assistência Comunitária 1024 - CALAMIDADE PÚBLICA 2250 - ACOES DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	famílias atendidas REUNIÕES E VISITAS TÉCNICAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	unidade UNIDADE	0,00 36,0000	6.223.807,00 0,00 29.250,00
		2325 - PROMOCAO DA SEGURANCA ALIMENTAR	FAMÍLIAS/INDIVÍDUOS ATENDIDOS	UNIDADE	510,0000	53.850,00
		2326 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE (FMAS)	FAMÍLIAS / INDIVÍDUOS ATENDIDOS	UNIDADE	1.700,0000	1.258.959,00
		2327 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (FMAS)	FAMÍLIAS / INDIVÍDUOS ATENDIDOS	UNIDADE	300,0000	2.645.011,00
		2328 - PROTECAO SOCIAL BASICA (FMAS)	FAMÍLIAS / INDIVÍDUOS ATENDIDOS	UNIDADE	17.500,0000	2.236.737,00
10		Saúde				179.498.674,00
	301	Atenção Básica 2335 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	CONSULTAS	UNIDADE	310.000,0000	42.983.600,00 42.983.600,00
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial 2130 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	CONSULTAS	UNIDADE	719.000,0000	121.375.175,00 121.375.175,00
	303	Suporte Profilático e Terapêutico 2337 - SUPORTE PROFILATICO TERAPEUTICO	MEDICAMENTOS DISTRIBUÍDOS	UNIDADE	42.000.000,0000	9.311.972,00 9.311.972,00
	304	Vigilância Sanitária 2407 - VIGILANCIA EM SAUDE	POPULAÇÃO ATENDIDA	PERCENTUAL	95,0000	3.910.441,00 3.910.441,00
	306	Alimentação e Nutrição 2408 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	PACIENTES ASSISTIDOS	UNIDADE	500,0000	1.917.486,00 1.917.486,00
15		Urbanismo				614.000,00
	451	Infra-estrutura Urbana 1024 - CALAMIDADE PÚBLICA	famílias atendidas	unidade	0,00	614.000,00 614.000,00
27		Desporto e Lazer				16.771.000,00
	122	Administração Geral 2321 - IMPLANTACAO DE EQUIPAMENTOS E AMPLIACAO DE UNIDADES ESPORTIVAS 2322 - REALIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 2323 - INCENTIVO AO ESPORTE	IMPLANTAÇÃO REALIZADA EVENTOS REALIZADOS ATLETAS BENEFICIADOS	UNIDADE UNIDADE UNIDADE	0,0000 0,0000 0,0000	0,00 0,00 0,00 301.000,00
	811	Desporto de Rendimento				

**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP**

Lei Orçamentária Anual

LRF art. 5, Inc. I

Anexo VIII - Demonstrativo da Consolidação dos Programas e Acompanhamento das Metas

Exercício de 2024

Ações do Programa "0151 - VALORIZAÇÃO DO BEM ESTAR DO POVO CAIÇARA"						
Função	Subfunção	Descrição	Produto	UN. Medida	Meta	Custo
Programa: 0151 - VALORIZAÇÃO DO BEM ESTAR DO POVO CAIÇARA						
	812	Desporto Comunitário	ATLETAS BENEFICIADOS	UNIDADE	4.600,0000	301.000,00
		2323 - INCENTIVO AO ESPORTE				16.470.000,00
		2066 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FIDA	PESSOAS BENEFICIADAS	UNIDADE	0,0000	0,00
		2321 - IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS	IMPLANTAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1,0000	10.000,00
		2322 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	EVENTOS REALIZADOS	UNIDADE	55,0000	169.000,00
		2442 - FOMENTO ÀS PRÁTICAS DESPORTIVAS, PARADESPORTIVAS E RECREATIVAS	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	14.000,0000	16.291.000,00
Custo Total:						1.301.716.596,00

**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP**

Lei Orçamentária Anual

LRF art. 5, Inc. I

Anexo VIII - Demonstrativo da Consolidação dos Programas e Acompanhamento das Metas

Exercício de 2024

Programa: 0153 - MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO	
Tipo:	Plurianual (continuado)
Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
Objetivo:	AUMENTAR A QUALIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO
Justificativa:	PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA, DO MEIO AMBIENTE, SAÚDE E BEM ESTAR

Indicadores do Programa "0153 - MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO"			
Descrição	UN. Medida	Índice	
		Recente	Futuro
1 - PERCENTUAL DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	PERCENTUAL	0,0000	0,0000
2 - RAZÃO ENTRE AUTUAÇÕES EMITIDAS E TOTAL DE DENÚNCIAS RECEBIDAS	PERCENTUAL	0,0000	41,0000

Ações do Programa "0153 - MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO"						
Função	Subfunção	Descrição	Produto	UN. Medida	Meta	Custo
15	542	Urbanismo				0,00
		Controle Ambiental				0,00
		2394 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO	HORTAS IMPLANTADAS	UNIDADE	0,0000	0,00
18		Gestão Ambiental				1.472.550,00
	451	Infra-estrutura Urbana				5.000,00
		2226 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	PLANOS ELABORADOS	UNIDADE	1,0000	5.000,00
	541	Preservação e Conservação Ambiental				1.055.500,00
		2160 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	APROVAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS	UNIDADE	4,0000	97.100,00
		2284 - UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS	PARQUE EM FUNCIONAMENTO	UNIDADE	1,0000	678.400,00
		2414 - FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO, LICENCIAMENTO E VISTÓRIAS AMBIENTAIS	AUTUAÇÕES EMITIDAS	UNIDADE	0,0000	0,00
		2415 - ELABORAÇÃO DE PLANOS, PROGRAMAS, DIAGNÓSTICOS E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	0,0000	0,00
		2416 - GESTÃO DA ORLA	PROJETOS DE GERENCIAMENTO DA ORLA E "PIU"	UNIDADE	6,0000	280.000,00
		2427 - FUNDO MUNICIPAL DO PARQUE NATURAL DO JUQUERIQUERE	FUNDO MANTIDO	UNIDADE	0,0000	0,00
	542	Controle Ambiental				266.000,00
		2348 - ARBORIZAÇÃO DA ÁREA URBANA	MUDAS DISTRIBUÍDAS	UNIDADE	2.100,0000	123.000,00
		2414 - FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO, LICENCIAMENTO E VISTÓRIAS AMBIENTAIS	AUTUAÇÕES EMITIDAS	UNIDADE	86,0000	143.000,00
	543	Recuperação de Áreas Degradadas				146.050,00
		2038 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	TCRA EMITIDOS	UNIDADE	7,0000	146.050,00
Custo Total:						1.303.189.146,00

**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP**

Lei Orçamentária Anual

LRF art. 5, Inc. I

Anexo VIII - Demonstrativo da Consolidação dos Programas e Acompanhamento das Metas

Exercício de 2024

Programa:	0154 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIOECONOMICAS DO MUNICÍPIO		
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE , AGRICULTURA E PESCA		
Objetivo:	FOMENTAR E APOIAR AS ATIVIDADES TRADICIONAIS E DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA MUNICIPAL	Justificativa:	PRESERVAR AS COMUNIDADES TRADICIONAIS CAIÇARAS E IMPLEMENTAR AÇÕES PARA RETOMADA ECONOMICA DO MUNICÍPIO

Indicadores do Programa "0154 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIOECONOMICAS DO MUNICÍPIO"			
Descrição	UN. Medida	Índice	
		Recente	Futuro
1 - LIBERAÇÕES DE CRÉDITOS ATRAVÉS DO BANCO DO POVO	UNIDADE MONETÁRIA	0,0000	1.500.000,0000
2 - PALESTRAS REALIZADAS SOBRE EMPREENDEDORISMO E LINHAS DE CRÉDITOS PARA NEGÓCIOS	UNIDADE	0,0000	60,0000
3 - NÚMERO DE VAGAS EM CAPACITAÇÃO COM FOCO NA INCLUSÃO PRODUTIVA DA AGROPECUARIA POR FAMÍLIA CADASTRADA	UNIDADE	0,0000	0,5600
4 - NÚMERO DE DE VAGAS EM CAPACITAÇÃO COM FOCO NA INCLUSÃO PRODUTIVA DA PESCA POR FAMÍLIA CADASTRADA	UNIDADE	0,0000	1,3900
281 - PERCENTUAL DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	PERCENTUAL	0,0000	0,0000
282 - EXPANSÃO DO PROGRAMA DE VACINAÇÃO	PERCENTUAL	0,0000	0,0000
353 - PERCENTUAL DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PESCA E AQUICULTURA	PERCENTUAL	0,0000	0,0000
371 - PESSOAS FORMALIZADAS COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI	UNIDADE	0,0000	250,0000

Ações do Programa "0154 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIOECONOMICAS DO MUNICÍPIO"						
Função	Subfunção	Descrição	Produto	UN. Medida	Meta	Custo
18	541	Gestão Ambiental				22.100,00
		Preservação e Conservação Ambiental				22.100,00
		2413 - FOMENTO A PESCA E MARICULTURA	ASSISTENCIA TÉCNICA	UNIDADE	6,0000	22.100,00
19	573	Ciência e Tecnologia				0,00
		Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico				0,00
		1023 - IMPLANTAÇÃO DE CO-WORKING MUNICIPAL	CO-WORKING EM FUNCIONAMENTO	UNIDADE	1,0000	0,00
20	608	Agricultura				176.000,00
		PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				176.000,00
		2412 - FOMENTO A AGRICULTURA E PECUARIA	ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	UNIDADE	6,0000	176.000,00
23	334	Comércio e Serviços				250.000,00
		Fomento ao Trabalho				0,00
		2421 - APOIO E DESENVOLVIMENTO A MICROS E PEQUENOS EMPREENDEDORES	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	0,0000	0,00
	691	Promoção Comercial				250.000,00
		2430 - APOIO E DESENVOLVIMENTO AOS EMPREENDEDORES	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	2.400,0000	250.000,00
Custo Total:						1.303.637.246,00

**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP**

Lei Orçamentária Anual

LRF art. 5, Inc. I

Anexo VIII - Demonstrativo da Consolidação dos Programas e Acompanhamento das Metas

Exercício de 2024

Programa:	0155 - GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO		
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.18 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA E DO IDOSO		
Objetivo:	CRIAR E IMPLEMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS INCLUSIVAS FOMENTANDO A CULTURA	Justificativa:	ATENDER A LEGALIDADE DE AMBAS AS POLÍTICAS E FORTALECER A ECONOMIA DO MUNICÍPIO, ALIADO A AÇÕES INCLUSIVAS

Indicadores do Programa "0155 - GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO"			
Descrição	UN. Medida	Índice	
		Recente	Futuro
1 - PERCENTUAL DE PCD E IDOSOS ATENDIDOS	PERCENTUAL	0,0000	32,0000
2 - PERCENTUAL DE ATENDIMENTOS DE PCD E IDOSOS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	PERCENTUAL	0,0000	19,0000
357 - NÚMERO DE CONCESSÕES PARA FORNECIMENTO DE CREDENCIAL PARA Pcd (PROGRAMA INCLUIR) GRATUIDADE EM EVENT	UNIDADE	0,0000	0,0000
358 - NÚMERO DE VISTORIAS, PROCESSOS, NOTIFICAÇÕES, AVALIAÇÕES E PARECERES RELATIVAS À ACESSIBILIDADE ARQU	UNIDADE	0,0000	0,0000
359 - NÚMERO DE ELABORAÇÕES E APROVAÇÕES DE PROJETOS RELATIVOS A ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA	UNIDADE	0,0000	0,0000
360 - CONCESSÃO DO SELO DE EMPRESA INCLUSIVA	UNIDADE	0,0000	0,0000
361 - NÚMERO DE CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS VOLTADOS PARA SENSIBILIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE INFORMAÇÃO REFERENT	UNIDADE	0,0000	0,0000
362 - NÚMERO DE SELOS CONCEDIDOS (INICIAL, INTERMEDIÁRIO E PLENO) ADQUIRIDOS EM CONFORMIDADE COM O PROGRAM	UNIDADE	0,0000	0,0000
363 - OPERACIONALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PARA REGISTRO E LEVANTAMENTO DE INDICADORES DE PESQUISA SOBRE ENVELH	PERCENTUAL	0,0000	0,0000
364 - OPERACIONALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PARA REGISTRO E LEVANTAMENTO DE INDICADORES DE PESQUISA SOBRE A POPU	PERCENTUAL	0,0000	0,0000
365 - CONCESSÕES DE GRATUIDADE PARA Pcd E SEU ACOMPANHANTE PARA O USO DE TRANSPORTE PÚBLICO	UNIDADE	0,0000	0,0000
366 - NÚMERO DE ATENDIMENTO NOS CENTROS INTEGRADOS DE ATENÇÃO A Pcd E AO IDOSO	UNIDADE	0,0000	0,0000
367 - NÚMERO DE CADASTROS DE IDOSOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO PARA ENCAMINHAMENTO A REDE	UNIDADE	0,0000	0,0000
368 - ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE IDOSOS E Pcd EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E VIOLAÇÃO DE DIREITO	UNIDADE	0,0000	0,0000
369 - NÚMERO DE CADASTROS E CIF - CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE FUNCIONALIDADE	UNIDADE	0,0000	0,0000

Ações do Programa "0155 - GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO"							
Função	Subfunção	Descrição	Produto	UN. Medida	Meta	Custo	
08	241	Assistência Social				8.013.740,00	
		Assistência ao Idoso				600.000,00	
			2374 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	PROJETOS ATENDIDOS	UNIDADE	3,0000	600.000,00
	242	Assistência ao Portador de Deficiência				700,00	
				2375 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA	FUNDO MANTIDO	UNIDADE	1,0000
	244	Assistência Comunitária				7.413.040,00	
				2360 - MANUTENCAO DAS ORGANIZACOES SOCIAIS	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	1.081,0000
14	244	Direitos da Cidadania				7.299.884,00	
		Assistência Comunitária				7.134.884,00	
			2342 - ASSISTENCIA AO IDOSO E A PESSOA COM DEFICIENCIA	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	778,0000	7.119.884,00
			2418 - CAPACITACOES E TREINAMENTOS	PESSOAS CAPACITADAS E/OU TREINADAS	UNIDADE	48,0000	15.000,00
	812	Desporto Comunitário				165.000,00	
		2417 - EVENTOS PARA INCLUSAO SOCIAL DE IDOSOS E Pcd	EVENTOS REALIZADOS	UNIDADE	9,0000	165.000,00	
Custo Total:						1.318.950.870,00	

**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP**

Lei Orçamentária Anual

LRF art. 5, Inc. I

Anexo VIII - Demonstrativo da Consolidação dos Programas e Acompanhamento das Metas

Exercício de 2024

Programa:	0156 - FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL		
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
Objetivo:	DESENVOLVER E IMPLEMENTAR AÇÕES PARA FOMENTO ÀS ATIVIDADES TURÍSTICAS SUSTENTÁVEIS DO MUNICÍPIO.	Justificativa:	VALORIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO POTENCIAL TURÍSTICO PARA BENEFICIAR A ECONOMIA LOCAL.

Indicadores do Programa "0156 - FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL"			
Descrição	UN. Medida	Índice	
		Recente	Futuro
370 - ATIVIDADES REALIZADAS PARA O FOMENTO DO TURISMO	UNIDADE	0,0000	24,0000

Ações do Programa "0156 - FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL"						
Função	Subfunção	Descrição	Produto	UN. Medida	Meta	Custo
04	131	Administração				200.000,00
		Comunicação Social				200.000,00
		2445 - DIVULGAÇÃO DE EVENTOS	EVENTOS DIVULGADOS	UNIDADE	35,0000	200.000,00
23	334	Comércio e Serviços				11.113.000,00
		Fomento ao Trabalho				50.000,00
		2419 - TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PROFISSIONAIS DE TURISMO	PESSOAS CAPACITADAS E/OU TREINADAS	UNIDADE	50,0000	50.000,00
695		Turismo				11.063.000,00
		2165 - REALIZACAO DE EVENTOS	EVENTOS REALIZADOS	UNIDADE	21,0000	10.858.000,00
		2324 - FOMENTO E PROMOCAO TURISTICA DO MUNICIPIO	FEIRAS / CONGRESSOS E EVENTOS DE PROMOÇÃO REALIZADOS	UNIDADE	15,0000	205.000,00
24	131	Comunicações				0,00
		Comunicação Social				0,00
		2153 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE	CRIÇÃO, PRODUÇÃO E MÍDIAS	UNIDADE	0,0000	0,00
Custo Total:						1.330.263.870,00

**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP**

Lei Orçamentária Anual

LRF art. 5, Inc. I

Anexo VIII - Demonstrativo da Consolidação dos Programas e Acompanhamento das Metas

Exercício de 2024

Programa:	0157 - DESENVOLVIMENTO DA MOBILIDADE URBANA		
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PROTECAO AO CIDADAO		
Objetivo:	ATENDER AS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE.	Justificativa:	TORNAR A CIDADE ACESSÍVEL, DE FORMA QUE O MUNÍCIPE POSSA SE DESLOCAR COM QUALIDADE PELA CIDADE.

Indicadores do Programa "0157 - DESENVOLVIMENTO DA MOBILIDADE URBANA"			
Descrição	UN. Medida	Índice	
		Recente	Futuro
1 - PERCENTUAL DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS RECEBIDAS	PERCENTUAL	0,0000	0,0000
2 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	M2	0,0000	14.000,0000
3 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	M2	0,0000	250,0000

Ações do Programa "0157 - DESENVOLVIMENTO DA MOBILIDADE URBANA"						
Função	Subfunção	Descrição	Produto	UN. Medida	Meta	Custo
06	127	Segurança Pública				41.624.192,00
		Ordeamento Territorial				41.624.192,00
		2424 - OPERACIONALIZACAO E MANUTENCAO DAS VIAS PUBLICAS, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA	NUMERO DE TRANSPORTE COLETIVO EM OPERAÇÃO	UNIDADE	50,0000	41.624.192,00
Custo Total:						1.371.888.062,00

**MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA - SP**

Lei Orçamentária Anual

LRF art. 5, Inc. I

Anexo VIII - Demonstrativo da Consolidação dos Programas e Acompanhamento das Metas

Exercício de 2024

Programa:	0158 - SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO		
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PROTECAO AO CIDAADO		
Objetivo:	GARANTIR A SEGURANÇA E A PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO, COM O APOIO DAS POLÍCIAS ADMINISTRATIVA E JUDICIÁRIA ESTADUAIS.	Justificativa:	ASSEGURAR A PAZ PÚBLICA E A SEGURANÇA DENTRO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA.

Indicadores do Programa "0158 - SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO"				
Descrição	UN. Medida	Índice		
		Recente	Futuro	
1 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA CONSCIENTIZAÇÃO DO CIDADÃO	UNIDADE	0,0000	0,0000	
2 - AGENTES DE SEGURANÇA POR 10.000 HABITANTES	UNIDADE	0,0000	10,3800	
3 - CONTRATAÇÃO DE GUARDA-VIDAS TEMPORÁRIO	UNIDADE	0,0000	36,0000	
4 - PERÍODO DE MANUTENÇÃO DE VIATURAS	DIAS EM UNIDADE	0,0000	16,7500	
5 - NÚMERO DE ATIVIDADES DE PERCEPÇÃO DO RISCO X GRUPOS ABRANGIDOS POR 10.000 HABITANTES	UNIDADE	0,0000	8,6300	

Ações do Programa "0158 - SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO"						
Função	Subfunção	Descrição	Produto	UN. Medida	Meta	Custo
06	181	Segurança Pública				14.933.528,00
		Policimento				13.352.131,00
		2045 - MANUTENCAO E OPERACAO DO CORPO DE BOMBEIRO	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	2,0000	669.340,00
		2341 - MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL	VIATURAS EM OPERAÇÃO	UNIDADE	16,0000	8.713.256,00
	2423 - PROMOCAO E AMPLIACAO DA SEGURANCA PUBLICA MUNICIPAL	CÂMERAS DE SEGURANÇA EM OPERAÇÃO	UNIDADE	184,0000	3.969.535,00	
	182	Defesa Civil				1.581.397,00
	2425 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROTECAO E DEFESA CIVIL	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0000	1.551.397,00	
		2426 - CONSCIENTIZACAO DA POPULACAO	PROJETOS DESENVOLVIDOS	UNIDADE	3,0000	30.000,00
Custo Total:						1.386.821.590,00

**MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA - SP**

Lei Orçamentária Anual

LRF art. 5, Inc. I

Anexo VIII - Demonstrativo da Consolidação dos Programas e Acompanhamento das Metas

Exercício de 2024

Programa:	0163 - FOMENTO DA CULTURA		
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	04.22 - FUNDACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DE CARAGUATATUBA		
Objetivo:	INCENTIVAR, DIFUNDIR E PROMOVER PRÁTICA E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS DO MUNICÍPIO, PRESERVAR E DIVULGAR OS PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS CULTURAIS, MATERIAIS E IMATERIAIS.	Justificativa:	INCENTIVAR A PRODUÇÃO CULTURAL EM TODOS OS SEGMENTOS DA SOCIEDADE, AFIM DE PERMITIR A INCLUSÃO DE TODOS NO PROCESSO DE CRIAÇÃO COM ENFASE A PROMOÇÃO DE TALENTOS LOCAIS.

Indicadores do Programa "0163 - FOMENTO DA CULTURA"				
Descrição	UN. Medida	Índice		
		Recente	Futuro	
1 - NUMERO DE VAGAS EM ATIVIDADES CULTURAIS	UNIDADE	0,0000	0,0000	
2 - ATENDIMENTOS PARA FORMAÇÃO DE ALUNOS	UNIDADE	0,0000	4.700,0000	
3 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	UNIDADE	0,0000	12,0000	
4 - PUBLICAÇÃO DE EDITAIS PARA FOMENTO DE PRODUÇÃO CULTURAL	UNIDADE	0,0000	10,0000	

Ações do Programa "0163 - FOMENTO DA CULTURA"						
Função	Subfunção	Descrição	Produto	UN. Medida	Meta	Custo
13	392	Cultura				1.220.322,00
		Difusão Cultural				1.220.322,00
		2346 - VALORIZACAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	0,0000	0,00
		2436 - PROJETOS CULTURAIS	PROJETOS	UNIDADE	80,0000	617.060,00
		2437 - ATENDIMENTO EM OFICINAS CULTURAIS	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	0,0000	0,00
		2438 - CURSOS LIVRES	CURSOS OFERECIDOS	UNIDADE	0,0000	0,00
		2439 - APOIO A EVENTOS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL	EVENTOS REALIZADOS	UNIDADE	10,0000	496.290,00
		2440 - APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES	FESTAS REALIZADAS	UNIDADE	2,0000	5.072,00
		2441 - FOMENTO DA PRODUÇÃO CULTURAL	PREMIAÇÕES	UNIDADE	44,0000	101.900,00
Custo Total:						1.388.041.912,00

ANEXO IX

Finalidade das Unidades Administrativas

ANEXO IX – FINALIDADE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

DO GABINETE DO PREFEITO

O Gabinete do Prefeito tem por finalidade:

- I - prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os municípios, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;
- II - assistir pessoalmente ao Prefeito, bem como preparar e expedir a sua correspondência;
- III - preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito;
- IV - responsabilizar-se pela execução das atividades de expediente e de apoio administrativo do Gabinete do Prefeito;
- V - promover e supervisionar a execução das atividades de defesa civil a cargo do Município;
- VI - promover e acompanhar a execução dos serviços de ouvidoria municipal sob responsabilidade da Prefeitura;
- VII - coordenar, supervisionar e executar as atividades relativas ao cerimonial do Prefeito;
- VIII - prestar suporte técnico e administrativo ao Banco do Povo do Município de Caraguatatuba;
- IX - coordenar as atividades do Posto de Atendimento ao Trabalhador – PAT;
- X - supervisionar, divulgar e fomentar a participação da comunidade na Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades – SUTACO;
- XI - prestar assessoria administrativa à Junta de Serviços Militares, Postos do Ministério do Trabalho, e outros convênios de cooperação;
- XII - desempenhar as funções de relações públicas.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

A Secretaria de Comunicação Social tem por finalidade:

- I - formular e coordenar a Política Municipal de comunicação social e supervisionar sua execução nas instituições que integram sua área de competência;
- II - promover as atividades de informação ao público acerca das ações dos órgãos da Prefeitura, através dos canais disponíveis de comunicação;
- III - produzir e divulgar notícias e atos administrativos de interesse público à comunidade, através dos meios de comunicação;
- IV - desenvolver e supervisionar a elaboração e a implementação de planos de marketing institucional;
- V - dar suporte às Secretarias em assuntos de comunicação social;
- VI - realizar os trabalhos de cobertura jornalística, fotográfica e cinematográfica das atividades municipais;
- VII - manter articulação permanente com a imprensa, rádio e outros órgãos de divulgação, com o intuito de promover ampla difusão dos empreendimentos da Administração Municipal;

- VIII - desenvolver a política de comunicação social do Poder Executivo, definindo as diretrizes básicas para o alinhamento da sua imagem perante a opinião pública;
- IX - planejar e executar campanhas institucionais, de caráter comunitário e promocional;
- X - propor e executar medidas que visem melhorar as relações existentes entre a Administração e o público em geral;
- XI - dirigir e orientar a cobertura jornalística de atividades e atos de caráter público da Prefeitura e fazer noticiar as atividades de interesse público por ela realizadas;
- XII - preparar a matéria destinada à divulgação e relatórios para informação ao público;
- XIII - dar assistência na elaboração de todo o material informativo correspondente às atividades da Administração Municipal;
- XIV - promover a organização de arquivos de recortes de jornais e publicações contendo assuntos de interesse da Prefeitura.

DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

A Secretaria de Assuntos Jurídicos tem por finalidade:

- I - chefiar, dirigir, planejar, orientar e coordenar as Procuradorias do Município;
- II - defender e representar, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município;
- III - promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;
- IV - redigir projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos, pareceres e outros documentos de natureza jurídica;
- V - assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral;
- VI - representar e assessorar o Município em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias;
- VII - assistir juridicamente ao Prefeito nas atividades relativas às licitações;
- VIII - instaurar e participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente;
- IX - manter sob sua responsabilidade e controle originais de leis e decretos;
- X - manter sob sua responsabilidade, controle e guarda a documentação do patrimônio imobiliário pertencente ao município;
- XI - manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e do Estado de interesse do Município;
- XII - articular-se com a Secretaria Municipal de Administração e dar subsídios a execução dos processos de sindicância e administrativos a cargo da Prefeitura;
- XIII - promover e supervisionar a execução das atividades de proteção ao consumidor;
- XIV - proporcionar assessoramento jurídico-legal aos órgãos da Prefeitura;
- XV - desenvolver ações relativas aos direitos do consumidor junto com o PROCON.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

A Secretaria Municipal de Governo tem por finalidade a articulação política e intergovernamental e nas relações institucionais, federativas e com a sociedade civil organizada, bem como coordenar execução das atividades administrativas e financeiras das Secretarias, do Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Vice-Prefeito, das Assessorias, como também:

- I - formular planos e programas em sua área de competência, observadas as diretrizes gerais de governo, em articulação com a Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento;
- II - coordenar as ações de representação e o relacionamento político e institucional do Prefeito Municipal

no níveis municipal, estadual e federal e com a sociedade civil organizada;

- III - coordenar o relacionamento do Prefeito com as lideranças políticas da Federação e dos Estados, com a Assembleia Legislativa e com o Congresso Nacional;
- IV - articular com órgãos e entidades visando à integração na divulgação de ações político-administrativas;
- V - acompanhar a atividade legislativa e de interesse do Município nas demais esferas do Governo;
- VI - subsidiar, por meio de pesquisas de opinião pública, a orientação da atuação do Prefeito no atendimento das demandas da sociedade;
- VII - executar as atividades de suporte às unidades que compõe a Municipalidade, no que se referem a recursos humanos, administrativos, materiais, orçamentários e financeiros;
- VIII - promover, no âmbito de sua atuação, o acompanhamento das ações do Prefeito;
- IX - dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados ao Governo, priorizando, a modernização administrativa e o governo eletrônico e a definição e consolidação de metodologia para fomento à ação intersetorial e à articulação permanente governo-sociedade, no âmbito de toda a organização da Prefeitura;
- X - coordenar as atividades de apoio às ações políticas do Governo Municipal;
- XI - assessorar o Governo Municipal em sua representação política e em assuntos de natureza técnico-legislativa;
- XII - responsabilizar-se pela relação e gestão da relação política e administrativa com o poder legislativo municipal;
- XIII - coordenar a execução das atividades administrativas e financeiras das Secretarias, do Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Vice-Prefeito, das Assessorias;
- XIV - coordenar as atividades de relações internacionais do Município em conjunto com os demais órgãos do Executivo;
- XV - planejar e coordenar, com a participação dos órgãos e entidades da Administração Pública, as políticas de mobilização social;
- XVI - coordenar as atividades de apoio às ações políticas do Governo Municipal.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO

A Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento tem por finalidade:

- I - prestar assessoramento ao Prefeito e orientar o Secretário de Governo em matéria de planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;
- II - promover e acompanhar a execução dos planos municipais de desenvolvimento;
- III - promover a elaboração e prestar assessoramento em diagnósticos, projetos e estudos voltados para o planejamento estratégico, visando dar suporte às decisões de investimentos do Município;
- IV - requisitar aos demais órgãos municipais dados e informações necessários ao planejamento, organizando-os e mantendo-os devidamente atualizados;
- V - promover cooperação do município com outras entidades, visando o seu desenvolvimento científico, tecnológico e econômico sustentável, promovendo inclusive a captação de recursos financeiros através de preparação de projetos;
- VI - propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços no Município;
- VII - incentivar e orientar a instalação e a localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
- VIII - promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

IX - incentivar e orientar a formação de associações e outras modalidades de organização voltadas para as atividades econômicas do Município;

- X - incentivar e orientar empresas que mobilizem capital e propiciem a ampliação e a diversificação do mercado local de empregos;
- XI - articular-se com organismos, públicos e privados, para o aproveitamento de incentivos e recursos para o desenvolvimento econômico do Município;
- XII - manter intercâmbio com entidades nacionais e internacionais, visando o desenvolvimento econômico e tecnológico das atividades industriais e comerciais;
- XIII - dar tratamento diferenciado à pequena produção artesanal ou mercantil e às microempresas locais;
- XIV - articular-se com os demais órgãos da Prefeitura para organizar cadastro relativo aos estabelecimentos industriais e comerciais do Município;
- XV - promover a realização de pesquisas e levantamentos visando à atualização de dados estatísticos e informações básicas de interesse para o planejamento do Município;
- XVI - verificar a viabilidade técnica dos projetos a serem executados e sua conveniência e utilidade para o interesse público;
- XVII - sugerir a padronização de processos, métodos, sistemas e logística, visando à otimização das atividades meio e fim dos órgãos do governo municipal
- XVIII - acompanhar a preparação do Plano Diretor do Município;
- XIX - acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas, assim como avaliar seus resultados;
- XX - elaborar, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura, os Planos Plurianuais, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais, de acordo com as políticas estabelecidas pelo Governo Municipal, realizando inclusive o seu acompanhamento e avaliação;
- XXI - propor, elaborar e executar o planejamento com a participação dos órgãos governamentais, entidades civis organizadas e a comunidade, fomentando a gestão participativa;
- XXII - conceber, especificar, modelar, desenvolver, testar, controlar, homologar, implantar, documentar e superintender sistemas de geotecnologia;
- XXIII - prospectar e propor novas tecnologias, avaliando suas características e soluções;
- XXIV - acompanhar e coordenar a transferência e captação de recursos de outras esferas de governo para o Município;
- XXV - promover as condições governamentais através de estudos para o estabelecimento de Parcerias Público-Privadas (PPP)
- XXVI - formular, implementar, acompanhar, avaliar e controlar as políticas orientadas à melhoria da gestão governamental na Administração Pública municipal, promovendo a execução de medidas para simplificação, racionalização e aprimoramento de suas atividades, bem como identificando áreas que necessitem de modernização administrativa, formulando normatizações, se necessário, sem prejuízo da atuação de outros órgãos;
- XXVII - promover a cultura de planejamento e gestão orientada à inovação e modernização das organizações do município, sem prejuízo da atuação de outros órgãos;
- XXVIII - fomentar a gestão orientada por resultados na Administração Pública Municipal;
- XXIX - gerenciar as ações necessárias à gestão do Portal da Transparência.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração tem por finalidade:

- I - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação do mérito, ao sistema de carreiras, aos planos de lotação e às demais atividades de natureza técnica da administração de recursos humanos;
- II - executar atividades relativas aos direitos e deveres, aos registros funcionais e controle de frequência, à elaboração

das folhas de pagamento e aos demais assuntos relacionados aos prontuários dos servidores municipais;

- III - promover e acompanhar a execução das atividades de higiene, medicina e segurança do trabalho sob a responsabilidade da Prefeitura;
- IV - promover serviços de inspeção de saúde dos servidores municipais para fins de admissão, licença e outros fins;
- V - promover e acompanhar a realização de licitação para compra de materiais, obras e serviços necessários às atividades da Prefeitura;
- VI - acompanhar e controlar a execução de contratos e atas de registros de preços celebrados pelo Município;
- VII - executar atividades relativas a padronização, aquisição, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura;
- VIII - executar atividades relativas a tombamento, registros, inventários, proteção e conservação dos móveis e semoventes;
- IX - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos de uso geral da Prefeitura;
- X - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves da Prefeitura;
- XI - promover a execução dos processos de sindicância e administrativos a cargo da Prefeitura;
- XII - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa e portaria da Prefeitura;
- XIII - executar atividades relativas ao treinamento dos servidores municipais, bem como identificar necessidades de capacitação de pessoal.

DA SECRETARIA DA FAZENDA

A Secretaria Municipal da Fazenda tem por finalidade:

- I - executar a política fiscal-fazendária do Município;
- II - cadastrar, lançar e arrecadar as receitas e rendas municipais e exercer a fiscalização tributária;
- III - administrar a Dívida Ativa da Prefeitura;
- IV - processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município;
- V - preparar os balancetes, bem como o balanço geral e as prestações de contas de recursos transferidos para o Município por outras esferas de governo;
- VI - fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração centralizadas encarregados de movimentação de dinheiros e valores;
- VII - receber, pagar, guardar e movimentar os dinheiros e outros valores do Município.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

A Secretaria Municipal de Obras Públicas tem por finalidade:

- I - promover e acompanhar as atividades de construção e edificações de obras públicas municipais;
- II - manter e conservar próprios, edificações e instalações para prestação de serviços à comunidade;
- III - promover a elaboração de projetos de obras públicas municipais e os respectivos orçamentos, indicando os recursos financeiros necessários para o atendimento das respectivas despesas;
- IV - verificar a viabilidade técnica da obra a ser executada, sua conveniência e utilidade para o interesse público, indicando os prazos para o início e a conclusão de cada empreendimento;
- V - promover e supervisionar os serviços de construção e pavimentação de estradas vicinais, caminhos municipais e vias urbanas;
- VI - promover e acompanhar os serviços relativos às obras de aterro e terraplanagem;
- VII - promover a execução das obras de saneamento básico a cargo do Município;
- VIII - promover a execução de trabalhos topográficos

e de desenho indispensáveis às obras e serviços a cargo da Secretaria.

DA SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO

A Secretaria Municipal Urbanismo tem por finalidade:

- I - executar as atividades de análise e aprovação de projetos de obras particulares;
- II - responsabilizar-se pela elaboração e manutenção atualizada do Plano Diretor do Município;
- III - fiscalizar o cumprimento das normas referentes às construções particulares e embargá-las;
- IV - fiscalizar e fazer cumprir as normas referentes a zoneamento e loteamento;
- V - promover a execução das atividades de urbanização no âmbito municipal;
- VI - realizar os serviços de fiscalização de posturas nas áreas sob sua responsabilidade e promover a atuação;
- VII - promover a elaboração de projetos urbanos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural;
- VIII - decidir, de acordo com os critérios estabelecidos, a sistemática de cadastro da demanda potencial a ser beneficiada nos projetos de urbanização popular a cargo da Prefeitura;
- IX - responsabilizar-se pela exposição e organização dos emplacements dos imóveis no município;
- X - promover, para aprovação do Prefeito, a interdição de Parcelamentos Urbanos que infringam as Leis Municipais.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Habitação tem por finalidade:

- I - estabelecer diretrizes, elaborar, planejar, implementar, gerir e coordenar a execução das atividades relativas ao cumprimento das atribuições do Município no campo da habitação de interesse social e regularização fundiária, conforme a Política Municipal de Habitação, de forma transparente e considerando os instrumentos e instâncias de participação social, estruturando a política com programas e estratégias apropriadas para atender as diversas necessidades habitacionais do Município;
- II - promover a compatibilização da Política Municipal de Habitação ao processo de formulação de políticas e planos municipais, metropolitanos, estaduais e federais correlatos à política habitacional;
- III - aprimorar os instrumentos e instâncias de participação e controle social na efetivação da política municipal de habitação, incentivando iniciativas de associativismo e/ou cooperativismo para a aquisição de moradias e/ou fomento a ações de geração de emprego e renda;
- IV - estabelecer ações visando o reassentamento da população desalojada, devido à desapropriação da área habitacional, decorrente de projeto de regularização fundiária, obra pública ou desocupação de área de risco;
- V - estimular e apoiar os programas habitacionais com a elaboração de projetos e ações no sentido de viabilizar a realização de planos e programas prioritários para atendimento à população de baixa renda;
- VI - para fins de Regularização Fundiária, providenciar medidas administrativas para aquisição e alienação de bens patrimoniais imobiliários;
- VII - elaborar programas habitacionais que promovam a ocupação do território de forma equilibrada, com setores socialmente diversificados e áreas integradas ao meio ambiente natural, respeitadas as áreas de risco à saúde e à capacidade de suporte socioambiental;
- VIII - manter em seu cadastro as áreas do Município e indicar outras áreas para desapropriação, para o cumprimento da política habitacional e fundiária do Município;
- IX - facilitar o acesso da população a melhores condições habitacionais, tanto no fornecimento de unidades habitacionais quanto de infra-estrutura física e social adequada;
- X - firmar convênios com instituições financeiras, governamentais ou não, para a obtenção de recursos para

financiamento de programas habitacionais;

- XI - realizar estudos e pesquisas sobre a realidade socioeconômica e habitacional do Município;
- XII - oferecer subsídios para estabelecimento da política habitacional local, que privilegie a melhoria das condições de moradia da população beneficiária da assistência social;
- XIII - elaborar, coordenar, organizar, manter, atualizar e disponibilizar permanentemente o sistema municipal de informações habitacionais de maneira articulada com os demais sistemas de informações municipais, metropolitanos, estaduais, federais e outros de relevante interesse para o Município.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca tem por finalidade:

- I - manter o equilíbrio ambiental do Município, executando o combate à poluição e à degradação dos ecossistemas;
- II - promover atividades de educação ambiental no Município;
- III - articular-se com órgãos estaduais regionais e federais competentes e, quando for o caso, com outros Municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos à proteção ambiental;
- IV - articular-se com órgãos congêneres do Estado e da União visando a preservação do patrimônio natural do Município;
- V - controlar e fiscalizar as atividades consideradas efetivas ou potenciais de alteração no meio ambiente;
- VI - propor e participar da realização de estudos relativos a zoneamento e a uso e ocupação do solo visando assegurar a proteção ambiental;
- VII - estabelecer áreas em que a ação da Prefeitura, relativa à qualidade ambiental, deve ser prioritária;
- VIII - promover a realização de estudos e a execução de medidas, visando o desenvolvimento das atividades agropecuárias e pesqueiras do Município e sua integração à economia local e regional.
- IX - articular-se com entidades públicas e privadas para a promoção de convênios e implantação de programas e projetos nas áreas pesqueira e de agropecuária;
- X - desenvolver estudos, programas e projetos com vistas ao desenvolvimento pesqueiro e do agro negócios do Município;
- XI - promover a elaboração de projetos de parques, praças e jardins, tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão.

- I - planejar, organizar, articular, coordenar, executar e avaliar as políticas públicas municipais de trânsito, transportes e mobilidade;
- II - executar o exercício das atribuições e competências previstas para o órgão executivo de trânsito, transportes e mobilidade do Município, pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- III - autorizar concessões, permissões e autorizações do transporte público municipal de passageiros e outras, conforme legislação vigente;
- IV - manter atualizado sobre o estudo tarifário dos transportes públicos;
- V - fiscalizar e avaliar os padrões de qualidade e de segurança do setor do transporte público;
- VI - gerenciar o sistema de sinalização e dos dispositivos e equipamentos de controle viário;
- VII - coordenar, executar e controlar os convênios com órgãos federais e estaduais, relativos ao setor de trânsito,

transportes e mobilidade;

- VIII - coordenar, controlar e executar a fiscalização do trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis, por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
- IX - coordenar os sistemas de juntas administrativas de recursos de infrações;
- X - desenvolver programas locais e participar de programas nacionais e estaduais da educação e segurança de trânsito;
- XI - regulamentar, controlar e fiscalizar da implantação e operação do estacionamento rotativo nas vias públicas municipais;
- XII - administrar os fundos e recursos específicos da Secretaria;
- XIII - promover, com o apoio das polícias administrativa e judiciária estadual e municipal, o controle, a vigilância e a segurança nas ruas, e avenidas públicas;
- XIV - buscar manter a ordem pública municipal no trânsito, como apoios das polícias administrativa (rodoviárias) e judiciária;
- XV - promover programas educacionais para o combate às drogas e o álcool no trânsito;
- XVI - firmar convênios e parcerias com entidades, governo estadual e federal, associações e outras pessoas jurídicas para o combate as drogas, a marginalidade e para a garantia da paz pública e segurança dentro do Município;
- XVII - promover a existência de infraestrutura básica e serviços de transporte coletivo nas áreas designadas à construção de habitação popular;
- XVIII - promover e acompanhar a execução dos serviços de trânsito municipal, no seu âmbito de atuação, em coordenação com os órgãos competentes do Estado;
- XIX - promover a administração, a regulamentação, a fiscalização e o controle de transportes públicos municipais, concedidos e permitidos, inclusive taxi e transportes especiais;
- XX - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas, propondo as medidas necessárias para sua redução;
- XXI - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo e combate ao transporte clandestino;
- XXII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas às infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
- XXIII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar a adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escoltas e transporte de carga indivisível;
- XXIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
- XXV - promover e participar de projetos de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo órgão competente;
- XXVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão de poluentes;
- XXVII - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou específica, além de dar apoio às ações estabelecidas pelo órgão ambiental local, quando solicitado;
- XXVIII - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a ser observados para a circulação desses veículos;
- XXIX - contratar trabalhos técnicos e obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas viários públicos de trânsito;
- XXX - coordenar as atividades de administração, educação, engenharia, fiscalização e policiamento de trânsito;
- XXXI - coordenar e fiscalizar a arrecadação das taxas e multas relativas aos serviços de utilização do sistema viário municipal;
- XXXII - coordenar a realização do monitoramento dos

logradouros públicos com vistas à mobilidade e a proteção do cidadão;

XXXIII - interagir e cooperar com os organismos de segurança pública, na esfera regional, estadual e federal visando a troca de informações e tecnologias e o fortalecimento recíproco das competências;

XXXIV - coordenar a execução do policiamento municipal completamente às forças de segurança estadual e federal

XXXV - coordenar a execução das atividades preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas concernentes à Defesa Civil.

XXXVI - opinar sobre projetos, serviços e obras a cargo de outros órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, ou de iniciativa privada, cuja execução interfira com as suas finalidades.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos tem por finalidade:

I - executar os serviços de coleta de lixo e sua destinação final, de capina, varrição e limpeza das vias, praias e logradouros públicos;

II - conservar e manter os parques e jardins do Município e promover a arborização dos logradouros públicos;

III - promover e acompanhar os serviços de manutenção e conservação de estradas vicinais e vias urbanas;

IV - fiscalizar os serviços públicos concedidos ou permitidos pelo Município;

V - regulamentar os serviços funerários existentes no Município;

VI - supervisionar a execução dos serviços municipais, sob a responsabilidade das Administrações Regionais;

VII - promover e acompanhar a execução dos serviços de iluminação pública, no seu âmbito de atuação, em articulação com os órgãos competentes do Estado;

VIII - conservar, manter e administrar a frota de veículos e máquinas da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, distribuição e controle de utilização de combustíveis e lubrificantes;

IX - supervisionar a administração dos terminais rodoviários e turísticos mantidos pelo Município;

X - supervisionar e zelar pela administração dos cemitérios municipais.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade:

I - formular a política de educação do Município, em coordenação com o Conselho Municipal de Educação;

II - propor a implantação da política educacional do Município, levando em conta os objetivos de desenvolvimento econômico, político e social;

III - promover a gestão do ensino público municipal, assegurando o seu padrão de qualidade;

IV - elaborar planos, programas e projetos de educação, em articulação com os órgãos estaduais e federais da área;

V - garantir a participação da comunidade escolar, pais e demais segmentos ligados às questões educacionais, na formulação de políticas e diretrizes para a educação no Município;

VI - garantir igualdade de condições para o acesso e permanência do aluno na escola;

VII - oferecer atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;

VIII - garantir a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais do Município;

IX - garantir o ensino fundamental e obrigatório, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria;

X - instalar, manter e administrar os estabelecimentos escolares a cargo do Município;

XI - oferecer o atendimento a creches, inclusive conveniadas, e educação infantil, coordenando a sua administração e atendendo a crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade;

XII - desenvolver a orientação técnico-pedagógica junto aos estabelecimentos municipais de educação infantil e do ensino fundamental;

XIII - atender ao educando, na educação infantil e no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático e pedagógico, transporte, alimentação e outros destinados à assistência e apoio ao educando;

XIV - oferecer ensino noturno regular adequado às condições do educando;

XV - promover o aperfeiçoamento e a atualização dos professores, supervisores e demais especialistas em educação;

XVI - aplicar, anualmente, no mínimo 30% (trinta por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, exclusivamente na manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal;

XVII - promover e supervisionar a execução dos serviços relativos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEB);

XVIII - promover programas de educação para o trânsito e de prevenção ao uso de drogas;

XIX - manter escolas na zona rural, oferecendo ensino com características e modalidades adequadas às necessidades e disponibilidades dessa comunidade.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO

A Secretaria Municipal de Esportes e Recreação tem por finalidade:

I - promover e apoiar as práticas esportivas junto à comunidade;

II - formular e executar programas voltados ao esporte amador;

III - promover e desenvolver programas esportivos no Município;

IV - organizar e executar eventos esportivos e recreativos de caráter popular;

V - promover, com regularidade, a execução de programas recreativos e de lazer para a população;

VI - promover as atividades de recreação nas praias do Município;

VII - administrar praças de esportes e demais equipamentos desportivos no Município;

VIII - prestar assistência à formação de associações comunitárias com fins esportivos e de recreação;

IX - promover programas esportivos e recreativos junto as unidades escolares.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

A Secretaria Municipal de Turismo tem por finalidade:

I - propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades turísticas no Município;

II - propor a elaboração de projetos e a realização de investimentos que busquem valorizar e explorar o potencial turístico do Município, em benefício da economia local;

III - articular-se com organismos, públicos e/ou privados, visando o aproveitamento de incentivos e recursos para o desenvolvimento turístico do Município;

IV - executar convênios celebrados entre a Prefeitura e outras entidades, com vistas ao fomento das atividades turísticas;

V - organizar e executar planos, programas e eventos que tenham por objetivos incentivar o turismo no Município;

VI - relacionar-se com entidades públicas e privadas visando o apoio e a formação de eventos turísticos no Município;

VII - organizar e implementar o calendário de eventos

turísticos do Município;

VIII - divulgar os eventos turísticos do Município;

IX - organizar e manter cadastro relativo aos estabelecimentos turísticos do Município.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem por finalidade:

I - organizar a gestão municipal de assistência social na forma de sistema descentralizado e participativo denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

II - planejar, organizar, executar o controle da política pública de assistência social aplicada no município de Caraguatuba, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

III - incentivar e apoiar o pleno exercício dos direitos e deveres sociais dos cidadãos, em todas as expressões da cidadania, da liberdade, da igualdade e da democracia, associado a gestão de riscos e combate a situações de vulnerabilidade social da população;

IV - dar cumprimento ao princípio da equidade e ao caráter emancipatório da política de assistência social, promoção da ascensão social e integração à vida comunitária e a inclusão produtiva;

V - implementar, executar, avaliar e acompanhar os programas, projetos e serviços continuados de assistência social destinados a prevenir riscos e vulnerabilidade sociais, priorizando: o atendimento integral à família em caráter continuado fortalecendo sua função de proteção, prevenindo a ruptura dos seus vínculos, promovendo o seu acesso e usufruto de direitos, orientando e acompanhando membros da família em situações de ameaça ou violação de direitos, contribuindo na melhoria da qualidade de vida, oportunizando acesso a programas de transferência de renda e benefícios assistenciais;

a) o apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, em parcerias com as demais políticas públicas, conforme as demandas apresentadas e o atendimento a outras ocorrências de riscos sociais mediante avaliação social emitida por profissional de Serviço Social;

b) a defesa e a proteção da criança e do adolescente em situação de risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, prevenindo ocorrências de violação de direitos, acolhendo temporariamente em instituições de acolhimento nos casos de perda de vínculos familiares e promovendo ações de caráter sócio-educativo;

c) o fortalecimento da convivência familiar e comunitária de adolescentes e jovens, contribuindo para o retorno e permanência na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, participação cidadã e uma formação geral para a inclusão no trabalho;

d) o atendimento à mulheres em situação de violência, propiciando condições de segurança física, emocional e o fortalecimento da autoestima pessoal e social, visando a superação da situação de violência, desenvolvimento de capacidades, oportunizando autonomia pessoal e social;

e) o atendimento à pessoa idosa contribuindo no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário, prevenindo situações de risco social;

f) a defesa e afirmação dos direitos da pessoa com deficiência e suas famílias, fortalecendo vínculos familiares, bem como, o desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias, na superação da vulnerabilidade social;

g) o atendimento às pessoas em situação de rua, assegurando atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva do fortalecimento de vínculos interpessoais e familiares, oportunizando a construção de novos projetos de vida, da autonomia, da inserção social e da

proteção às situações de violência;

h) o estabelecimento de parceria com entidades da rede sócio-assistencial para a execução da Política Municipal de Assistência Social, apoiando a organização e o atendimento social à população;

i) o fortalecimento dos Conselhos de Políticas Públicas e de defesa de direitos, visando a efetivação do controle social, bem como, a participação da sociedade civil a gestão operacional dos serviços da assistência social, compreendendo a manutenção patrimonial, a logística, suprimento, almoxarifado e recursos humanos;

j) a gestão financeira e contábil, compreendendo a gestão orçamentária e financeira, convênios e ou parcerias, contratos e o gerenciamento dos recursos da assistência social, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, de forma compartilhada com o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

VI - formular, coordenar, executar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e as deliberações e competências do Conselho Municipal de Assistência Social;

VII - realizar o planejamento operacional e o desenvolvimento de ações na área de assistência social no município de Caraguatuba;

VIII - promover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem;

IX - contribuir com a inclusão, a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais na área urbana e rural;

X - assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família e que garantam a convivência e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

XI - planejar, organizar e executar políticas públicas de atendimento e proteção à infância e adolescência, idosos, à pessoa com deficiência, famílias, grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;

XII - prevenir situações de risco pessoal e social, por meio do desenvolvimento de potencialidades do indivíduo, a convivência e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

XIII - monitorar os Serviços da rede sócio assistencial pública e privada;

XIV - promover e participar de cursos, seminários, campanhas, pesquisas, fóruns e conferências na área de assistência social;

XV - prestar o atendimento assistencial destinado a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras;

XVI - mobilizar, por meio de informação, divulgação e sensibilização os cursos de qualificação profissional e demais oportunidades nos territórios, visando a inclusão produtiva e emancipação social;

XVII - garantir a oferta de serviços de proteção social especial, na modalidade de média complexidade, garantindo a proteção e o atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, e que tenham os seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos;

XVIII - oferecer serviços de alta complexidade, garantindo a proteção integral, moradia, alimentação, higienização às famílias e indivíduos sem referência e aqueles que necessitam ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário;

XIX - desenvolver diretamente e/ou em parceria com o governo estadual e federal, os programas de atendimento e proteção à criança e aos adolescente, idoso, à pessoa com deficiência, famílias, grupos e indivíduos;

XX - inserir as famílias no CADÚNICO para

Programas Sociais, conforme orientação do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS;

- XXI - promover, em conjunto com os Conselhos afins da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC, as conferências municipais;
- XXII - intermediar convênios e instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estado e outros Municípios;
- XXIII - desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
- XXIV - exercer a execução orçamentária no âmbito da Secretaria;
- XXV - executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
- XXVI - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da Secretaria;
- XXVII - valorizar o desenvolvimento e a capacitação continuada dos recursos humanos da área de Assistência Social – SUAS, relacionados aos setores governamentais e não governamentais.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade:

- I - proceder estudos, formular e fazer cumprir a política de saúde do Município, em coordenação com o Conselho Municipal de Saúde;
- II - coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Saúde e demais instrumentos de gestão;
- III - planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde, na sua integralidade, bem como gerir e executar os serviços de saúde do Município a cargo da Prefeitura;
- IV - participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde - SUS, no seu âmbito de atuação, em articulação com a direção estadual do Sistema e de acordo com normas federais na área de saúde;
- V - desenvolver e executar ações de vigilância à saúde, bem como normatizar complementarmente a legislação em vigor, assegurando o seu cumprimento;
- VI - desenvolver e acompanhar programas de vacinação a cargo da Prefeitura;
- VII - promover e supervisionar a execução de cursos de capacitação para os profissionais da área da saúde do Município;
- VIII - articular-se com os demais órgãos municipais, e, em especial, com a Secretaria Municipal de Educação para execução de programas de educação em saúde e assistência à saúde do escolar;
- IX - promover a elaboração da Programação Anual de Saúde e do Relatório Anual de Gestão da Secretaria;
- X - administrar as unidades de saúde, sob responsabilidade do Município;
- XI - assegurar assistência à saúde mental e a reabilitação dos portadores de deficiência;
- XII - coordenar e executar as ações pactuadas entre o Município, o Estado e a União, garantindo a correta aplicação dos recursos recebidos pela Prefeitura;
- XIII - celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras da rede privada de saúde, com ou sem fins lucrativos, bem como controlar e avaliar sua execução;
- XIV - normatizar complementarmente as ações e os serviços públicos de saúde, no seu âmbito de atuação;
- XV - estabelecer os registros e demais instrumentos necessários à obtenção de dados e informações para o planejamento, controle e avaliação dos programas e ações da Secretaria;
- XVI - promover e supervisionar a administração dos serviços relativos ao Fundo Municipal de Saúde e demais áreas técnicas da Secretaria.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

A Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso tem por finalidade:

- I - promover o desenvolvimento de políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência e ao idoso;
- II - atuar na implementação descentralizada da política municipal para pessoas com deficiência e idoso;
- III - estabelecer e manter relações de parceria com os órgãos da Prefeitura, de outras esferas de governo e com os demais setores da sociedade civil;
- IV - estabelecer e manter relações e parcerias com a iniciativa privada, visando à inclusão social da pessoa com deficiência e do idoso;
- V - buscar o suporte técnico necessário para o desenvolvimento, implantação e acompanhamento das políticas públicas em atenção à pessoa com deficiência e ao idoso;
- VI - coordenar e opinar sobre planos e serviços públicos quanto à acessibilidade.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação tem por finalidade:

- I - gerir, organizar e realizar manutenção de todo o ambiente de tecnologia da informação e comunicação da estrutura organizacional da Prefeitura;
- II - gerir e zelar pela segurança da Rede Corporativa Municipal;
- III - gerenciar e garantir a segurança de dados, processos e sistemas informatizados utilizados pela prefeitura;
- IV - desenvolver soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação que aperfeiçoem a execução das atividades inerentes à gestão pública por todos os órgãos do Governo Municipal;
- V - disponibilizar e compartilhar informações em toda a estrutura informatizada da Prefeitura obedecendo a critérios legais de segurança e perfis de acesso;
- VI - desenvolver métodos de atendimento aos servidores que garantam agilidade e autonomia a eles;
- VII - identificar as fragilidades e potencialidades para desenvolvimento de soluções de tecnologia da informação e comunicação adequadas às necessidades do Município, aprimorando os serviços oferecidos aos munícipes;
- VIII - confeccionar, homologar e definir, no que tange a tecnologia, os termos de referência para compras, aquisições e licitações de serviços e materiais de consumo ou permanentes de Tecnologia e Comunicação para a administração direta, indireta, autarquias e fundações da municipalidade, tratando com o Departamento competente;
- IX - atestar toda aquisição provinda dos Termos de Referência de Tecnologia, conforme inciso VIII, para homologação e validação;
- X - analisar a viabilidade técnica, econômica e financeira da aquisição de ativos de informática, com verba provinda de convênios ou projetos governamentais, os quais forneçam ou indiquem Termo de Referência específico para aprovação ou indeferimento;
- XI - desenvolver e gerenciar ações de Inclusão Digital aplicadas pelo Município;
- XII - integrar o ambiente de tecnologia da informação com outras esferas de Governo, sendo elas municipal, estadual ou federal;
- XIII - formular e implementar, em conjunto com os demais Órgãos da Administração, a política de informatização dos serviços públicos;
- XIV - executar as diretrizes estabelecidas pelo Prefeito e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas;
- XV - contribuir com a elaboração, desenvolvimento

e execução de políticas públicas em Ciência, Tecnologia e Inovação destinadas à promoção do desenvolvimento sustentável do Município;

XVI - planejar e pesquisar projetos de atualização e modernização na área de Tecnologia da Informação e Comunicação adotada pelo Governo Municipal;

XVII - apoiar e estimular a inovação e o uso das Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC nas diversas áreas do Governo Municipal;

XVIII - promover e incentivar a realização de feiras, congressos, seminários, cursos e outros eventos nas áreas da ciência, tecnologia e inovação.

ANEXO X

Entidades Beneficiadas

ANEXO X – ENTIDADES BENEFICIADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Casa da Criança de Caraguatatuba
Associação de Combate ao Câncer de Caraguatatuba – ACCC
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caraguatatuba - APAE
Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e Infância no Período Neo Natal – APAMI
Lar São Francisco de Assis
Vila Vicentina de Caraguatatuba

SOSANED RESTITUI – Comunidade Terapêutica Feminina
RESTITUI – Centro de Tratamento Dependentes Químicos e Álcool

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Luz do Caminho
Organização Social João Marchesi
IPMMI – Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Casa de Saúde Stella Maris

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO ISOSO

APAE Residência Inclusiva
Pró+Vida São Sebastião – Abrigo dos Idosos
Associação Lar São Francisco de Assis
Vila Vicentina de Caraguatatuba
Associação de Apoio ao Desenvolvimento Humano – ACALETO
Organização Social ASSOCIAÇÃO AMIGOS EM DEFESA DA VIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caraguatatuba – APAE
Creche MEIMEI de Caraguatatuba
APM – Creches, Ensino Fundamental e Ensino Infantil

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA

Associação dos Amigos do Água Viva Coral
SAMBA – Sociedade Amigos da Banda

ANEXO XI

Evolução da Receita (3 últimos anos)



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo XI

Evolução da Receita

Exercício de 2024

Categoria Econômica	Natureza da Receita	Realizada			Prevista		Projetada	
		2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
1 - RECEITAS CORRENTES	1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	180.699.708,76	221.635.128,47	238.686.364,66	368.743.000,00	313.300.683,60	0,00	0,00
	2 - Contribuições	27.792.661,79	32.199.511,49	36.245.260,25	42.815.000,00	48.417.625,00	0,00	0,00
	Receita Bruta	27.792.661,79	32.199.511,49	36.809.121,41	42.815.000,00	48.417.625,00	0,00	0,00
	Outras Deduções de Receita	0,00	0,00	-563.861,16	0,00	0,00	0,00	0,00
	3 - Receita Patrimonial	8.799.460,05	12.526.425,38	51.712.887,12	24.336.732,00	29.511.120,00	0,00	0,00
	6 - Receita de Serviços	0,00	0,00	99.851,00	70.000,00	89.100,00	0,00	0,00
	7 - Transferência Correntes	500.330.378,87	629.596.381,46	700.395.416,46	739.224.222,00	761.859.494,40	0,00	0,00
	Receita Bruta	553.744.541,99	707.594.883,23	777.838.478,26	824.363.302,00	842.474.868,00	0,00	0,00
	Dedução para formação do FUNDEB	-53.414.163,12	-77.998.501,77	-77.443.061,80	-85.139.080,00	-80.615.373,60	0,00	0,00
	9 - Outras Receitas Correntes	9.897.208,68	18.402.740,69	19.684.488,72	19.553.412,00	27.059.422,00	0,00	0,00
	Total	727.519.418,15	914.360.187,49	1.046.824.268,21	1.194.742.366,00	1.180.237.445,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	1 - Operações de Crédito	25.280.531,01	37.880.067,43	91.971.380,21	120.000.000,00	90.000.000,00	0,00	0,00
	2 - Alienação de Bens	0,00	17.825.009,55	0,00	20.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00
	4 - Transferências de Capital	7.826.767,73	7.311.217,22	7.139.674,63	56.605.800,00	48.920.379,00	0,00	0,00
	Total	33.107.298,74	63.016.294,20	99.111.054,84	176.625.800,00	153.920.379,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	2 - Contribuições - Intra OFSS	29.223.549,17	32.496.572,72	33.885.838,85	34.136.000,00	38.702.000,00	0,00	0,00
	9 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	3.317.658,92	4.000.000,00	15.182.086,08	15.182.088,00	15.182.088,00	0,00	0,00
	Total	32.541.208,09	36.496.572,72	49.067.924,93	49.318.088,00	53.884.088,00	0,00	0,00
Total Geral		793.167.924,98	1.013.873.054,41	1.195.003.247,98	1.420.686.254,00	1.388.041.912,00	0,00	0,00

ANEXO XII

Comparativo das Despesas (3 últimos anos)



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo XII

Comparativo da Despesa

Exercício de 2024

Categoria Econômica	Natureza da Despesa	Empenhada			Fixada		Projetada	
		2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
3 - DESPESAS CORRENTES	1 - Pessoal e Encargos Sociais	349.527.228,31	338.582.749,83	375.571.525,74	469.863.190,00	505.477.624,00	0,00	0,00
	2 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	4.167.028,96	17.215.107,91	20.801.000,00	28.561.000,00	0,00	0,00
	3 - Outras Despesas Correntes	364.091.805,34	431.307.653,11	555.741.024,84	646.424.218,00	625.670.798,00	0,00	0,00
	Total	713.619.033,65	774.057.431,90	948.527.658,49	1.137.088.408,00	1.159.709.422,00	0,00	0,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	4 - Investimentos	52.784.432,21	86.704.159,64	140.363.221,37	234.307.846,00	182.801.490,00	0,00	0,00
	6 - Amortização / Refinanciamento da Dívida	935.457,85	2.671.267,69	12.126.307,25	20.735.000,00	23.861.000,00	0,00	0,00
	Total	53.719.890,06	89.375.427,33	152.489.528,62	255.042.846,00	206.662.490,00	0,00	0,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	28.555.000,00	21.670.000,00	0,00	0,00
	Total	0,00	0,00	0,00	28.555.000,00	21.670.000,00	0,00	0,00
Total Geral		767.338.923,71	863.432.859,23	1.101.017.187,11	1.420.686.254,00	1.388.041.912,00	0,00	0,00

Caraguatatuba, 29 de dezembro de 2023.

MENSAGEM Nº 94/2023

VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 063/2023, de que trata o Autógrafo nº 091, de 13 de dezembro de 2023, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caraguatatuba para o Exercício de 2024”, de autoria deste Chefe do Executivo Municipal, emendado por propostas do Legislativo.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba,

Objetiva a presente Mensagem levar ao conhecimento dessa Egrégia Câmara Municipal, que com supedâneo no art. 33, § 1º da Lei Orgânica, e no art. 2º, art. 61, § 1º, e art. 84, inciso II, da Constituição da República, em que pese o respeito que o Chefe do Executivo dedica ao Legislativo, deliberei vetar, parcialmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 063/2023, de que trata o Autógrafo nº 091, de 13 de dezembro de 2023, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município

de Caraguatatuba para o Exercício de 2024”, de autoria deste Chefe do Executivo Municipal, emendado por propostas do Legislativo.

O veto parcial, ora aposto, refere-se aos artigos 11, 12, 13, 17, 18 e 26 do mencionado projeto de lei, cujas disposições foram introduzidas na proposta original do Executivo por emendas do Legislativo.

Justifico o veto considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 63, prevê que não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 166, § 3º e § 4º, os quais preveem que as emendas ao projeto de lei do orçamento anual somente podem ser aprovadas caso sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, assim como indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre dotações para pessoal e seus encargos, serviço da dívida e transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal ou sejam relacionadas com a

correção de erros ou omissões ou com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Na mesma direção, a Lei Orgânica Municipal reproduz o dispositivo em seus artigos 31 e 75, § 1º.

Contudo, os artigos vetados decorrem de emendas parlamentares em que, apesar da boa intenção de seus autores, foram previstas destinações de recursos públicos para obras de infraestrutura e construção de próprios públicos, sem que tenha ficado demonstrada sua compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Caraguatatuba e com o Planejamento de Governo da Administração Municipal e de não guardar relação com a correção de erros ou omissões ou com os dispositivos do texto original do projeto de lei orçamentária.

Cabe salientar ainda que, caso mantidas as disposições ora vetadas, seria necessária a anulação de outras despesas essenciais para o funcionamento da Administração Pública Municipal, ressalvadas apenas as dotações para pagamento de pessoal e seus encargos e para custeio do serviço da dívida, comprometendo a execução, no exercício de 2024, das Políticas Públicas planejadas pelo Poder Executivo.

Por fim, com o veto parcial ora apostado, informo que o aludido Projeto de Lei foi sancionado e promulgado como Lei nº 2.700, de 29 de dezembro de 2023.

São estas as razões, Senhor Presidente, pelas quais foi vetado parcialmente o Projeto de Lei, esperando que essa Egrégia Câmara Municipal acolha o veto.

Atenciosamente,

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
VEREADOR RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP.

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o regime de transição entre as gestões dos Conselhos Tutelares – Gestão 2024-2028 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Caraguatatuba, por intermédio de sua Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90, pela Lei Municipal 1885/10, Lei Complementar nº 97, de 29 de Março de 2023 e Lei Complementar nº 123 de 30 de novembro de 2023, e, em especial, atenção ao Edital do Processo Seletivo de Escolha de Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes do Município de Caraguatatuba para o quadriênio 2024-2028 e,

Considerando que o Conselho Tutelar se constitui de órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos, responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente estabelecidos pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando também que a Resolução nº 231/CONANDA/2022 dispõe sobre todos os parâmetros e diretrizes do Processo de Escolha Unificado dos membros dos Conselhos Tutelares.

Considerando ainda o término do Processo Seletivo para Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes de Caraguatatuba - Gestão 2024-2028 com divulgação do resultado final por meio da Resolução nº 06/23 em 06/10/2023 onde constam os 10 (dez) candidatos eleitos como Titulares;

Considerando, por fim, a necessidade de criação de Resolução para dispor sobre o regime de transição entre as gestões do Conselho Tutelar, assegurando a continuidade do atendimento da população e atendendo ao que determina o item 14.3 do Edital do Processo Seletivo de Escolha de Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes do Município de Caraguatatuba para o quadriênio 2024-2028:

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Da transição das gestões do Conselho Tutelar

Art. 1º - Fica Instituído o regime de transição do Conselho Tutelar de Caraguatatuba com a finalidade de assegurar aos Conselheiros eleitos para o mandato 2024/2028 o acesso às informações necessárias ao exercício da função;

Art. 2º - Entende-se como Período de Transição o compreendido nos 5 (cinco) dias úteis anteriores à posse dos Conselheiros Tutelares eleitos para o mandato 2024/2028, **entre os dias 03 a 09 de janeiro de 2024;**

Parágrafo Único: No Período de transição, os Conselheiros eleitos para o mandato 2024/2028 não farão jus a nenhum tipo de remuneração;

Art. 3º - No Período de Transição, deve ser assegurado ao Conselheiro Tutelar eleito para o mandato 2024/2028, o acesso às dependências da sede do Conselho Tutelar com os seguintes objetivos:

I - Assegurar acesso às informações dos casos e procedimentos em andamento;

II - Possibilitar o acompanhamento dos atendimentos e diligências realizadas pelo Conselho Tutelar;

III - Garantir o acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo Conselho Tutelar, respeitando-se o sigilo e a confidencialidade exigidas pela legislação vigente;

IV - Possibilitar o contato inicial com a rotina administrativa do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Cabe aos Conselheiros Tutelares em exercício pela gestão 2020/2024:

I - Elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto;

II - Tomar as providências necessárias nos casos em andamento do Conselho Tutelar, visando exaurir eventuais pendências existentes;

III - Recepcionar os Conselheiros Tutelares Titulares eleitos para o mandato 2024/2028, auxiliando-os e instruindo-os quanto às atribuições, fluxos, demandas e rotinas do órgão, dentro das competências previstas pela legislação vigente.

Parágrafo Único: É vedada a omissão ou a recusa do fornecimento de informações sobre os casos e atividades do Conselho Tutelar por parte dos Conselheiros Tutelares em exercício;

CAPÍTULO II

Da formação inicial dos Conselheiros Tutelares Eleitos

Art. 5º - A elaboração das diretrizes e parâmetros da formação inicial dos Conselheiros Tutelares eleitos para o mandato 2024/2028 será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba (CMDCA).

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatutuba, 29 de Dezembro de 2023.

CINTIA APARECIDA ALVES FERNANDES
Presidente CMDCA *Gestão 2022-2024*

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 49/2023 – PI 44354/23 – PC 1170/23 – Edital 220/23

Objeto: **Registro de Preço de eletrodomésticos diversos.**

Comunicamos aos interessados em participarem do Pregão eletrônico supramencionado, que o item 2.2 e seus subitens 26 e 27 do Termo de Referência (Anexo II) do edital passaram por alterações. Fica alterada a data de abertura do Edital, a saber, dia 11/01/2024 às 09h00m.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatutuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

Assinatura: 28/12/2023.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo Interno nº 25646/22. Contrato nº 263/22. Processo de Compra nº 4779/22.

Contratada: Nunes & Martins Clínica Médica LTDA.

Objeto: Empresa de Dermatologia Especializada em Hanseníase (MH), Leishmaniose e Esporotricose.

Aditamento nº 01: Prorrogação de prazo em mais 12 meses, de 08/12/23 a 07/12/24, ao valor global de R\$ 191.760,00.

Assinatura: 07/12/2023.

Secretário Municipal de Saúde: Gustavo Alexey Boher Lopes.

COMUNICADO

ATO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 26/2023 – PI 37.777/23 – PC nº 1068/23 – Edital 158/23

Fica retificada a publicação do no **DOM - ano VI nº 1208 pag 6 de 28/12/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRICOLA.**

Onde se lê: Extrato de Aditamento

Leia – se: Extrato de Contrato

Data 28/12/2023.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUTUBA – FUNDACC

COVOCATÓRIA Nº 002/2023

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatutuba – Fundacc, conforme os termos dispostos no **Edital nº 040/2022** – item 5, convoca os agentes de recreação e oficineiros credenciados e abaixo relacionados para a entrega e análise dos documentos obrigatórios de pessoa jurídica, ficando condicionada a contratação em atendimento à demanda existente, a **disponibilidade** orçamentária e a regularidade jurídica, fiscal e tributária da pessoa jurídica e do prestador de serviços.

Os agentes de recreação e oficineiros convocados deverão enviar a documentação obrigatória para o e-mail oficinasulturais@fundacc.sp.gov.br, de **02 a 04 de janeiro de 2024**.

Os credenciados que não atenderem a convocação, serão considerados desistentes.

Ressaltamos que os credenciados devem manter todas as condições de habilitação na assinatura do contrato, assim sendo, havendo pendências documentais ou nas certidões de regularidade exigidas que forem verificadas no ato da convocação, o contrato não será efetivado e a atribuição poderá ser repassada ao próximo credenciado habilitado.

AGENTES DE RECREAÇÃO E OFICINEIROS	ÁREA
TÂNIA VAZ PALLANTE	ARTES
PALOMA LOUISE MARIMOTO VELOSO SILVANA	ARTES
ALEXANDRE MURRAY	CULTURA
LUANA REGINA DOS SANTOS DIAS	LAZER

Caraguatutuba, 29 de Dezembro de 2023.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Presidente da FUNDACC

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL Nº 001/2023 - ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATUTUBA, Estado de São Paulo, por intermédio da Guarda Mirim de Caraguatutuba, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo objetivando o preenchimento das vagas para o **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MIRIM**, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1.190, de 24 de agosto de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 895, de 18 de junho 2018.

INSTRUÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I - DAS VAGAS

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 60 (sessenta) vagas existentes, por adolescentes, com idade entre 14 anos e 16 anos e 11 meses, com prioridade dos oriundos de família de baixa renda e/ou da Casa do Adolescente. As vagas serão distribuídas em dois períodos (manhã e tarde), com escolha por parte do candidato no momento da inscrição, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais e por meio de triagem realizada por intermédio da Guarda Mirim de Caraguatutuba.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 São condições prévias para a inscrição no Processo Seletivo do Curso de Formação para Guarda Mirim:

2.1.1 Ser residente e domiciliado no município de Caraguatutuba por no mínimo 03 (três) anos;

2.1.2 Estar matriculado e frequentando o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio em algum colégio da rede pública de ensino ou em colégio particular, neste caso mediante apresentação de documento que comprove bolsa de estudos.

2.1.3 Comprovação do limite etário de 14 anos a 16 anos e onze meses no momento da inscrição;

2.1.4 Ciência e concordância de todo o conteúdo do Regimento Interno da Guarda Mirim;

2.1.5 Ciência e concordância de todo o conteúdo do presente edital.

2.1.6 Não ter sido desligado do Curso de Formação de Guarda Mirim de Caraguatutuba.

2.1.7 Comprovação da autorização dos pais ou responsáveis para a participação na Guarda Mirim de Caraguatutuba, mediante apresentação da declaração de autorização devidamente assinada.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição será efetuada no canal de comunicação da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, 156, disponível por telefone, pelo site 156.caraguatatuba.sp.gov.br ou nas plataformas digitais do canal, no período de 02 de janeiro de 2024 até às 23h30min do dia 25 de janeiro de 2024.

3.2 A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital, bem como:

3.2.1 Conhecer, entender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.2 A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da matrícula no Curso de Formação da Guarda Mirim.

3.3 A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

3.4 Não serão aceitas inscrições fora do período acima mencionado. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento destas e que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.

3.5 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Comissão Especial de Seleção o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.6 Uma vez efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de dados relatados, implicando no desligamento do processo seletivo.

3.7 Serão aceitas somente as inscrições realizadas por meios especificados neste Edital.

CAPÍTULO IV - DOS CANDIDATOS PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

4.1 Nos termos do que dispõe a legislação pertinente, 5% (cinco por cento) das vagas existentes serão destinadas à pessoas com deficiência.

4.2 Para cálculo do número de vagas serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

4.3 Considera-se pessoa com deficiência, nos moldes do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.4 As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à forma de avaliação e aos critérios de classificação.

4.5 Caso necessária a avaliação da deficiência, em conformidade com a legislação vigente (Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015), o candidato deverá comparecer em data e horário a serem definidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo, para se submeter à avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, que considerará os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, a limitação

no desempenho de atividades e a restrição de participação, em local posteriormente informado, que atestará a condição e grau de deficiência do candidato e sua compatibilidade com o exercício das funções.

4.6 O não comparecimento de pessoas com deficiência na unidade indicada, acarretará o indeferimento da sua inscrição como candidato deficiente e, conseqüentemente, não constará na respectiva listagem;

4.7 O candidato PCD (pessoa com deficiência), na ocasião de sua inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.8 As vagas que não forem providas por falta de pessoas com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos.

4.9 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listagens, contendo, a primeira, com todos os candidatos, inclusive com os candidatos com deficiência, e a segunda, somente desses últimos.

CAPÍTULO V - DA SELEÇÃO E LISTAGEM FINAL

5.1 A listagem geral (todos os candidatos) e outra especial (candidatos com deficiência) serão publicadas no dia 09 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial do Município, no site www.caraguatatuba.sp.gov.br.

5.2 Não ocorrendo o preenchimento de candidatos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos.

5.3 Os critérios de pontuação para fins classificatórios da avaliação de múltipla escolha serão os seguintes:

01 – Nota obtida na avaliação de múltipla escolha, com valor total de 30 (trinta) pontos, sendo um ponto por questão;

02 – No caso de empate, terá prioridade o candidato oriundo da Casa do Adolescente;

03 – Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com a menor renda familiar;

04 – Em caso de novo empate, terá prioridade o candidato com maior idade.

5.4 A somatória de pontos dos critérios descritos totalizará o máximo de 30 (trinta) pontos, tendo seu critério de desempate obedecendo à ordem descrita no item anterior.

CAPÍTULO VI - DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA GUARDA MIRIM

6.1 Com a divulgação da lista final, os candidatos aprovados por ordem classificatória serão convocados, de acordo com as vagas disponíveis, na publicação do dia 09 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial do Município, no site www.caraguatatuba.sp.gov.br, para ingresso no Curso de Formação para Guarda Mirim.

6.2 Os candidatos, quando convocados, deverão apresentar na sede da Guarda Mirim, localizada à Avenida Paraná, número 890, no Indaiá, originais e cópias dos seguintes documentos:

6.2.1 Comprovante de matrícula na rede pública municipal ou estadual regular de ensino, bem como, comprovante de bolsa em Instituição Particular de Ensino; RG ou Certidão de nascimento; CPF; RG e CPF do responsável legal; Comprovante de residência (água, luz, telefone fixo, contrato de aluguel ou declaração de testemunha com firma reconhecida em cartório); cartão SUS e comprovante de renda familiar.

6.2.2 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e atuais.

6.2.3 Atestado médico que comprove aptidão para educação física ou em caso de impossibilidade de praticar atividades físicas.

6.3 Os candidatos convocados deverão comparecer a sede da Guarda Mirim para efetivação de sua matrícula no Curso de Formação para Guarda Mirim, acompanhados por seus pais ou responsáveis legais, a fim de juntos tomarem ciência das normas e preceitos do Regimento Interno da Instituição.

6.3.1 A participação dos menores de 16 anos dependerá da autorização expressa dos pais ou responsáveis e, para aqueles com mais de 16 anos e menos de 18 anos, é necessária a assistência de seus pais ou responsáveis.

6.4 Durante o curso, o aluno será denominado ASPIRANTE GUARDA MIRIM.

6.5 O candidato selecionado e matriculado no curso, deverá frequentar as aulas dentro do horário estabelecido pela Divisão da Guarda Mirim, sendo este em horário contrário ao de sua escola regular.

6.6 As atribuições a serem exercidas pelo candidato aprovado no Processo Seletivo e matriculado no Curso de Formação para Guarda Mirim encontram-se no Anexo I.

6.7 A manutenção da vaga no Curso de Formação para Guarda Mirim será condicionada a alguns fatores, a saber:

6.7.1 Frequência e bom aproveitamento escolar;

6.7.2 Assiduidade no Curso de Formação para Guarda Mirim;

6.7.3 Atingir o conceito mínimo ao final de cada módulo durante o Curso de Formação para Guarda Mirim;

6.7.4 Cumprimento irrestrito do Regimento Interno da Divisão da Guarda Mirim de Caraguatatuba.

6.8 O Curso de Formação para Guarda Mirim visa o trabalho junto aos adolescentes no sentido de potencializar tudo aquilo que o mesmo possuir, incentivando a construção de valores e preceitos, bem como o conhecimento científico, tornando inviável a participação do Aspirante em outros projetos em horário concomitantes, visando não infringir os preceitos do item 6.7.

6.9 O curso será administrado por Servidores Municipais, com o apoio de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e Instituições parceiras do Programa. Todas as ações pedagógicas e de planejamento serão feitas de acordo com a legislação vigente e pertinente, assim como por meio dos preceitos e normas contidos no Regimento Interno da Guarda Mirim de Caraguatatuba.

6.10 Em caso de desistência, não comparecimento ou inadequação com os preceitos do presente edital por parte do candidato convocado, a vaga será ofertada ao candidato subsequente, de acordo com a listagem de classificação da prova escrita, desde que tal evento não exceda a 30 (trinta) dias de início do Curso de Formação para Guarda Mirim, uma vez que o referido curso pressupõe uma formação continuada, sendo, assim, inviáveis adesões posteriores.

CAPÍTULO VII - DA PROVA ESCRITA

7.1 Os candidatos devidamente inscritos, farão uma prova escrita (avaliação classificatória), tendo que acertar ao menos 01(uma) questão de cada disciplina, sob pena de desclassificação.

7.1.1 Conteúdo programático para prova escrita:

- Língua Portuguesa: Marcas dêiticas: pronomes pessoais; Pontuação; Elementos coesivos (preposição e conectivos); Concordâncias verbal e nominal; Questões ortográficas; Adequação vocabular; Período Simples e Composto; Período Composto por Coordenação e Subordinação; Pontuação; Figuras de linguagem; Colocação pronominal; Regências verbal e nominal; Funções da Linguagem; Articuladores sintáticos argumentativos; Pronome relativo; Crase; Conjunção; Preposição; Anafóricos.

- Matemática: Operações fundamentais com números (multiplicação, divisão, adição e subtração); situações problema; lógica; conjuntos numéricos; números irracionais; potenciação e radiciação em R; notação científica; equação do 2º grau; Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras; número π , a circunferência, o círculo e suas partes; área do círculo; volume e área do cilindro;

- História da cidade de Caraguatatuba

Sugestão bibliográfica: Livro “Santo Antônio de Caraguatatuba – Memória e Tradições de um Povo”, de *Jurandyr Ferraz de Campos* (2000); www.turismocaragua.com.br/atrativos

7.1.2 A prova conterà 30 (trinta) questões, com conteúdo de nível fundamental, sendo atribuído 01 (um ponto) para cada acerto.

7.1.3 A prova conterà 10 (dez) questões de Português, 10 (dez) questões de Matemática, e 10 (dez) questões de História de Caraguatatuba.

7.1.4 A prova escrita será composta de questão de múltipla escolha com quatro alternativas (A, B, C ou D), sendo apenas uma correta.

7.1.5 A prova escrita será aplicada no dia 04 de fevereiro de 2024, das 09h10min às 12h10min, em locais a serem definidos e divulgados posteriormente, mediante ao numero total de candidatas.

7.1.6 A prova escrita terá duração máxima de 03 (três) horas;

7.2 Os portões serão fechados às 09h00min.

7.2.1 Após o horário determinado para o início das provas, não será permitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a entrada de candidatos atrasados, seja qual for o motivo.

7.2.2 Durante a realização da prova escrita os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, fones de ouvido, *notebooks*, receptores ou gravadores) na sala de prova e sanitários do local de prova.

7.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova munido de:

a: caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

b: Original da carteira e/ou cédula de identidade (RG expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou original da certidão de nascimento).

7.4 O preenchimento da folha de resposta será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções no Caderno de Questões e na folha de resposta;

7.4.1 Não serão computadas questões não respondidas, nem

questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) emenda ou rasuras, ainda que legíveis.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Caberá a Comissão nomeada pelo Chefe do Executivo a responsabilidade pela triagem prévia, definição de critérios classificatórios e elaboração das listagens finais.

8.2 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição e/ou matrícula no Curso de Formação para Guarda Mirim.

8.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a se publicar, sendo do candidato, a responsabilidade de acompanhar os informativos e demais orientações de seu exclusivo interesse no site www.caraguatatuba.sp.gov.br.

8.4 Decorridos 30 (trinta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não havendo óbices administrativos, judiciais ou legais, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, os registros eletrônicos a ele referentes.

8.5 O Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Caraguatatuba, nos termos da legislação vigente.

8.6 A aprovação no presente Processo Seletivo não configura vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção.

COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA, EXAMINADORA E DELIBERATIVA DO PROCESSO SELETIVO DA GUARDA MIRIM DE CARAGUATATUBA.

ANEXO I DECRETO Nº 895, DE 18 DE JUNHO DE 2018

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.190, DE 24 DE AGOSTO DE 2005, QUE AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DA GUARDA MIRIM NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a autorização conferida pela [Lei Municipal nº 1.190, de 24 de agosto de 2005](#), decreta:

Art. 1º Fica instituída a Guarda Mirim do Município de Caraguatatuba, que objetiva realizar formação voltada à construção de valores e inserção no mercado de trabalho, tendo como atribuição capacitar adolescentes que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social por meio de atividades cívicas, educativas, sociais, culturais e de lazer, visando o fortalecimento familiar, comunitário, o aproveitamento escolar e o exercício da cidadania.

Art. 2º A Guarda Mirim do Município de Caraguatatuba será constituída de adolescentes, obrigatoriamente, matriculados em rede oficial de ensino.

Art. 3º Para fins de ingresso será observada a idade mínima de 14 anos e máxima de 16 anos e 11 meses e aprovação no correspondente processo seletivo.

Parágrafo único. O ingresso do adolescente na Guarda Mirim de Caraguatatuba está condicionado aos termos do processo de seleção e recrutamento, dependendo ainda da avaliação médica e apresentação dos documentos exigidos, no prazo fixado.

Art. 4º Fica instituído o Curso de Formação de Guardas Mirins de Caraguatatuba, gratuito e não remunerado, com duração de 01 (um) ano, destinado à preparação dos adolescentes previamente selecionados, com carga horária não superior a 20 (vinte) horas semanais. ([Redação dada pelo Decreto Nº 1211/2020](#))

([Redação dada pelo Decreto nº 1053/2019](#))

§ 1º Após a conclusão e aprovação no Curso de Formação para Guarda Mirim de Caraguatatuba, o adolescente estará apto a ser absorvido pelo mercado de trabalho, quer na Administração Pública ou na iniciativa privada, conforme a disponibilidade de vagas, respeitadas as disposições da legislação federal que dispõe sobre o trabalho do menor aprendiz e respectivas alterações, bem como da legislação federal e municipal que dispõe sobre estágio de estudantes, sendo-lhe assegurada a condição de "Guarda Mirim" pelo período nela estabelecido. ([Redação dada pela Decreto Nº 1211/2020](#))

([Dispositivo incluído pelo Decreto nº 1053/2019](#))

§ 2º Para os fins do disposto no parágrafo anterior, ficam inicialmente criadas 100 (cem) vagas para o exercício da função de "Guarda Mirim" como aprendiz, cujo montante poderá ser alterado, conforme estudos orçamentários realizados para a implantação, observando-se, para contratação, as disposições previstas pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/43, Lei Federal nº 10.097/00, Decreto Federal nº 9.579/2018 e as seguintes regras: ([Redação dada pela Decreto Nº 1211/2020](#))

([Dispositivo incluído pelo Decreto nº 1053/2019](#))

I – não será permitido o trabalho em locais prejudiciais à formação, ao desenvolvimento físico, psíquico, moral e social do "Guarda Mirim" e/ou em horários e locais que não permitam a frequência à escola, bem como o trabalho noturno e em locais e serviços perigosos ou insalubres; ([Redação dada pela Decreto Nº 1211/2020](#))

([Dispositivo incluído pelo Decreto nº 1053/2019](#))

II – o contrato de aprendizagem deve ser ajustado por escrito e anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, podendo ter prazo de vigência de, no máximo, 2 (dois) anos, observando-se o disposto no art. 3º deste Decreto; ([Redação dada pela Decreto Nº 1211/2020](#))

([Dispositivo incluído pelo Decreto nº 1053/2019](#))

III – o "Guarda Mirim" deve ser inscrito em programa de aprendizagem com formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, caracterizado por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho, a serem definidas pela Administração Municipal, assegurando-lhe a matrícula e a frequência na escola; ([Redação dada pela Decreto Nº 1211/2020](#))

([Dispositivo incluído pelo Decreto nº 1053/2019](#))

IV - a duração do trabalho do "Guarda Mirim" não excederá de quatro horas diárias e vinte horas semanais, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada; ([Redação dada pela Lei Nº 1211/2020](#))

([Dispositivo incluído pelo Decreto nº 1053/2019](#))

V - o valor da remuneração mensal será de R\$ 575,35 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), assegurada sua revisão na forma e periodicidade aplicável aos servidores municipais, bem como cesta básica mensal em pecúnia, no valor de R\$ 129,74 (cento e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), vale transporte, quando necessário

para atender as suas necessidades de deslocamento até o local onde desenvolverá as atividades como “Guarda Mirim” e demais encargos previstos na Lei Federal nº 10.097/00; [\(Redação dada pela Lei Nº 1211/2020\)](#) [\(Dispositivo incluído pelo Decreto nº 1053/2019\)](#)

VI - serão garantidos ao “Guarda Mirim” o direito ao FGTS, às férias, ao décimo terceiro, ao PIS e recolhimento dos demais encargos inerentes à relação de trabalho; [\(Redação dada pela Decreto Nº 1211/2020\)](#) [\(Dispositivo incluído pelo Decreto nº 1053/2019\)](#)

VII - o contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou ainda, antecipadamente, nas seguintes hipóteses: [\(Redação dada pela Decreto Nº 1211/2020\)](#) [\(Dispositivo incluído pelo Decreto nº 1053/2019\)](#)

a) desempenho insuficiente ou inadaptação do “Guarda Mirim”; [\(Redação dada pela Decreto Nº 1211/2020\)](#) [\(Dispositivo incluído pelo Decreto nº 1053/2019\)](#)

b) falta disciplinar grave; [\(Redação dada pela Decreto Nº 1211/2020\)](#) [\(Dispositivo incluído pelo Decreto nº 1053/2019\)](#)

c) ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo; ou, [\(Redação dada pela Decreto Nº 1211/2020\)](#) [\(Dispositivo incluído pelo Decreto nº 1053/2019\)](#)

d) a pedido do “Guarda Mirim”. [\(Redação dada pela Decreto Nº 1211/2020\)](#) [\(Dispositivo incluído pelo Decreto nº 1053/2019\)](#)

§ 3º Para os fins do disposto no § 1º deste artigo, ficam inicialmente criadas 30 (trinta) vagas para o exercício da função de “Guarda Mirim” como estagiário de Ensino Médio, cujo montante poderá ser alterado, conforme estudos orçamentários realizados para a implantação, observando-se, para contratação, as disposições previstas pela Lei Federal nº 11.788/2008, Leis Municipais nº 1.164/2005 e nº 1.552/2008 e pelo Decreto Municipal nº. 110/2006 e as seguintes regras: [\(Redação dada pela Decreto Nº 1211/2020\)](#)

I – deverá ser celebrado Termo de Convênio ou Acordo de Cooperação entre a parte concedente e a entidade educacional, para fins de concessão de estágio ao Guarda Mirim estudante e Termo de Compromisso de Estágio entre este e a instituição concedente, devendo aqueles instrumentos contemplar cláusulas que disponham sobre as obrigações das partes envolvidas; [\(Redação dada pela Decreto Nº 1211/2020\)](#)

II - o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o estagiário poderá receber bolsa, ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais; [\(Redação dada pela Decreto Nº 1211/2020\)](#)

III - fica estabelecida bolsa-auxílio mensal, para realização de estágio junto aos órgãos da Administração Municipal, até o valor máximo equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente no País; [\(Redação dada pela Decreto Nº 1211/2020\)](#)

IV – o termo de compromisso terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser renovado anualmente e a duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência; [\(Redação dada pela Decreto Nº 1211/2020\)](#)

V – o estágio exigirá comprovação de matrícula e frequência regular do estagiário em curso de Ensino Médio e a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso; [\(Redação dada pela Decreto Nº 1211/2020\)](#)

VI - a jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com seu horário escolar e com o horário da parte concedente; [\(Redação dada pela Decreto Nº 1211/2020\)](#)

VII - o estágio somente poderá verificar-se em unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação; [\(Redação dada pela Decreto Nº 1211/2020\)](#)

VIII - o estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem e ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituir em instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano; [\(Redação dada pela Decreto Nº 1211/2020\)](#)

IX - a jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais; [\(Redação dada pela Decreto Nº 1211/2020\)](#)

X - é assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, assim como é garantido a ele a aplicação da legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, cuja implementação será de responsabilidade da parte concedente do estágio. [\(Redação dada pela Decreto Nº 1211/2020\)](#)

§ 4º A celebração de contrato de aprendizagem ou a concessão de estágio ficará a critério da Administração Municipal, mediante verificação da necessidade de trabalho e da disponibilidade de vagas e orçamentário-financeira, bem como da comprovação de atendimento dos respectivos requisitos legais, além de critérios observados durante o Curso de Formação de Guardas Mirins, tais como rendimento, comprometimento, responsabilidade, disciplina e perfil do aluno. [\(Redação dada pela Decreto Nº 1211/2020\)](#)

Art. 5º A Guarda Mirim de Caraguatatuba é vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, que se incumbirá do ensino, treinamento, disciplina, uniformização e acompanhamento das crianças e adolescentes, visando seu pleno desenvolvimento, preparando-os para o exercício da cidadania. [\(Redação dada pelo Decreto nº 1037/2019\)](#)

Parágrafo único. As demais Secretarias Municipais auxiliarão no processo de seleção, recrutamento e encaminhamento, tendo por premissa critérios voltados a atender prioritariamente jovens em situação de vulnerabilidade social.

Art. 6º A participação dos menores de 16 anos dependerá da autorização expressa dos pais ou responsáveis e, para aqueles com mais de 16 anos e menos de 18 anos, é necessária a assistência de seus pais ou responsáveis.

Art. 7º São requisitos para ingresso na Guarda Mirim de Caraguatatuba:

I - estar matriculado e frequentando o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio em unidade de ensino da rede pública ou privada, se bolsista, em Caraguatatuba;

II - ser domiciliado no Município de Caraguatatuba há pelo menos 03 (três) anos;

III - ter entre catorze e dezesseis anos e onze meses;

Parágrafo único. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoa com deficiência.

Art. 8º A Guarda Mirim de Caraguatatuba possui os seguintes princípios:

I - garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino regular;

II - atividade compatível com o desenvolvimento do adolescente;

III - horário especial para o exercício das atividades;

IV - respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
V - hierarquia; e,
VI - disciplina

Art. 9º Ao adolescente participante da Guarda Mirim de Caraguatatuba são assegurados, nos termos deste decreto e leis pertinentes:

I - promoção de programas de desenvolvimento voltados à formação da personalidade para a cidadania, bem como ao mercado de trabalho;

II - participação de campanhas de natureza educativa e preventiva, no Município de Caraguatatuba, contribuindo para sua formação;

III - desenvolvimento de projetos próprios ou em parceria com outros órgãos, associações de pais, responsáveis, familiares e comunidades dos adolescentes, buscando garantir-lhes atenção global.

Art. 10 Ao Aspirante Guarda Mirim e ao Guarda Mirim é vedada atividade:

I - em horário noturno, realizada entre as vinte e duas horas de um dia e às cinco horas do dia seguinte;

II - perigosa, insalubre ou penosa;

III - realizada em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;

IV - realizada em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

Art. 11 Serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, profissionais de todas as áreas de seu quadro funcional para prestar serviços junto à Guarda Mirim de Caraguatatuba.

Art. 12 São símbolos da Guarda Mirim de Caraguatatuba:

I - O Brasão da Guarda Mirim de Caraguatatuba;

II - A Bandeira do Município de Caraguatatuba;

III - O Brasão do Município de Caraguatatuba;

IV - O Hino do Município de Caraguatatuba;

V - A Bandeira do Estado de São Paulo;

VI - Os símbolos nacionais.

Parágrafo único. São cores oficiais do uniforme da Guarda Mirim de Caraguatatuba, o azul e o branco, alusivos ao município de Caraguatatuba.

Art. 13 Fica instituído o Regimento Interno da Guarda Mirim de Caraguatatuba no ANEXO deste Decreto.

Art. 14 As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 15 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 18 de junho de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO DO DECRETO 895/2017

CAPÍTULO I

**REGIMENTO INTERNO DA GUARDA MIRIM DE
CARAGUATATUBA**

Art. 1º O presente Regimento Interno regula as atividades, atribuições e normas da Guarda Mirim do Município de Caraguatatuba, sendo os preceitos nele contidos aplicáveis aos adolescentes dela integrantes.

TÍTULO I

**DOS DEVERES, OBRIGAÇÕES
E RESPONSABILIDADES DO**

ASPIRANTE GUARDA MIRIM E GUARDA MIRIM

Art. 2º O comportamento do Aspirante Guarda Mirim e Guarda Mirim deve ser norteado pelos princípios de urbanidade e respeito com todas as pessoas do seu convívio social, nas dependências da entidade, na escola e no seu dia a dia, visando uma conduta exemplar e disciplinada perante as normas deste Regimento, sendo vedado:

I - qualquer conduta indecorosa dentro e nos arredores da Instituição, bem como na vida cotidiana a fim de honrar e

representar a Guarda Mirim;

II - o uso de bebidas alcoólicas, cigarros, entorpecentes e outras substâncias alucinógenas, a fim de preservar a integridade física e moral do adolescente e, também, a honra da Instituição;

III - atritos, brigas, ofensas morais, gestos obscenos, palavras de baixo calão ou qualquer ato indisciplinar entre os aspirantes, funcionários e outras pessoas.

Art. 3º São deveres do Aspirante Guarda Mirim e do Guarda Mirim:

I - a observação da escala das aulas e a organização das salas estipuladas pelo instrutor/professor, obedecendo aos horários estabelecidos;

II - o zelo pelas dependências da Guarda Mirim de Caraguatatuba, bem como aos móveis e equipamentos eletrônicos, sob pena de ressarcimento pelo Guarda Mirim, Aspirante Guarda Mirim ou seu responsável legal;

III - o uso de aparelhos sonoros, de telefonia móvel ou de imagem, dentro das dependências da entidade apenas com autorização;

IV - a conservação de todo o material didático, que será gratuito;

V - além de zelar por todos os materiais, compromete-se também a devolvê-los à Instituição Guarda Mirim em bom estado, bem como, devolverá as obras retiradas dentro do prazo estabelecido;

VI - assiduidade e pontualidade no Curso de Formação para Guarda Mirim, e no desenvolvimento das atividades profissionais;

VII - obrigatoriedade de identificação pessoal em local visível e honroso do corpo;

VIII - utilizar, constante e obrigatoriamente, o uniforme da Guarda Mirim em todos os eventos concernentes a Instituição;

IX - manter o asseio pessoal;

X - manter as informações pessoais atualizadas junto a Guarda Mirim;

XI - prestar continência, a título de saudação e respeito a seus pares e superiores;

§ 1º Os incisos previstos neste artigo poderão ser regulamentados por Instrução Normativa expedida pela Guarda Mirim.

§ 2º Por ser de responsabilidade do Aspirante Guarda Mirim e Guarda Mirim o zelo por objetos a ele confiados, bem como, seus pertences pessoais, não haverá responsabilidade da Instituição Guarda Mirim caso estes sejam deixados nas dependências da entidade.

TÍTULO II DAS SANÇÕES

Art. 4º Considerar-se-ão as seguintes sanções aplicáveis por inobservância do Regimento, e/ou condutas que infringirem normas nele contidas:

I - advertência verbal;

II - advertência por escrito;

III - suspensão das atividades pedagógicas;

IV - desligamento do Curso e, se concluído, a perda da condição de Guarda Mirim.

§ 1º Na recusa do aluno e/ou responsável legal em assinar a ciência de quaisquer sanções, poderá esta ser substituída pela assinatura de duas testemunhas.

§ 2º Não haverá repetições na aplicação de sanções, acumulando-as e sendo sempre respeitada a ordem colocada neste presente Regimento.

§ 3º O processo disciplinar resguardará o princípio da ampla defesa, com indicação de defensor dativo, caso não haja outra indicação pelo Aspirante ou Guarda Mirim.

CAPÍTULO II DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA GUARDA MIRIM

Art. 5º O número de vagas e condições prévias para ingresso do adolescente no Curso de Formação para Guarda Mirim será especificado e divulgado em edital e divulgado nos principais meios de comunicação.

§ 1º Considerar-se-á Aspirante Guarda Mirim o adolescente aprovado no processo seletivo, matriculado e frequente no Curso de Formação para Guarda Mirim de Caraguatatuba, em processo de aprendizagem sócio educacional e profissional.

§ 2º No ato da integração do adolescente no Curso de Formação para Guarda Mirim de Caraguatatuba é obrigatório o conhecimento e a assinatura da cópia do Regimento Interno, por parte do adolescente e seu responsável legal.

§ 3º Os Aspirantes Guarda Mirins obrigam-se a conhecer e cumprir este Regimento Interno por todo o tempo em que fizerem parte da Instituição Guarda Mirim.

§ 4º Não poderão o Aspirante Guarda Mirim e seu responsável legal, após assinarem o termo de ciência regimental, alegar desconhecimento das normas e preceitos contidos neste Regimento Interno.

§ 5º O aspirante e seu responsável legal receberão uma cópia deste Regimento Interno.

§ 6º Considerar-se-á Guarda Mirim o adolescente que concluir satisfatoriamente o Curso de Formação para Guarda Mirim.

§ 7º Ao Guarda Mirim será oferecida, oportunamente e mediante desempenho no curso, inserção no mercado de trabalho, observada a Lei do Jovem Aprendiz.

Art. 6º A permanência e manutenção da vaga no Curso de Formação para Guarda Mirim dar-se-á da seguinte forma:

I - cumprimento irrestrito deste presente Regimento;

II - disciplina na Instituição;

III - frequência escolar;

IV - frequência e desempenho no Curso de Formação para Guarda Mirim;

V - conduta ilibada e exemplar na vida cotidiana.

Parágrafo único. A inobservância e/ou o descumprimento desses requisitos implicará nas sanções do artigo 4º e seus incisos.

Art. 7º Cada professor/monitor deverá desenvolver suas aulas à luz dos princípios norteadores de Educação de nosso Município, porém com soberania em suas didáticas e avaliações.

Art. 8º O aproveitamento do adolescente será avaliado ao término de cada módulo, com conceitos de 0 (zero) a 10 (dez), pelos professores/monitores de cada disciplina.

Parágrafo único. O curso de formação ocorrerá nas dependências internas da Instituição, podendo ocorrer atividades externas complementares, sempre supervisionadas e mediante autorização expressa do responsável pelo Aspirante e/ou Guarda Mirim.

Art. 9º O conceito mínimo a ser atingido em cada módulo deverá ser "5" (cinco).

Parágrafo único. Em caso de não atingir a média exigida, o aluno terá a oportunidade de efetuar outra avaliação, objetivando a recuperação do conceito mínimo.

Art. 10 Em cada módulo o adolescente não poderá ultrapassar o limite de 4 (quatro) faltas injustificadas e/ou não abonadas, sob risco de perda da vaga no Curso de Formação para Guarda Mirim.

Art. 11 Serão consideradas como falta:

I - a ausência, não justificada, em cada aula;

II - o atraso na entrada das aulas;

III - estar presente na classe e não responder até a segunda chamada;

IV - estar sem identificação.

§ 1º A falta será abonada com apresentação de atestado médico ou atestado de óbito de parente próximo, previsto na CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), no retorno às aulas.

§ 2º Nos casos de ausências, o responsável deve comunicar à Instituição, através da apresentação de documento comprobatório, em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

§ 3º O adolescente terá suas faltas abonadas, e comprometer-se-á a recuperar as matérias perdidas e acompanhar o conteúdo trabalhado;

§ 4º O documento comprobatório, que trata o inciso anterior, somente abonará o período descrito em seu escopo.

§ 5º A apresentação de atestado falso ou a sua adulteração

constituem infração de natureza gravíssima punível com o desligamento do curso, sujeita a responsabilização civil e criminal.

Art. 12 Salvo em situações de atividades extraclasse, o que pressupõe a presença de profissionais da Instituição, é vedada a saída do aluno durante o período de aulas.

Parágrafo único. Terá permissão para retirar antecipadamente o aluno, somente o responsável legal do adolescente, por motivo de força maior e com autorização da Administração do Curso de Formação para Guarda Mirim.

Art. 13 A Guarda Mirim auxiliará na forma de transporte do adolescente, até a Instituição e vice-versa.

Art. 14 Serão disponibilizadas 02 (duas) refeições diárias ao Aspirante Guarda Mirim, no período em que estiver matriculado.

Art. 15 Ao término do curso, o aspirante receberá um certificado de conclusão e, mediante o seu desempenho e disponibilidade, será encaminhado para o mercado de trabalho.

Art. 16 Enquanto houver vínculo com a Instituição, o Regimento deverá continuar a ser cumprido.

Art. 17 Após todo o processo de conclusão do Curso de Formação para Guarda Mirim dar-se-á início a um novo processo de seleção e recrutamento, a fim de compor novas turmas.

Art. 18 Os Aspirantes Guardas Mirins e Guardas Mirins, como adolescentes, têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e, também, sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal nº 8069, de 13/07/1990.

Art. 19 Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 18 de junho de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO